

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXXV - CUIABÁ Segunda-Feira, 18 de Janeiro de 2016 Nº 26699

PODER EXECUTIVO

VETO DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 02, DE 18 DE JANEIRO DE 2016.

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

No exercício das competências contidas nos artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, da Constituição do Estado, comunico a Vossa Excelência as **RAZÕES DE VETO TOTAL** aposto ao Projeto de Lei 215/2013, que **“Dispõe sobre a obrigatoriedade de apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional de Empresas de Engenharia, Arquitetura e Agronomia em obras, projetos e serviços contratados pelo Estado de Mato Grosso”**, aprovado pelo Plenário desse Poder.

O Projeto de Lei tem por escopo garantir o bom emprego do recurso público, em especial aqueles aplicados em obras contratadas pelos órgãos da administração pública estadual, dando maior credibilidade e segurança aos serviços contratados, tanto em obras, quanto em projetos ou quaisquer outros serviços executados, fiscalizados, aprovados e gerenciados por profissionais registrados junto ao CREA-MT e CAU-MT, conforme emissão da “Anotação de Responsabilidade Técnica e Registro de Responsabilidade Técnica”, restando assegurada a indenização em casos de eventuais vícios de construção.

Assim, o Projeto exige um Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, que terá como importância segurada o percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra, projeto ou serviço contratado, cujo valor seja superior a 10% (dez por cento) do valor previsto na alínea “a” do inciso I, do art. 23 da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993.

A despeito dos elevados propósitos que deram ensejo a este Projeto de Lei, a presente medida não está em consonância com a Constituição Federal, pois compete a União legislar normas gerais sobre licitações e contratos, cabendo ao Estado apenas suplementar, todavia, é vedado dispor de modo contrário, conforme o artigo 24 da Constituição Federal.

Ademais, a União, no exercício da sua competência, estabeleceu normas gerais com a promulgação da Lei Federal nº 8.666/93, e dispôs no seu artigo 56 que “a critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras”. Além de estabelecer o limite da garantia, ao determinar que não excederá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, ressalvado os casos de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis, demonstrados através de parecer tecnicamente aprovado pela autoridade competente, casos em que o limite de garantia poderá ser elevado para até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

Desse modo, o Projeto de Lei extrapola a competência concorrente ao dispor de forma contrária a Lei de Licitações e Contratos, pois cria nova exigência de garantia aos contratos administrativos e ultrapassa os percentuais já definidos pela Lei Federal.

Além disso, a garantia contratual prevista na Lei de Licitações e Contratos já possui a finalidade de assegurar o ressarcimento da Administração, e os valores das multas e indenizações devidas pelos contratados.

Colhida a manifestação da Secretaria de Estado das Cidades, recebemos o Parecer nº 005/2016, que sugere o veto total da proposição por inconstitucionalidade pelos mesmos fundamentos.

Por estas razões, Senhor Presidente, veto integralmente por inconstitucionalidade o Projeto de Lei nº 215/2013, submetendo-o à apreciação dos membros dessa Casa de Leis.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de janeiro de 2016.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

José Pedro Gonçalves Taques
Governador do Estado

Carlos Henrique Baqueta Fávoro
Vice Governador

Secretário-Chefe da Casa Civil	Paulo Cesar Zamar Taques
Secretário-Chefe da Casa Militar	Airton Benedito de Siqueira Júnior
Secretário de Estado de Segurança Pública	Fabio Galindo Silvestre
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos	Marcio Frederico de Oliveira Dorileo
Secretário de Estado de Planejamento	Marco Aurélio Marrafon
Secretário de Estado de Fazenda	Paulo Ricardo Brustolin da Silva
Secretário Controlador-Geral do Estado	Ciro Rodolpho Pinto de Arruda Siqueira Gonçalves
Secretário de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários	Suelme Evangelista Fernandes
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico	Seneri Kernbeis Paludo
Secretário de Estado de Trabalho e Assistência Social	Valdiney Antônio de Arruda
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística	Marcelo Duarte Monteiro
Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer	Perminio Pinto Filho
Secretário de Estado de Gestão	Júlio Cezar Modesto dos Santos
Secretário de Estado de Saúde	Eduardo Luiz Conceição Bermudez
Secretário de Estado do Gabinete de Comunicação	Jean Marcel da Silva Campos
Procurador Geral do Estado	Patryck de Araújo Ayala
Secretária de Estado de Meio Ambiente	Ana Luiza Avila Peterlini de Souza
Secretário de Estado de Cultura	Leandro Faleiros Rodrigues Carvalho
Secretária de Estado do Gabinete de Transparência e Combate à Corrupção	Adriana Lúcia Vandoni Curvo
Secretária de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação	Luzia Helena Trovo Marques de Souza
Secretário de Estado de Cidades	Eduardo Cairo Chiletto
Secretário de Estado do Gabinete de Governo	José Arlindo de Oliveira Silva
Secretário de Estado do Gabinete de Articulação e Desenvolvimento Regional	Eduardo Alves de Moura
Secretário de Estado do Gabinete de Assuntos Estratégicos	Gustavo Pinto Coelho de Oliveira

SEGES
SECRETARIA DE
ESTADO DE GESTÃO



IOMAT

GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua 03 Quadra 11, Lote 3
CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal:
www.iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

DECRETO

DECRETO 406, DE 15 DE JANEIRO DE 2016.

Aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado das Cidades - SECID.**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V da Constituição Estadual,**DECRETA:****Art. 1º** Fica aprovado o anexo Regimento Interno da Secretaria de Estado de Cidades.**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 15 de janeiro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.



PEDRO TAQUES
Governador do Estado



PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
Secretário Chefe da Casa Civil



JULIO CESAR MODESTO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Gestão

(Original assinado)

JULIANA FIUSA FERRARI

Secretária de Estado de Cidades em substituição legal

REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID**TÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS****CAPÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO****Art. 1º** A Secretaria de Estado das Cidades - SECID, criada pela Lei Complementar nº 413 de 20 de dezembro de 2011 e alterada pela Lei Complementar nº 566 de 25 de maio de 2015, constitui órgão da administração direta, de natureza instrumental, regendo-se por este regulamento, pelas normas internas e pela legislação pertinente, com a missão de promover ações de desenvolvimento urbano nas cidades por meio da implementação de políticas de habitação, saneamento, acessibilidade, planejamento do uso do solo e mobilidade urbana, bem como as políticas de obras públicas e defesa civil garantindo ao cidadão serviços de qualidade e com sustentabilidade.**CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS****Art. 2º** Constituem competências da Secretaria de Estado de Cidades:

I - desenvolver o planejamento e a gestão das políticas estaduais da habitação de interesse social, saneamento ambiental, mobilidade e acessibilidade urbana, planejamento do uso e ocupação do solo urbano e planejamento metropolitano articulados entre si e com as demais políticas públicas afins e correlatas, apoiando igualmente os municípios na efetivação dessas políticas;

II - desenvolver atividades voltadas para o aumento da oferta de infraestrutura urbana nos municípios do Estado;

III - analisar, elaborar, fiscalizar e executar projetos e obras públicas e de pavimentação urbana, sob sua competência, observando os parâmetros de qualidade, segurança, prazo e custos planejados;

IV - gerenciar o uso e ocupação do solo no complexo do Centro Político Administrativo, tendo em vista a acessibilidade, a mobilidade, a urbanização e o paisagismo;

V - elaborar, fiscalizar e executar projetos e obras públicas relacionadas à estrutura organizacional do Estado, conforme planejamento de governo;

VI - coordenar as ações da Defesa Civil;
VII - articular e coordenar as ações de integração dos órgãos de defesa civil, em especial no âmbito da gestão da informação e do planejamento operacional.**TÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES****CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA****Art. 3º** A estrutura organizacional básica e setorial da Secretaria de Estado de Cidades - SECID, definida no Decreto nº 354, de 09 de dezembro de 2015, é composta por:**I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA**

1. Conselho Estadual das Cidades do Estado de Mato Grosso - CECMT

II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR1. Gabinete do Secretário de Estado das Cidades
1.1 - Gabinete do Secretário Adjunto de Políticas Urbanas
1.2 - Gabinete do Secretário Adjunto de Obras da Baixada Cuiabana
1.3 - Gabinete do Secretário Adjunto de Obras Públicas
1.4 - Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica**III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO**1. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER
2. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI
3. Comissão Permanente de Licitação
4. Comissão de Ética**IV - NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR**1. Gabinete de Direção
2. Unidade de Assessoria**V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA**1. Superintendência Financeira e Contábil
1.1. Coordenadoria Contábil
1.1.1. Gerência de Prestação de Contas Contábil
1.2. Coordenadoria Financeira
1.2.1. Gerência de Execução Financeira
1.2.2. Gerência de Receita

2. Superintendência de Orçamento e Convênios

2.1 Coordenadoria de Orçamento
2.1.1 Gerência de Execução Orçamentária
2.2 Coordenadoria de Convênios
2.2.1 Gerência de Formalização de Convênios
2.2.2 Gerência de Prestação de Contas

3. Superintendência Administrativa

3.1 Coordenadoria de Gestão de Pessoas
3.1.1 Gerência de Gestão de Pessoas
3.2 Coordenadoria de Serviços Gerais
3.2.1 Gerência de Transportes
3.2.2 Gerência de Protocolo e Arquivo
3.2.3 Gerência de Execução de Serviços Gerais
3.3 Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado
3.4 Coordenadoria de Tecnologia da Informação

4. Superintendência de Aquisições e Contratos

4.1. Coordenadoria de Aquisições
4.1.1 Gerência de Aquisições
4.2. Coordenadoria de Contratos
4.2.1 Gerência de Formalização de Contratos
4.2.2. Gerência de Gestão de Contratos**VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA**1. Superintendência de Habitação e Urbanização de Assentamentos Precários
1.1 Coordenadoria de Planejamento, Fomento e Execução de Plano e Programas Habitacionais
1.1.1 - Gerência de Programas Habitacionais
1.2 Coordenadoria de Assistência Técnica e Urbanização de Assentamentos Precários
1.2.1 Gerência de Urbanização de Assentamentos2. Superintendência de Mobilidade, Acessibilidade e Gestão Urbana
2.1 Coordenadoria de Execução de Ações de Mobilidade e Acessibilidade

- Urbana
- 2.2 Coordenadoria de Fomento, Planejamento e Gestão Urbana
- 2.2.1 Gerência de Planos e Controle Social
- 2.3 Coordenadoria de Geotecnologia
- 2.3.1 Gerência de Banco de Dados e Informações
3. Superintendência de Saneamento Ambiental
- 3.1 Coordenadoria de Planos e Programas de Saneamento
- 3.2 Coordenadoria de Projetos e Assistência Técnica de Saneamento
- 3.2.1 Gerência de Projetos de Saneamento
4. Superintendência de Projetos e Orçamento
- 4.1 Coordenadoria de Projetos
- 4.1.1 Gerência de Formalização Técnica
- 4.2 Coordenadoria de Quantificação e Orçamento
- 4.2.1 Gerência de Orçamento e Pesquisa de Preços
- 4.3 Coordenadoria de Projetos Complementares
- 4.3.1 Gerência de Instrução Técnica de Processos Licitatórios
5. Superintendência de Projetos de Pavimentação Urbana das Obras da Copa
6. Superintendência de Desapropriações
7. Superintendência das Obras da Copa do Mundo
8. Superintendência de Gestão da Arena Pantanal
9. Superintendência de Convênios das Obras da Copa
10. Superintendência de Fiscalização, Controle e Qualidade de Obras
- 10.1 Coordenadoria de Gestão de Contratos, Vistoria e Avaliação de Imóveis
- 10.1.1 Gerência de Vistoria e Avaliação de Imóveis
- 10.2 Coordenadoria de Fiscalização, Controle e Qualidade
- 10.2.1 Gerência de Controle e Qualidade
- 10.3 Coordenadoria de Fiscalização de Contratos e Convênios de Obras Públicas
- 10.3.1 Gerência de Fiscalização de Contratos e Convênios
11. Superintendência de Fiscalização de Pavimentação Urbana
- 11.1 Coordenadoria de Obras
- 11.1.1 Gerência de Pavimentação
12. Superintendência de Proteção e Defesa Civil
- 12.1 Coordenadoria de Prevenção e Preparação
- 12.1.1 Gerência de Monitoramento e Alerta
- 12.1.2 Gerência de Capacitação, Pesquisa e Projetos
- 12.1.3 Gerência de Mapeamento de Áreas de Risco
- 12.2 Coordenadoria de Administração e Logística
- 12.2.1 Gerência de Planejamento Operacional
- 12.2.2 Gerência de Logística Operacional
- 12.3 Coordenadoria de Resposta e Reconstrução
- 12.3.1 Gerência de Operações e Assistência
- 12.3.2 Gerência de Articulação e Comando Operacional

TÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

CAPÍTULO I DO NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

Seção I Do Conselho Estadual das Cidades do Estado de Mato Grosso - CECMT

Art. 4º O Conselho Estadual das Cidades do Estado de Mato Grosso - CEC/MT, regido pela Lei nº 10.097, de 08 de maio de 2014, é um órgão Consultivo e Deliberativo e tem como missão assessorar e propor diretrizes para a elaboração e implementação de políticas voltadas para o Desenvolvimento Urbano/Municipal com participação social, respeitado as competências do ente federado.

Parágrafo único Conforme o estabelecido pelo inciso XVI do Artigo 3º da lei do CEC/MT, suas competências e demais normas de funcionamento estarão elencadas em Regimento próprio.

CAPÍTULO II DO NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

Seção I

Do Gabinete do Secretário de Estado das Cidades

Art. 5º O Gabinete do Secretário de Estado das Cidades tem assegurar como missão elaborar e implementar as políticas setoriais de habitação, saneamento ambiental, acessibilidade e mobilidade urbana, planejamento e gestão do uso do solo urbano, bem como as políticas de obras públicas e defesa civil, competindo-lhe:

- I - normatizar, regulamentar, monitorar e avaliar o planejamento e gestão das políticas estaduais setoriais de habitação, saneamento ambiental, acessibilidade e mobilidade urbana, planejamento e gestão do uso do solo urbano de forma articulada, integrada e alinhada com os Municípios;
- II - normatizar, regulamentar e avaliar a execução da política de obras e serviços de engenharia no âmbito de sua competência;
- III - articular e integrar com os governos, federal e municipal, com os demais Entes, com Órgãos, Instituições públicas e privadas para execução das políticas de Desenvolvimento Urbano;
- IV - instituir, organizar e gerir unidade de monitoramento e controle dos recursos dos Fundos sob competência da SECID;
- V - promover ações para captação de recursos públicos e privados;
- VI - monitorar e avaliar a execução das atividades de fiscalização de obras públicas;
- VII - regulamentar e normatizar a implementação da Política de Proteção e Defesa Civil.

Subseção I

Do Gabinete do Secretário Adjunto de Políticas Urbanas

Art. 6º O Gabinete do Secretário Adjunto de Políticas Urbanas tem como missão articular, dirigir e supervisionar a aplicação das políticas de desenvolvimento urbano: habitação, saneamento ambiental, acessibilidade e mobilidade urbana, planejamento e uso do solo urbano; bem como, a eficiência na elaboração e análise de projetos urbanísticos e de obras públicas estaduais, competindo-lhe:

- I - coordenar a elaboração e implementação da Política Estadual de Desenvolvimento Urbano e demais políticas setoriais;
- II - articular com os parlamentares da Assembleia Legislativa na construção de políticas e projetos da área de desenvolvimento urbano;
- III - fomentar a criação e participação de Entidades e os Conselhos, Estadual e Municipais, de Desenvolvimento Urbano, de forma a contribuir para o avanço do controle social na formulação das políticas de desenvolvimento urbano;
- IV - coordenar a elaboração, implementação e revisão dos planos setoriais de desenvolvimento urbano: Plano Estadual de Habitação de Interesse Social, Plano Estadual de Desenvolvimento Urbano, Plano Estadual de Mobilidade Urbana e do Plano Estadual de Saneamento Básico;
- V - gerir os serviços de elaboração, análise, compatibilização e aprovação técnica de projetos elaborados pela equipe ou outros órgãos/entes governamentais, mediante termos de cooperação específicos ou termos de contrato;
- VI - articular a elaboração integrada dos Planos Regionais, Setoriais e projetos que se fizerem necessários ao desenvolvimento urbano;
- VII - elaborar, monitorar e avaliar a execução do planejamento das ações relacionadas à sua área.

Subseção II

Do Gabinete do Secretário Adjunto de Obras da Baixada Cuiabana

Art. 7º O Gabinete do Secretário Adjunto de Obras da Baixada Cuiabana tem como missão finalizar a execução das obras civis e de mobilidade urbana da COPA do MUNDO FIFA 2014, competindo-lhe:

- I - planejar, dirigir e acompanhar as ações de execução das obras civis e de mobilidade urbana da COPA do MUNDO FIFA 2014;
- II - monitorar e avaliar a execução das obras civis e de mobilidade urbana da COPA do MUNDO FIFA 2014;
- III - elaborar, monitorar e avaliar a execução do planejamento das ações relacionadas à sua área.

Subseção III

Do Gabinete do Secretário Adjunto de Obras Públicas

Art. 8º O Gabinete do Secretário Adjunto de Obras Públicas tem como missão planejar e monitorar a execução de obras públicas estaduais, conforme os níveis adequados de qualidade, competindo-lhe:

- I - propor, orientar, normatizar e implementar políticas e diretrizes para a execução de obras e serviços de engenharia nos órgãos e entidades;
- II - propor, definir e regulamentar normas e procedimentos de gestão de

obras e serviços de engenharia para órgãos e entidades;
 III - planejar, definir e dirigir as ações de acompanhamento e execução das obras e serviços de engenharia, bem como a construção de bens públicos de uso especial, executadas de forma direta ou indireta, obras de construção e manutenção de imóveis públicos estaduais de interesse da SECID e entidades do Estado;
 IV - elaborar, monitorar e avaliar a execução do planejamento das ações relacionadas à sua área;
 V - monitorar os processos licitatórios que visem à contratação de obras e serviços de engenharia, de qualquer natureza, sob sua competência.

Subseção IV

Do Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica

Art. 9º O Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica tem como missão garantir a formulação e promoção da gestão sistêmica, dando suporte aos assuntos da área meio, assegurando o adequado funcionamento das unidades administrativas com eficiência e eficácia, competindo-lhe:

I - prestar suporte na aplicação das políticas públicas e diretrizes de aquisições e contratos, orçamento e convênios, financeiro e contábil, gestão de pessoas, patrimônio e serviços, tecnologia da informação e outras atividades de suporte e apoio complementares correlatas à área meio;
 II - orientar, supervisionar, acompanhar e controlar execução das atividades sistêmicas e demais atividades de apoio;
 III - avaliar e monitorar os indicadores da área de administração sistêmica;
 IV - acompanhar, orientar e avaliar as ações, atividades, processos, produtos, serviços e resultados das unidades administrativas sob sua responsabilidade;
 V - coordenar e avaliar as medidas indispensáveis à programação anual e execução satisfatória das atividades das superintendências da administração sistêmica, bem como viabilizar os meios necessários ao alcance dos resultados;
 VI - avaliar e disponibilizar informações sobre o resultado das ações governamentais das unidades administrativas sob sua responsabilidade;
 VII - articular a viabilização da execução de serviços sistêmicos junto às áreas finalísticas, e junto aos órgãos e entidades o suprimento das demandas sistêmicas necessárias à consolidação da política da Secretaria.

CAPITULO III

NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

Seção I

Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER

Art. 10 O Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER tem como missão promover o gerenciamento estratégico no âmbito do órgão/entidade de atuação de forma alinhada aos planos e à estratégia governamental, contribuindo para o alcance dos resultados institucionais, competindo-lhe:

I - coordenar a implementação do Modelo de Gestão para Resultados no âmbito dos respectivos órgãos de atuação;
 II - coordenar a construção da Agenda Estratégica de Governo orientada para o cidadão;
 III - disseminar a metodologia e capacitar as equipes setoriais para elaboração das Orientações Estratégicas, do Plano Plurianual - PPA, do Planejamento estratégico, do Plano de Trabalho Anual - PTA e da Lei Orçamentária Anual - LOA;
 IV - coordenar a elaboração e revisão das Orientações Estratégicas, Plano Plurianual - PPA e Plano de Trabalho Anual no âmbito de atuação do respectivo órgão;
 V - elaborar recomendações para o alinhamento das Orientações Estratégicas, do Plano Plurianual - PPA e Plano de Trabalho Anual no âmbito de atuação do respectivo órgão;
 VI - elaborar recomendações para o alinhamento dos planos setoriais, inclusive planejamento estratégico setorial, com a Agenda Estratégica do Governo;
 VII - coordenar a construção, acompanhamento e análise dos indicadores das Orientações Estratégicas, do Plano Plurianual - PPA e dos planos setoriais;
 VIII - coordenar a elaboração e o acompanhamento do Acordo de Resultados, no âmbito de seus respectivos órgãos;
 IX - coordenar o monitoramento, a avaliação e a adoção de ações corretivas do Plano de Trabalho Anual PTA e dos Acordos de Resultados;
 X - coordenar, no âmbito do órgão de atuação, a elaboração da mensagem do governador;
 XI - coordenar a elaboração do Relatório da Ação Governamental - RAG;
 XII - implementar o sistema de informações setoriais em consonância com

as diretrizes da Política Estadual de Informações;
 XIII - elaborar e manter o Catálogo de Informação Setorial;
 XIV - coordenar os procedimentos para a implementação e cumprimento da Lei do Acesso à Informação;
 XV - coordenar a confecção do diagnóstico setorial das políticas públicas concernentes ao respectivo órgão de atuação;
 XVI - coordenar o processo de alinhamento dos recursos orçamentários, dos sistemas de informação e tecnológicos com a agenda estratégica de governo;
 XVII - mediar e facilitar a gestão institucional nas definições e implementação de medidas e práticas que contribuam com os resultados estratégicos;
 §1º Os Núcleos de Gestão Estratégica para Resultados- NGER - possuem a competência de coordenar os processos do Gespública nos órgãos e entidades que aderirem ao Programa.

Parágrafo único O sistema de Desenvolvimento Organizacional setorial tem a missão de implementar modelos e técnicas de gestão que possibilitem o aperfeiçoamento e a padronização dos processos de trabalho do órgão e entidade. Caberá a Secretaria de Estado de Gestão, órgão central de Desenvolvimento Organizacional, sua orientação técnica, competindo-lhe:

I - revisar a estrutura organizacional do órgão ou entidade;
 II - disponibilizar organograma do órgão ou entidade;
 III - elaborar, atualizar e disponibilizar regimento interno do órgão ou entidade;
 IV - monitorar a disponibilização das informações institucionais, no link Institucional, no sítio do órgão ou entidade;
 V - orientar a edição e manutenção dos manuais de Normas e Procedimentos;
 VI - monitorar e avaliar o uso dos manuais de Normas e Procedimentos;
 VII - organizar, consolidar e disseminar as legislações de estrutura do órgão ou entidade.

Seção II

Da Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI

Art. 11 A Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI possui a missão de verificar a estrutura, o funcionamento e a segurança dos controles internos relativos às atividades sistêmicas, em apoio ao órgão central de controle interno, competindo-lhe:

I - elaborar plano anual de acompanhamento dos controles internos;
 II - verificar a conformidade dos procedimentos relativos aos processos dos subsistemas, planejamento e orçamento, financeiro, contábil, patrimônio e serviços, aquisições, gestão de pessoas, arquivo e protocolo e de outros relativos a atividades de apoio e serviços comuns a todos os órgãos e entidades da Administração;
 III - revisar prestação de contas mensal do órgão ou entidade;
 IV - verificar a estrutura, funcionamento e segurança dos controles internos;
 V - realizar levantamento de documentos e informações solicitadas por equipes de auditoria;
 VI - prestar suporte às atividades de auditoria;
 VII - supervisionar e auxiliar as Unidades Executoras na elaboração de respostas aos relatórios de Auditorias Externas;
 VIII - acompanhar a implementação das recomendações emitidas pelos órgãos de controle interno e externo;
 IX - comunicar ao Órgão Central de Controle Interno, qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária;
 X - observar as diretrizes, normas e técnicas estabelecidas pelo Órgão Central de Controle Interno.

Seção III

Da Comissão Permanente de Licitação

Art. 12 A Comissão Permanente de Licitação tem como missão realizar procedimentos licitatórios nas modalidades previstas na legislação vigente, competindo-lhe:

I - elaborar o edital de licitação, conforme recomendação da Unidade de Aquisições e Contratos;
 II - promover a publicação dos atos convocatórios;
 III - decidir sobre as impugnações ao edital;
 IV - conduzir os procedimentos da licitação, decidindo suas fases;
 V - informar nos recursos administrativos para decisão superior;
 VI - emitir documentos e relatórios sobre os procedimentos licitatórios.

Seção IV

Da Comissão de Ética

Art. 13 A Comissão de Ética tem a missão de orientar os servidores para que, no exercício de suas funções, observem o princípio da moralidade e demais regras de conduta, de modo a prevenir eventuais conflitos de

interesse ou outras transgressões de natureza ética, competindo-lhe aplicar dispositivos constantes no código de ética funcional do servidor público civil do Estado de Mato Grosso conforme Lei Complementar nº 112 de 1º de Julho de 2002.

Parágrafo único As competências, atribuições e demais normativas da Comissão de Ética estão dispostas em outros instrumentos normativos.

CAPÍTULO IV DO NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

Seção I Do Gabinete de Direção

Art. 14 O Gabinete de Direção tem como missão assessorar o nível estratégico no gerenciamento das informações internas e externas dos gabinetes respondendo pelo atendimento ao público, pelo fluxo das informações, competindo-lhe:

- I - auxiliar o Secretário e Secretários Adjuntos no desempenho das atividades administrativas;
- II - prestar atendimento, orientação e informações ao público interno e externo;
- III - receber, elaborar, despachar, controlar e oficializar as correspondências recebidas no Gabinete;
- IV - analisar, oficializar e controlar os atos administrativos e normativos firmados pelas unidades de direção superior;
- V - organizar e controlar as leis, decretos e demais atos normativos de competência do órgão, entidade ou unidade;
- VI - analisar, programar e controlar as despesas do Gabinete;
- VII - organizar as reuniões do Secretário;
- VIII - realizar a representação política e institucional da Secretaria, quando designado;
- IX - receber, despachar e controlar prazos de processos administrativos, internos e externos, recebidos pelo gabinete.

Seção II Da Unidade de Assessoria

Art. 15 A Unidade de Assessoria tem como missão prestar assessoria técnica, administrativa e jurídica aos gabinetes de direção e as demais unidades administrativas, competindo-lhe:

- I - elaborar minutas de leis, decretos e demais normas regulamentadoras, respeitando a orientação técnica quanto ao conteúdo do instrumento;
- II - elaborar parecer técnico, administrativo e jurídico;
- III - elaborar estudos e projetos de caráter técnico-legal;
- IV - desenvolver relatórios técnicos e informativos.

CAPÍTULO V DO NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

Seção I Da Superintendência Financeira e Contábil

Art. 16 A Superintendência Financeira e Contábil tem como missão administrar diretrizes financeiras e contábeis da unidade orçamentária, cujas competências são:

- I - definir e estabelecer as diretrizes para orientar a contabilização de atos e fatos no âmbito da unidade orçamentária;
- II - definir iniciativas para atender solicitações, recomendações e apontamentos dos Órgãos de Controle Interno e Externo em matéria financeira e contábil;
- III - promover a disseminação de conhecimento contábil no âmbito da unidade;
- IV - promover o cumprimento das diretrizes e orientações emanadas do Órgão Central de Contabilidade e Financeiro do Estado;
- V - propor políticas e práticas de gestão financeira;
- VI - avaliar na sua área de atuação os riscos financeiros e fiscais;
- VII - propor e analisar indicadores e prestar informações gerenciais sobre a efetividade na gestão financeira e na contribuição com os resultados institucionais;
- VIII - supervisionar a transmissão de pagamentos ao agente financeiro;
- IX - supervisionar e controlar a execução financeira;
- X - propor normas complementares, manuais técnicos de processos e procedimentos padrões para execução das atividades.

Subseção I Da Coordenadoria Contábil

Art. 17 A Coordenadoria Contábil tem como missão coordenar, gerir os processos contábeis para assegurar o equilíbrio financeiro e a correta evidenciação do patrimônio, direitos e obrigações da organização da unidade orçamentária e realizar o registro sistemático e tempestivo de atos e fatos financeiros e patrimoniais verificados no âmbito da unidade orçamentária, cujas competências são:

- I - coordenar o registro dos atos e fatos da gestão orçamentária e patrimonial, de acordo com as orientações emanadas do órgão central do Sistema Contábil;
- II - coordenar e orientar o registro e a elaboração dos relatórios contábeis, assegurando a correção dos registros no sistema FIPLAN;
- III - promover e homologar a conciliação das contas contábeis com as disponibilidades no banco;
- IV - subsidiar o órgão central de contabilidade a efetivar a conciliação bancária da conta única;
- V - coordenar a elaboração das demonstrações contábeis e coordenar o encaminhamento dos demais relatórios destinados a compor a prestação de contas mensal e anual da Unidade Jurisdicionada aos Órgãos de Controle Interno e Externo;
- VI - monitorar realização da baixa, reconhecimento e atualização da dívida fundada no sistema FIPLAN;
- VII - promover a correta classificação e registro contábil dos ingressos de recursos financeiros apurados no âmbito da secretaria;
- VIII - definir e controlar a execução do conjunto de ações necessárias para regularizar pendências de caráter contábil, apontadas pelos Órgãos de Controle, no âmbito da unidade orçamentária;
- IX - coordenar a carga inicial do orçamento, de restos a pagar e saldos contábeis, conforme a legislação vigente e orientações do órgão central de contabilidade.
- X - elaborar o planejamento contábil setorial, entendido como a verificação do grau de aderência dos atos e fatos resultantes da gestão orçamentária, financeira e patrimonial ocorrida na unidade Jurisdicionada com as contas que compõe o Plano de Contas único do Estado;
- XI - coordenar e controlar a execução dos registros necessários para evidenciar a situação e da composição patrimonial da Unidade Jurisdicionada;
- XII - coordenar e acompanhar a conformidade contábil e documental da unidade orçamentária;
- XIII - solicitar a abertura, alteração e encerramento das contas bancárias;
- XIV - efetuar o integral registro de todos os atos potenciais, inclusive contratos, convênio e garantias contratuais;
- XV - realizar a depreciação de bens móveis;
- XVI - realizar incorporação e baixa de material permanente no patrimônio;
- XVII - orientar e controlar a execução do registro contábil no âmbito da secretaria sistêmica, observando as diretrizes e orientações do Órgão Contábil Central do Estado;
- XVIII - proceder ao levantamento e a correta escrituração dos bens de consumo e permanente, os exigíveis e realizáveis da unidade orçamentária, inclusive, promovendo as ações necessárias para a correta avaliação de seus componentes e provisão de perdas;
- XIX - garantir o sincronismo das informações contábeis com a dos demais sistemas de gestão públicos não integrados ao Sistema Contábil oficial.

Da Gerência de Prestação de Contas Contábil

Art. 18 A Gerência de Prestação de Contas tem como missão validar os lançamentos contábeis patrimoniais da unidade e consolidar os registros contábeis dos órgãos gerando a prestação de contas correspondente, cujas competências são:

- I - elaborar a prestação de contas mensal e anual, observadas as diretrizes do órgão central;
- II - validar a carga inicial do orçamento, de restos a pagar e saldos contábeis, conforme legislação vigente e orientações do Órgão Central de Contabilidade;
- III - realizar a conciliação contábil do movimento bancário e financeiro de todos os valores disponibilizados e despendidos;
- IV - promover a regularização de toda e qualquer inconsistência ou irregularidade apontadas pela conciliação bancária;
- V - realizar os registros dos atos e fatos da gestão orçamentária e patrimonial, no sistema FIPLAN, de acordo com as orientações emanadas do órgão central do Sistema Contábil;
- VI - realizar baixa, reconhecimento e atualização da dívida fundada no sistema FIPLAN;
- VII - produzir as informações necessárias e dar suporte aos órgãos de Controle, para o cumprimento das obrigações acessórias e principais relativas aos encargos sociais e fiscais à Receita Federal do Brasil e as Prefeituras Municipais e outras entidades a que a entidade a que representa por força da natureza da atividade desenvolvida é obrigada a manter

cadastro;

VIII - analisar as prestações de contas de suprimento de fundos no âmbito da unidade orçamentária;

IX - subsidiar as tomadas de contas anuais e extraordinárias dos ordenadores de despesas e dos demais responsáveis por dinheiro, bens e valores dos órgãos subordinados.

Subseção II Da Coordenadoria Financeira

Art. 19 A Coordenadoria Financeira tem como missão coordenar e gerir os processos financeiros para assegurar o equilíbrio financeiro e a correta evidenciação do patrimônio, direitos e obrigações da organização da unidade orçamentária, cujas competências são:

I - coordenar e orientar a elaboração da programação da receita e a execução financeira, promovendo as intervenções necessárias quando detectadas tendências ou situações que comprometam o equilíbrio das finanças do órgão;

II - implementar as políticas e práticas de gestão financeira;

III - avaliar na sua área de atuação os riscos financeiros e fiscais, propondo medidas e soluções para mitigação, controle e supressão de tais eventos;

IV - monitorar e analisar indicadores sobre a efetividade na gestão financeira e na contribuição com os resultados institucionais;

V - prestar informações atualizadas acerca da execução financeira da Unidade Orçamentária.

Da Gerência de Execução Financeira

Art. 20 A Gerência de Execução Financeira tem como missão administrar o ponto de equilíbrio financeiro, a solvência e adimplência de pagamentos segundo o fluxo da programação financeira institucional de forma a otimizar o melhor alcance dos objetivos, minimizando o respectivo risco institucional, cujas competências são:

I - realizar a liquidação das despesas programadas;

II - apurar obrigações fiscais dos pagamentos;

III - realizar e acompanhar o pagamento das despesas programadas;

IV - cumprir obrigações fiscais dos pagamentos;

V - prestar informações;

VI - monitorar e realizar a baixa da prestação de contas de diárias no sistema FIPLAN;

VII - analisar a prestação de contas de adiantamento e providenciar a baixa no sistema FIPLAN;

VIII - controlar a execução financeira, de acordo com as orientações emanadas do Órgão Central do Sistema Financeiro.

Da Gerência de Receita

Art. 21 A Gerência de Receita tem como missão apurar os recursos financeiros, elaborar, acompanhar e avaliar a programação financeira, para manter o equilíbrio fiscal, cujo suas competências são:

I - elaborar a projeção das receitas próprias da unidade setorial;

II - identificar e registrar as receitas na Unidade Orçamentária;

III - transferir a receita realizada;

IV - acompanhar a realização da receita;

V - exercer o acompanhamento e controle do fluxo de caixa;

VI - monitorar o saldo das contas bancárias;

VII - prestar informações atualizadas da receita realizada na Unidade Orçamentária;

VIII - elaborar reprogramação financeira.

IX - elaborar, acompanhar, avaliar e ajustar a programação financeira nos limites dos tetos estabelecidos pelo Órgão Central.

Seção II Da Superintendência de Orçamento e Convênios

Art. 22 A Superintendência de Orçamento e Convênios tem como missão garantir, controlar, programar e supervisionar os processos de definição e execução dos serviços orçamentários e de convênios para criação de valor e impacto público por meio dos processos de planos de trabalhos das áreas meio e finalística da SECID competindo-lhe:

I - prestar suporte na aplicação das políticas públicas e diretrizes de orçamento, convênios e outras atividades de suporte e apoio complementares;

II - orientar, supervisionar, acompanhar e controlar execução das atividades de orçamento e convênios e demais atividades de apoio;

III - propor anualmente os programas de trabalho de acordo com as

diretrizes estabelecidas; bem como acompanhar o desenvolvimento de sua execução, através das atividades das áreas que lhe são subordinadas;

IV - supervisionar a manutenção do sistema integrado de informações de natureza orçamentária;

V - supervisionar, orientar e monitorar os processos de orçamento e convênios; bem como propor e promover ajustes para garantir maior efetividade nas ações de governo;

VI - prestar informações gerenciais sobre a efetividade na gestão orçamentária e na gestão de convênios;

VII - definir e orientar a coleta de dados e a consolidação das estatísticas e relatórios, necessários para acompanhar a execução orçamentária e dos planos de trabalho;

VIII - propor políticas e práticas de gestão orçamentária e de convênios;

IX - propor ajustes nas dotações e programação orçamentária;

X - proceder à avaliação do impacto resultante da execução orçamentária nos projetos e atividades constantes do plano de trabalho;

XI - avaliar e monitorar os indicadores gerenciais da área de orçamento e convênios;

XII - consolidar e prestar informações quanto à execução orçamentária dos convênios e contratos firmados;

XIII - propor, viabilizar e acompanhar a implantação das políticas setoriais de planejamento;

XIV - definir iniciativas para atender solicitações, recomendações e apontamentos dos Órgãos de Controle Interno e Externo em matéria de orçamento e de convênio;

XV - propor normas complementares, manuais técnicos de processos e procedimentos padrões para execução das atividades.

Subseção I Coordenadoria de Orçamento

Art. 23 A Coordenadoria de Orçamento tem como missão coordenar e dar suporte a formulação, execução, monitoramento e avaliação dos planos e programas, atividades de programação e execução orçamentária, mediante o assessoramento às Secretarias Adjuntas e ao nível estratégico, em todas as fases do ciclo de gestão, competindo-lhe:

I - monitorar os instrumentos de planejamento e orçamento (PLP, PPA, LDO, LOA) no âmbito da Administração Sistêmica;

II - prestar orientações técnicas e normativas na elaboração da Lei Orçamentária - PTA/LOA;

III - promover a disseminação dos processos de trabalho da LOA no âmbito da Administração Sistêmica, em conjunto com a NGER;

IV - monitorar, avaliar, orientar e acompanhar o Plano de Trabalho Anual;

V - supervisionar a inserção da prestação de contas no Relatório Anual Gerencial - RAG da execução dos projetos e ações afetas no âmbito da Administração Sistêmica;

VI - acompanhar e organizar as ações referentes às metas de planos e programas desenvolvidos pela SECID, de acordo com as informações disponibilizadas pelas demais unidades organizacionais;

VII - orientar e zelar pela aplicação das normas e diretrizes em vigor do funcionamento do Sistema Estadual de Planejamento e Orçamento;

VIII - coordenar a elaboração e promover o registro anual do orçamento da Secretaria junto ao FIPLAN;

IX - administrar a programação orçamentária anual, compatibilizando-a com a programação financeira da Unidade Orçamentária;

X - revisar a execução orçamentária promovendo ajustes requeridos para dar suporte prioritário às ações e projetos constantes dos programas de governo e prevenir situação de desequilíbrio;

XI - analisar a necessidade, pertinência e o tipo da suplementação orçamentária, antes da solicitação de abertura de crédito adicional à SEPLAN;

XII - solicitar liberação de bloqueio orçamentário;

XIII - propor, formalizar, implementar e controlar as ações relativas ao orçamento;

XIV - monitorar e avaliar a execução orçamentária setorial ao longo do exercício;

XV - coordenar a coleta de informações setoriais para elaboração de relatórios gerenciais;

XVI - monitorar, avaliar e acompanhar as informações e indicadores de desempenho de sua área de competência;

XVII - consolidar e disponibilizar informações e relatórios gerenciais sobre a execução dos programas da unidade setorial, seus indicadores e metas das ações;

XVIII - consolidar informações relativas à execução orçamentária, realização de metas físicas e evolução de indicadores dos programas e ações;

XIX - fornecer informações ao Controle Interno na elaboração do Relatório de Gestão Anual.

Gerência de Execução Orçamentária

Art. 24 A Gerência de Execução Orçamentária tem como missão realizar as atividades de programação e execução orçamentária, segundo as diretrizes emanadas dos órgãos centrais dos Sistemas de Planejamento e Orçamento, Finanças, Contabilidade e Controle Interno, competindo-lhe:

I - prestar suporte na classificação e quantificação das despesas e suas fontes de financiamento na elaboração e revisão anual do Plano Plurianual - PPA;

II - alimentar no Sistema FIPLAN as informações pertencentes a Área Meio do Plano de Longo Prazo - PLP, do Plano Plurianual - PPA dos planos setoriais e do Plano de Trabalho Anual - PTA/LOA

III - fornecer informações para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e do Relatório de Ação Governamental - RAG afetas a Administração Sistemática;

IV - prestar orientações aos órgãos setoriais na elaboração do Plano de Trabalho Anual - PTA e da Lei Orçamentária - LOA e na consolidação das propostas orçamentárias;

V - alimentar anualmente as informações e avaliações da execução orçamentária setorial, no âmbito da Área Meio, no módulo do Relatório de Avaliação Governamental (RAG) do FIPLAN;

VI - participar da elaboração da proposta orçamentária setorial;

VII - efetuar ajustes e consolidar a proposta orçamentária setorial, em conjunto com a NGER;

VIII - acompanhar a execução orçamentária setorial ao longo do exercício financeiro e manter atualizado o controle analítico dos saldos das contas, do valor da dotação inicial, do valor contingenciado, do valor empenhado e do valor disponível;

IX - identificar o valor das despesas de caráter obrigatório e continuado, em conjunto com os responsáveis pela demanda das despesas específicas, para elaboração da proposta orçamentária setorial;

X - fornecer periodicamente, ou sempre que solicitada, a situação orçamentária da Unidade Orçamentária;

XI - zelar pela legalidade dos atos relativos à execução da despesa setorial, em ação conjunta com as unidades setoriais e finalísticas;

XII - proceder a ajustes no orçamento setorial ao longo do exercício financeiro, após ser feita análise prévia da necessidade da suplementação, através da solicitação de créditos adicionais e de alteração de indicador de uso;

XIII - efetuar a conferência inicial do Orçamento no Sistema FIPLAN, em cada exercício financeiro e informar à Secretaria de Estado de Planejamento e à Secretaria de Estado da Fazenda.

XIV - monitorar a execução orçamentária setorial ao longo do exercício financeiro;

XV - prestar informações sobre a situação da execução orçamentária setorial;

XVI - prestar suporte na classificação orçamentária das despesas e suas fontes de financiamento na elaboração da LOA;

XVII - analisar a conformidade de seus processos;

XVIII - emitir Pedido de Empenho - PED e Empenho.

Subseção II Coordenadoria de Convênios

Art. 25 A Coordenadoria de Convênios, como unidade de Administração Sistemática, tem como missão coordenar e controlar todas as atividades inerentes à elaboração de convênios da SECID, competindo-lhe:

I - elaborar e encaminhar, para análise da Assessoria Jurídica, a Minuta de Convênios e os Aditivos com as Prefeituras e demais entidades os convênios firmados no âmbito da Secretaria;

II - encaminhar cópias dos convênios ao Poder Legislativo competente para conhecimento;

III - manter cadastro e acervo documentais de interesse da Coordenadoria e da Secretaria;

IV - inserir dados referentes aos convênios e aditivos no Sistema SIGCON e demais sistemas eletrônicos de convênios;

V - providenciar a publicação do termo de convênio e seus aditivos firmados com os proponentes;

VI - elaborar mensalmente os relatórios dos convênios, aditivos de descentralização e termos de cooperação técnica com as Prefeituras e demais entidades conveniadas;

VII - inserir dados referentes aos convênios e aditivos no sistema SIGCON e SICONV;

VIII - acompanhar e manter atualizado os convênios firmados com o poder público federal, municipal e entidades;

IX - consolidar e prestar informações quanto à execução financeira dos convênios firmados;

X - orientar a execução das ações dos convênios, quanto aos seus aspectos legais;

XI - prestar informações relativas aos convênios e instrumentos congêneres

da secretaria;

XII - acompanhar a execução do convênio, recebendo relatórios e informações das áreas técnicas, bem como informações e documentos das demais unidades do órgão ou entidade;

XIII - acompanhar e prestar informações relativas às prestações de contas de convênios encaminhadas pela secretaria;

XIV - manter os registros e acompanhar o cronograma físico e o financeiro de todos os convênios;

XV - supervisionar os lançamentos no SIGCON dos convênios federais;

XVI - controlar as liberações financeiras dos convênios com as prefeituras e demais entidades conveniadas;

XVII - elaborar mensalmente os relatórios de prazos dos convênios estaduais e termos de cooperação técnica com prefeituras e secretarias estaduais;

XVIII - controlar a prorrogação de prazo às prefeituras e às demais entidades conveniadas;

XIX - subsidiar com informações o preenchimento dos anexos III e VI das prestações de contas dos convênios federais e estaduais;

XX - coordenar vigência de prazo de ex-ofícios;

XXI - orientar e acompanhar o proponente do início à finalização do convênio, dando suporte quando necessário;

Gerência de Formalização de Convênios

Art. 26 A Gerência de Formalização de Convênios tem como missão gerir os convênios através do suporte técnico administrativo nas etapas da celebração, acompanhamento da execução e aplicação dos recursos, de forma integrada, competindo-lhe:

I - Descentralização de recursos:

a) administrar os usuários do Sistema de Gerenciamento de Convênios - SIGCON no âmbito do órgão ou entidade, comunicando à SEPLAN a necessidade de inclusão, exclusão e alteração de perfil de usuários;

b) formalizar minutas de convênios e termos aditivos no sistema SIGCON no caso de descentralização de recursos por meio de convênios;

c) registrar a publicação dos convênios e termos aditivos no Sistema de Gerenciamento de Convênios - SIGCON;

d) acompanhar e cobrar das diversas áreas envolvidas com convênios no âmbito do órgão ou entidade concedente, a execução de procedimentos inerentes à formalização e execução;

e) dar suporte, quando necessário, a prestação de contas de convênios;

f) manter arquivos e banco de dados atualizados sobre os convênios e demais documentos deles decorrentes;

g) acompanhar a execução do convênio solicitando relatórios e informações do conveniente;

h) monitorar o registro de informações relativo à execução, no Sistema de Gerenciamento de Convênio;

i) disponibilizar informações técnicas e documentos sobre gerenciamento de convênios;

j) providenciar o registro dos convênios junto aos órgãos de controle.

k) enviar mensalmente relatório à Coordenadoria de Contabilidade referente aos recursos liberados às Prefeituras e demais entidades;

l) emitir, quando necessário, notificação ao proponente para saneamento de irregularidades identificadas na análise da prestação de contas, encaminhando inclusive quando necessário processo para tomada de contas especial;

m) controlar a liberação de recursos destinados à execução do convenio;

II - Ingresso de recursos:

a) disponibilizar informações para projeções de receitas de transferências voluntárias, por ingresso e acompanhar a realização das receitas de convênios;

b) dar suporte as unidades do órgão ou entidade na elaboração e preenchimento da proposta no SICONV ou outro sistema similar;

c) acompanhar e dar suporte para execução do convênio;

d) alimentar o SIGCON com os dados do convênio assinado;

e) manter arquivos e banco de dados atualizados sobre os convênios e demais documentos deles decorrentes;

f) acompanhar e orientar o registro de informações no sistema SICONV;

g) acompanhar a execução do convênio, recebendo relatórios e informações das áreas técnicas, bem como informações e documentos das demais unidades do órgão ou entidade;

h) providenciar o registro dos convênios junto aos órgãos de controle.

III - Formalização e elaboração do Termo de Cooperação:

a) elaborar e formalizar o Termo de Cooperação;

b) inserir o plano de trabalho, elaborado pela área finalística do órgão ou

entidade, no Sistema de Gerenciamento de Convênios - SIGCON;
c) elaborar minutas do Termo de Cooperação e respectivos aditivos.

IV - Execução do Termo de Cooperação:

- a) registrar as informações referentes à celebração, execução e prestação de contas das cooperações e respectivos aditivos no Sistema de Gerenciamento de Convênios - SIGCON;
- b) acompanhar a execução e a vigência dos termos de cooperação no âmbito do órgão ou entidade partícipe;
- c) prestar informações relativas aos termos de cooperação celebrados pelo órgão ou entidade;
- d) manter arquivos e banco de dados sobre os termos de cooperação e demais documentos dele decorrentes;
- e) providenciar o registro dos termos de cooperação respectivos aditivos junto aos órgãos de controle.

Gerência de Prestação de Contas

Art. 27 A Gerência de Prestação de Contas de Convênios e Instrumentos Congêneres, como unidade de Administração Sistemática, tem como missão elaborar e analisar as prestações de contas dos convênios celebrados pela SECID, competindo-lhe:

- I - elaborar a prestação de contas dos Convênios firmados com Órgãos Federais e Estaduais;
- II - analisar as prestações de contas dos convênios bem como da aplicação dos recursos;
- III - solicitar, das Prefeituras e demais entidades, os documentos pendentes à prestação de contas;
- IV - solicitar, das áreas específicas de cada obra, os documentos necessários para a prestação de contas;
- V - controlar a vigência dos convênios para entrega das prestações de contas;
- VI - orientar as Prefeituras e demais entidades quanto a elaboração de prestação de contas, na SECID;
- VII - inserir dados referentes à prestação de contas no Sistema SIGCON;
- VIII - atender informações e questionamentos apontados pelo Tribunal de Contas, referentes às prestações de contas;
- IX - elaborar pareceres conclusivos da execução financeira dos Convênios.

Seção III

Da Superintendência Administrativa

Art. 28 A Superintendência Administrativa, subordinada diretamente ao Gabinete da Secretária Adjunta de Administração Sistemática, tem como missão supervisionar, orientar, monitorar e avaliar os processos sistêmicos e de apoio, assegurando o adequado funcionamento com eficiência e eficácia, competindo-lhe:

- I - prestar suporte na aplicação das políticas públicas e diretrizes de gestão de pessoas, patrimônio, serviços, arquivo, protocolo e tecnologia da informação;
- II - orientar, supervisionar, acompanhar e controlar execução das atividades sistêmicas de sua competência;
- III - definir, avaliar e monitorar os indicadores da área de administração sistêmica;
- IV - prestar assessoramento as demais unidades do órgão, quando solicitado, sobre os assuntos de sua competência;
- V - avaliar os resultados das metas estabelecidas das suas coordenadorias subordinadas, validando ou propondo mudanças necessárias;
- VI - definir iniciativas para atender solicitações, recomendações e apontamentos dos Órgãos de Controle Interno e Externo em matéria administrativa;
- VII - propor normas complementares, manuais técnicos de processos e procedimentos padrões para execução das atividades.

Subseção I

Da Coordenadoria de Gestão Pessoas

Art. 29 A Coordenadoria de Gestão de Pessoas, subordinada diretamente à Superintendência Administrativa, tem como missão fortalecer instrumentos gerenciais essenciais as Políticas Públicas e Diretrizes de Gestão de Pessoas, de acordo com as orientações e normas gerais estabelecidas, competindo-lhe:

- I - supervisionar e orientar a execução dos processos de provimento e movimentação de pessoal;
- II - supervisionar e orientar a execução dos processos de aplicação de pessoal;

- III - supervisionar e orientar a execução dos processos de desenvolvimento, saúde e segurança no trabalho;
- IV - supervisionar e orientar a execução dos processos de manutenção de pessoal;
- V - supervisionar e orientar a execução dos processos de monitoramento de pessoal;
- VI - consolidar e gerenciar as informações de pessoal;
- VII - propor e aplicar legislação de pessoal;
- VIII - avaliar o sistema Gestão de Pessoas;
- IX - acompanhar a auditoria de Controle Interno e Externo;
- X - planejar e medir indicadores de pessoal;

- XI - promover ações para capacitação e treinamento de equipes;
- XII - coordenar a contratação de estagiários;
- XIII - supervisionar e formalizar processos de vida funcional dos servidores.

Da Gerência de Gestão de Pessoas

Art. 30 A Gerência de Gestão de Pessoas tem como missão auxiliar a Coordenadoria de Gestão de Pessoas a alcançar seus objetivos e realizar sua missão, por meio da promoção de Políticas Públicas e Diretrizes de Gestão de Pessoas, cujas competências são:

- I - acompanhar pessoal terceirizado, de parcerias, de contrato de gestão, de convênios e de termo de cooperação técnica;
- II - contratar estagiários;
- III - contratar temporários;
- IV - solicitar e acompanhar concurso público;
- V - encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado - TCE informações sobre concurso;
- VI - lotar servidores e controlar efetivo exercício - comissionado;
- VII - lotar servidores e controlar efetivo exercício - efetivos;
- VIII - recepcionar e integrar pessoal;
- IX - abrir ficha funcional e registrar dados de servidores efetivos e comissionados;
- X - acompanhar, analisar e informar vida funcional;
- XI - elaborar escala de gozo de férias e licença prêmio;
- XII - formalizar gozo de férias;
- XIII - conceder licença prêmio;
- XIV - formalizar gozo de licença prêmio;
- XV - efetuar contagem em dobro de licença prêmio;
- XVI - orientar e instruir processo de aposentadoria;
- XVII - orientar e instruir processo de abono permanência;
- XVIII - orientar e instruir processo de movimentação de servidor (lotação);
- XIX - orientar e instruir processo de licença para mandato classista, atividade política, mandato eletivo e qualificação profissional;
- XX - orientar e instruir processo de reintegração, recondução e cessão;
- XXI - gerir o lotacionograma e o quadro de pessoal;
- XXII - acompanhar processo administrativo disciplinar;
- XXIII - instruir processo de desligamento de pessoal;
- XXIV - redimensionar e planejar quadro de pessoal;
- XXV - descrever e analisar cargos e funções;
- XXVI - orientar e instruir processo para enquadramento originário;
- XXVII - avaliar desempenho de pessoal - anual e especial;
- XXVIII - orientar e instruir processo para progressão funcional horizontal;
- XXIX - orientar e instruir processo para progressão funcional vertical;
- XXX - analisar a aprendizagem por estágio supervisionado;
- XXXI - orientar e instruir processo para alteração de jornada de trabalho;
- XXXII - levantar as necessidades de capacitação;
- XXXIII - instruir e acompanhar a licença para qualificação profissional;
- XXXIV - propor e incentivar práticas que propiciem a produção e registro de conhecimento entre os servidores;
- XXXV - oportunizar e oferecer espaços para compartilhamento e socialização do conhecimento adquirido entre os servidores;
- XXXVI - incentivar as capacitações em serviço baseado na troca de conhecimento e experiências entre os servidores;
- XXXVII - realizar controle de assiduidade;
- XXXVIII - gerir sistema informatizado de Gestão de Pessoas;
- XXXIX - planejar e medir indicadores de pessoal;
- XL - elaborar impacto de acréscimo nas despesas com pessoal e encargos sociais;
- XLI - planejar e avaliar orçamento da despesa de pessoal e encargos sociais;
- XLII - fazer lançamento e conferência da prévia de pagamento das informações de pessoas no sistema informatizado;
- XLIII - analisar e aprovar a folha de pagamento;
- XLIV - cancelar pagamentos;
- XLV - efetuar controle orçamentário da despesa de pessoal e encargos sociais;
- XLVI - executar e avaliar ações de Saúde e Segurança no Trabalho;
- XLVII - registrar e comunicar acidentes de trabalho e agravos à saúde do

servidor;
 XLVIII - investigar as condições de saúde e segurança no trabalho dos servidores;
 XLIX - acompanhar a reinserção do servidor ao trabalho após afastamento por motivos de saúde ou disciplinares;
 L - criar, manter e capacitar as Comissões Locais de Segurança no Trabalho - CLST;
 LI - atender às demandas legais e prestar informações à Previdência do Estado em razão da solicitação de aposentadoria especial e outras situações que couber.

Subseção II Da Coordenadoria de Serviços Gerais

Art. 31 A Coordenadoria de Serviços Gerais, subordinada diretamente à Superintendência Administrativa, tem como missão coordenar a gestão e disponibilização de serviços para execução e desenvolvimento das atividades institucionais observadas os quesitos qualidade, eficiência e tempestividade, competindo-lhe:

I - propor, submeter a aprovação e executar as políticas organizacionais relativas a serviços gerais, transporte, arquivo e protocolo;
 II - orientar e coordenar os processos de gestão de serviços gerais, transportes, arquivo e protocolo;
 III - exercer o acompanhamento e controle das despesas de sua área de competência;
 IV - acompanhar e validar a elaboração de termo de referência/plano de trabalho para aquisição de serviços ou produtos da área de atuação;
 V - orientar a fiscalização dos contratos de sua área de atuação.

Da Gerência de Transportes

Art. 32 A Gerência de Transporte tem como missão administrar a logística de deslocamento de pessoas, o uso da frota de veículos, o controle do consumo de combustível, associado aos objetivos institucionais, cujas competências são:

I - gerenciar e exercer o acompanhamento e controle da conformidade e legalidade no uso da frota de veículos,
 II - exercer o acompanhamento e controle dos custos com o consumo de combustível;
 III - manter a frota de veículos em condições de uso e conservação;
 IV - manter atualizado o arquivo com as informações da frota de veículos;
 V - gerenciar e controlar os servidores habilitados para conduzirem os veículos e informar sobre as responsabilidades quanto às infrações e/ou sinistros, sofridas ou causadas;
 VI - manter a guarda segura das documentações exigidas dos veículos do órgão, perante o Departamento Estadual de Trânsito;
 VII - levantar e consolidar a necessidade de contratações referentes a transportes como locação de veículos, abastecimento, passagens, serviço de lava jato e outros relacionados à área de atuação;
 VIII - gerenciar o sistema de passagens aéreas e terrestres;
 IX - fiscalizar a execução de contratos de transporte e atestar a conformidade dos processos;
 X - monitorar e autorizar o abastecimento de veículos;
 XI - efetuar as providências contratuais necessárias relativas ao reembolso das infrações de trânsito e multas aplicadas aos servidores na condução de veículos oficiais;
 XII - levantar e consolidar a necessidade de aquisição referente a transporte e solicitar aquisição;
 XIII - gerir e prover serviços de transporte terrestres, aéreos e fluviais, propondo soluções para conciliar os métodos de trabalho nas diferentes regiões de atendimento;
 XIV - gerir o uso da frota;
 XV - realizar a gestão de combustível.

Gerência de Protocolo e Arquivo

Art. 33 A Gerência de Protocolo e Arquivo tem como missão gerir as atividades e o sistema de registro e controle do trâmite de processos, bem como o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à avaliação, organização e arquivamento de documentos, visando a sua eliminação ou recolhimento para a guarda permanente, competindo-lhe:

I - registrar, autuar, tramitar e distribuir documentos;
 II - gerir o sistema informatizado de protocolo e capacitar os usuários;
 III - realizar treinamento ou capacitação nas normas e procedimentos das atividades de protocolo;
 IV - orientar o arquivamento dos documentos no arquivo corrente e a transferência para o Arquivo Intermediário ou recolhimento para o Arquivo

Permanente;
 V - arquivar os documentos no Arquivo Intermediário e Permanente;
 VI - proceder a eliminação dos documentos que já cumpriram o prazo de guarda, em conformidade com a legislação vigente;
 VII - orientar a aplicação dos instrumentos de gestão documental, como o Código de Classificação de Documentos, Tabela de Temporalidade de Documentos e formulários padrões, em conformidade com o Manual de Procedimentos Técnicos de Gestão de Documentos do Estado;
 VIII - acompanhar a atualização do Código de Classificação de Documentos e a Tabela de Temporalidade de Documentos, juntamente com o Órgão Central, sempre que necessário;
 IX - disseminar normas que regulam sobre o trato da massa documental, seja por meio físico ou eletrônico, garantindo a conformidade no uso e o sigilo requerido;
 X - formalizar os processos internos de acordo com a natureza das correspondências recebidas, por determinação superior e/ou normatização vigente;
 XI - realizar o monitoramento da tramitação de documentos e processos pelos setores;
 XII - manter atualizada a tabela de temporalidade de documentos;
 XIII - expedir as correspondências oficiais externas do órgão para os destinatários nelas designados;
 XIV - prestar informações e orientar clientes e cidadãos;
 XV - acompanhar, atestar e fiscalizar os contratos de prestação de serviços referentes às atividades de protocolo, como moto frete e correios.

Gerência de Execução de Serviços Gerais

Art. 34 A Gerência de Serviços Gerais tem como missão administrar e propor soluções eficientes para a conservação, limpeza, segurança, vigilância, copeiragem, motorista, jardinagem, chaveiro e outros serviços denominados serviços gerais, competindo-lhe:

I - levantar e consolidar a necessidade de aquisição referente a serviços gerais e solicitar aquisição.
 II - fiscalizar a execução dos contratos de serviços gerais;
 III - gerenciar o consumo de telefonia fixa e móvel, energia elétrica e abastecimento de água;
 IV - atender às solicitações de instalação de ramais, quando necessário;
 V - manter atualizada a lista telefônica dos terminais do PABX da SECID;
 VI - planejar e elaborar termo de referência/plano de trabalho relacionado à sua área de competência;
 VII - desenvolver outras atividades correlatas auxiliando a Coordenadoria no desempenho de suas competências.

Subseção III Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado

Art. 35 A Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado, subordinada diretamente à Superintendência Administrativa, tem como missão promover o desenvolvimento e a execução das atividades de registro, cadastro, tombamento, fiscalização, conservação, avaliação, programação de uso e controle dos bens patrimoniais, bem como organizar, dirigir e controlar a quantidade de material a ser estocado, de forma a garantir a continuidade e a presteza no fornecimento de materiais, competindo-lhe:

I - elaborar inventário físico financeiro de bens permanentes;
 II - levantar e consolidar a necessidade de bens permanentes;
 III - realizar o recebimento físico de bens permanentes;
 IV - realizar a incorporação de bens permanentes;
 V - realizar transferência de bens permanentes;
 VI - realizar baixa de bens permanentes;
 VII - elaborar inventário físico e financeiro de materiais de consumo;
 VIII - levantar e consolidar a necessidade de materiais de consumo;
 IX - realizar recebimento de bens de consumo fisicamente;
 X - realizar incorporação de bens de consumo;
 XI - realizar a baixa de bens de consumo;
 XII - realizar a movimentação de bens de consumo por doação ou descarte;
 XIII - recolher e dar encaminhamento necessário aos bens inservíveis;
 XIV - emitir e publicar Termos de Cessão de Uso de Bens Móveis;
 XV - planejar, implantar e operar processos de controle de estoques, bem como a distribuição e armazenamento;
 XVI - emitir e manter arquivada cópia atualizada de termo de responsabilidade de bens patrimoniais, em uso, assinados pelas áreas da SECID;
 XVII - levantar e consolidar a necessidade de aquisição de bens permanentes e bens de consumo e solicitar aquisição;
 XVIII - gerir o uso de bens imóveis;
 XIX - levantar a necessidade de manutenção predial;
 XX - realizar a movimentação de bens permanentes.

Subseção IV**Coordenadoria de Tecnologia da Informação**

Art. 36 A Coordenadoria de Tecnologia da Informação tem como missão planejar, propor, coordenar, controlar, executar e avaliar as políticas de TI em conformidade com o Sistema Estadual de Tecnologia da Informação - SETI, competindo-lhe:

- I - elaborar proposta de ações estratégicas setoriais do Sistema Estadual de Tecnologia da Informação - SETI;
- II - elaborar plano setorial anual do SETI;
- III - acompanhar a execução do plano setorial anual do SETI;
- IV - disseminar o SETI;
- V - gerenciar serviços de terceiros de TI;
- VI - gerenciar a segurança da tecnologia da informação setorial;
- VII - fazer ajustes na execução plano setorial anual do SETI;
- VIII - avaliar os resultados do plano setorial anual do SETI.
- IX - implantar e manter softwares;
- X - identificar soluções de software setoriais;
- XI - implantar e manter Infraestrutura de TI;
- XII - gerenciar ambiente físico de TI;
- XIII - gerenciar serviços de atendimento e suporte de TI
- XIV - levantar e consolidar a necessidade de bens, equipamentos e serviços de TI e solicitar aquisição;
- XV - acompanhar e controlar o envio dos equipamentos a assistência técnica;
- XVI - garantir o funcionamento dos equipamentos instalados na rede corporativa da SECID;
- XVII - monitorar usuários na rede interna;
- XVIII - cadastrar e monitorar contas do correio eletrônico.

Seção IV**Da Superintendência de Aquisições e Contratos**

Art. 37 A Superintendência de Aquisições e Contratos tem como missão realizar aquisições e contratos com celeridade, economicidade, qualidade e eficiência processual, competindo-lhe:

- I - exercer o acompanhamento e controle dos indicadores de desempenho dos processos de aquisição e gestão de contratos, bens como das informações sobre a qualidade dos bens, serviços e obras contratadas;
- II - consolidar e disponibilizar informações para os órgãos de controle interno e externo, Ministério Público e órgãos do judiciário, e propor medidas de melhorias sobre inconformidades identificadas;
- III - consolidar e disponibilizar informações para o órgão central de aquisições, quando solicitado e para atender as exigências da Lei de Acesso à Informação;
- IV - aprovar o plano anual de aquisições.

Subseção IV**Da Coordenadoria de Aquisições e Licitações**

Art. 38 A Coordenadoria de Aquisições tem como missão realizar aquisições, promovendo celeridade, transparência, economicidade e eficiência nos atos processuais, competindo-lhe:

- I - recepcionar e validar Projetos Básicos ou Termos de Referência orientando as unidades nos ajustes requeridos;
- II - definir a modalidade licitatória;
- III - promover indicação das equipes de pregão e demais modalidades licitatórias, monitorando a expedição e validade dos atos expedidos, bens com a efetividade no desempenho das atribuições;
- IV - disseminar políticas, diretrizes, práticas e normas de aquisições e contratos no órgão e propor melhorias nos processos setoriais;
- V - coordenar, organizar, planejar e consolidar a elaboração do plano anual de aquisições do órgão;

Seção**Da Gerência de Aquisições**

Art. 39 A Gerência de Aquisição tem como missão gerir os mecanismos processuais de aquisições, operacionalizando de forma célere e eficiente, competindo-lhe:

- I - executar o plano de aquisições, conforme necessidades dos clientes, padrões e normas estabelecidas;
- II - instruir o procedimento licitatório por pregão, concorrência, convite ou tomada de preços;
- III - responder às pesquisas de quantitativo, quando solicitadas pelo órgão central, a fim de subsidiar os processos de intenção de registro de preços;

IV - aderir à ata de registro de preços;

V - informar ao órgão gerenciador da ata de registro de preços, as ocorrências referentes às penalizações aplicadas pelo órgão/entidade participante do registro de preços;

VI - instruir os procedimentos de aquisição por inexigibilidade ou dispensa de licitação.

Subseção V**Da Coordenadoria de Contratos**

Art. 40 A Coordenadoria de Contratos tem como missão promover o instrumento contratual e seu gerenciamento, promovendo celeridade, transparência, economicidade e eficiência, competindo-lhe:

- I - orientar sobre normatização e estruturação de contratos, convênios, termos de cooperação e outros mecanismos de vínculo contratual ou parceria institucional, monitorando a validade dos mesmos;
- II - exercer o acompanhamento e controle do processo de notificação de fornecedores por descumprimento contratual e instaurar processo administrativo para apuração e definição de penalidades;
- III - coordenar o lançamento de dados no Sistema de Gerenciamento de Obras - GEO-OBRA\$ pertinente aos contratos.

Da Gerência de Formalização de Contratos

Art. 41 A Gerência de Formalização de Contratos tem como missão a elaboração de contratos e minutas com eficiência e qualidade, competindo-lhe:

- I - elaborar e formalizar contratos;
- II - monitorar os prazos dos contratos e providenciar os aditamentos e alterações.

Da Gerência de Gestão de Contratos

Art. 42 A Gerência de Gestão de Contratos tem como missão gerir prazos, procedimentos e vigências de contratos com eficiência e qualidade, competindo-lhe:

- I - monitorar a execução física e financeira do contrato;
- II - acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais;
- III - dar suporte e orientar os fiscais de contratos.

CAPÍTULO VI**DO NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA****Seção I****Da Superintendência de Habitação e Urbanização de Assentamentos Precários**

Art. 43 A Superintendência de Habitação e Urbanização de Assentamentos Precários tem como missão assegurar o cumprimento da Política Estadual de Habitação de Interesse Social, promovendo o acesso à moradia digna e de qualidade, dotada de infraestrutura urbana necessária para o exercício da cidadania competindo-lhe:

- I - supervisionar a implementação da Política Estadual de Habitação de Interesse Social;
- II - coordenar a elaboração de programas habitacionais;
- III - articular junto a entidades e outras secretarias, a execução de programas e projetos que tratem da urbanização de assentamentos precários.
- IV - monitorar e acompanhar a gestão do trabalho social das áreas que lhe são subordinadas.
- V - prospectar alternativas de financiamento, captação de recursos e estruturação de operações habitacionais.

Subseção I**Da Coordenadoria de Planejamento, Fomento e Execução de Plano e Programas Habitacionais**

Art. 44 A Coordenadoria de Planejamento, Fomento e Execução de Plano e Programas Habitacionais tem como missão implementar a Política Estadual de Habitação de Interesse Social, bem como os programas habitacionais, competindo-lhe:

- I - acompanhar, elaborar e analisar os projetos habitacionais para que atendam aos critérios da legislação federal e estadual vigente;
- II - acompanhar e gerenciar através de banco de dados a relação de beneficiários contemplados com unidades habitacionais em que o Estado for proponente;

III - monitorar e acompanhar a execução dos projetos de obras habitacionais, em conformidade com os programas habitacionais;
 IV - capacitar entidades de controle social, como os Conselhos de Habitação e de Desenvolvimento Urbano, no acompanhamento da execução da política habitacional;
 V - incentivar a adoção de inovações na área habitacional através da implementação de projetos sustentáveis;
 VI - elaborar projetos de tipologias habitacionais articuladas com as demandas identificadas no projeto social;
 VII - capacitar Entidades Organizadoras para implementação dos programas de habitação rural.

Da Gerência de Programas Habitacionais

Art. 45 A Gerência de Programas Habitacionais tem como missão organizar os dados da demanda habitacional junto aos municípios efetuando levantamento por necessidade da população com embasamento no Plano Estadual e Planos Locais de Habitação de Interesse Social, competindo-lhe:

I - organizar as demandas habitacionais encaminhadas pelos municípios e outras entidades;
 II - promover construção de habitações de acordo com perfil e necessidades das famílias;
 III - desenvolver atividades de cruzamento de informações para fins de controle real de demanda habitacional no Estado com base no Plano Estadual e Planos Locais de Habitação de Interesse Social.
 IV - acompanhar e monitorar a implantação dos Planos Locais de Interesse Social, no que concernem a demanda quantitativa por novas habitações.

Subseção II

Da Coordenadoria de Assistência Técnica e Urbanização de Assentamentos Precários

Art. 46 A Coordenadoria de Assistência Técnica e Urbanização de Assentamentos Precários tem a missão implantar ações de urbanização, infraestrutura e assistência técnica para regularização fundiária, nos assentamentos precários onde a política habitacional do Estado possa atingir, competindo-lhe:

I - promover o processo de apoio, capacitação e fortalecimento das estruturas de controle social, dos Conselhos Habitacionais e de Desenvolvimento Urbano.
 II - coordenar e monitorar a gestão dos trabalhos social, fazendo que os técnicos mantenha o acervo dos beneficiários;
 III - promover vistorias e/ou solicitar perícias, laudo e parecer ou jurídico quando solicitado, dentro de sua área de atuação;
 IV - elaborar projetos urbanísticos referentes à regularização fundiária urbana;
 V - assegurar a construção de habitações em terrenos onde as famílias já tenham posse ou, sejam proprietárias ou, detenham a posse e estejam em processo de regularização de sua dominialidade;
 VI - implementar programas de melhorias habitacionais com assistência técnica;
 VII - avaliar e analisar os projetos habitacionais voltados à urbanização de assentamentos precários;
 XII - apoiar os entes municipais na relocação de famílias que morem em áreas de risco com soluções habitacionais, urbanísticas e socialmente adequadas.
 XIII - monitorar e acompanhar a execução de projetos voltados à promoção de melhorias nos assentamentos precários;
 XIV - examinar e emitir parecer de projetos habitacionais ou afins desenvolvidos por terceiros e licitados pelo Estado.

Da Gerência de Urbanização de Assentamentos

Art. 47 A Gerência de Urbanização de Assentamentos tem como missão acompanhar a execução dos projetos urbanísticos e de infraestrutura urbana, com vistas à promoção de melhorias nos assentamentos precários, competindo-lhe:

I - acompanhar, junto aos Municípios, a confecção de dados sobre a população residente em assentamentos precários e áreas de risco;
 II - acompanhar e monitorar a implantação dos Planos Locais de Interesse Social, no que concernem as demandas qualitativas por melhorias habitacionais;
 III - monitorar as atividades do trabalho social e manter atualizada a relação de beneficiários nos empreendimentos em que o Estado for proponente;
 IV - fornecer informações que colaborem com o monitoramento, controle e planejamento orçamentário das ações voltadas à assistência técnica e

urbanização de assentamentos precários;
 V - acompanhar a execução de projetos urbanísticos voltados à promoção de regularização fundiária em assentamentos precários.

Seção II

Da Superintendência de Mobilidade, Acessibilidade e Gestão Urbana

Art. 48 A Superintendência de Mobilidade, Acessibilidade e Gestão Urbana tem como missão promover o fortalecimento do planejamento urbano nos municípios de Mato Grosso com vistas a melhoria da rede urbana e a redução das desigualdades intra e inter-regionais, através da implementação efetiva das Diretrizes Estaduais de Desenvolvimento Urbano Regional, competindo-lhe:

I - acompanhar, executar e revisar a Política Estadual de Desenvolvimento Urbano;
 II - elaborar o Plano Estadual de Desenvolvimento Urbano e o Plano Estadual de Mobilidade e Acessibilidade Urbana;
 III - prestar suporte a elaboração dos planos de mobilidade municipais;
 IV - propor a implementação de ações de mobilidade e uso alternativo de transporte nos municípios e Estado;
 V - disponibilizar um Sistema de Informações Municipais para subsidiar a formulação da política urbana municipal de desenvolvimento;
 VI - incentivar a criação de instâncias de participação e controle social na elaboração, formulação e implementação das políticas de desenvolvimento urbano nos municípios e no estado;
 VII - organizar a formação de eventos para discussão da aplicação das políticas de desenvolvimento urbano nos municípios e estado (fóruns, conferências entre outros);
 VIII - elaborar, propor, apoiar e implementar projetos que visem o fortalecimento da rede de cidades do Estado.

Subseção I

Da Coordenadoria de Execução de Ações de Mobilidade e Acessibilidade Urbana

Art. 49 A Coordenadoria de Execução de Ações de Mobilidade e Acessibilidade Urbana tem como missão subsidiar os municípios na gestão e no planejamento das ações de mobilidade e acessibilidade urbana intra e intermunicipal em parceria com os órgãos competentes, na qualificação do espaço das cidades, através do apoio e assessoramento aos governos municipais, competindo-lhe:

I - coordenar a implementação do Plano Estadual de Mobilidade e Acessibilidade Urbana;
 II - incentivar e auxiliar a elaboração, revisão e implementação de planos de mobilidade e acessibilidade municipais e demais instrumentos de planejamento urbano;
 III - coletar e atualizar informações sobre os planos e indicadores de mobilidade e acessibilidade dos municípios mato-grossenses;
 IV - apoiar os governos municipais na elaboração de projetos para captação de recursos;
 V - acompanhar os investimentos do Estado de forma que se compatibilize com as diretrizes previstas nos planos de mobilidade e acessibilidade municipais;
 VI - promover, em parceria com órgãos e entidades estaduais, a capacitação de servidores municipais e representantes de conselhos municipais em temas relativos à mobilidade e acessibilidade urbana;
 VII - apoiar os governos municipais na definição e execução de ações objetivadas à estruturação e/ou modernização de sistemas e instrumentos de planejamento e gestão das políticas de mobilidade e acessibilidade.

Subseção II

Da Coordenadoria de Fomento, Planejamento e Gestão Urbana

Art. 50 A Coordenadoria de Fomento, Planejamento e Gestão Urbana tem como missão subsidiar os municípios na execução do planejamento e gestão do uso do solo urbano, com a devida qualificação do espaço das cidades, competindo-lhe:

I - coordenar a implementação do Plano Estadual de Desenvolvimento Urbano;
 II - prestar suporte a elaboração e implementação dos Planos Diretores Participativos Municipais;
 III - incentivar e auxiliar a elaboração, revisão e implementação de planos diretores municipais e demais instrumentos de planejamento urbano, visando a aplicação do Estatuto da Cidade;
 IV - coletar e atualizar informações sobre os planos diretores dos municípios mato-grossenses;
 V - prestar suporte aos governos municipais na elaboração de projetos

para captação de recursos, com vistas ao financiamento das ações de desenvolvimento urbano;

VI - propor a articulação dos investimentos do Estado com as diretrizes previstas nos planos diretores municipais;

VII - promover, em parceria com órgãos e entidades estaduais, federais e internacionais a capacitação de servidores municipais e representantes de conselhos municipais em temas relativos à gestão urbana;

VIII - prestar suporte aos governos municipais na organização de conselhos de desenvolvimento urbano e no apoio técnico para capacitação dos seus membros;

IX - promover a Gestão junto aos Municípios do Sistema de Informações Municipais para subsidiar a formulação da política urbana municipal;

X - apoiar estudos, diagnósticos e pesquisas sobre as questões regionais, visando à formulação e implementação da política de desenvolvimento urbano estadual integrada nas ações de desenvolvimento regional;

XI - prestar suporte aos municípios na realização das Conferências Municipais e estruturar a Conferência Estadual das Cidades, bem como realizar os procedimentos para a participação da Conferência Nacional das Cidades.

Da Gerência de Planos e Controle Social

Art. 51 A Gerência de Planos e Controle Social tem como missão apoiar os Municípios do Estado através do fomento à participação social na formulação do planejamento urbano e à gestão democrática das cidades, competindo-lhe:

I - prestar suporte aos municípios na implementação dos Conselhos Municipais das Cidades;

II - capacitar representantes de entidades e movimento sociais para a gestão democrática das cidades;

III - acompanhar e monitorar a elaboração dos Planos Diretores e Planos de Mobilidade e Acessibilidade Urbana Municipais.

Subseção III

Da Coordenadoria de Geotecnologia

Art. 52 A Coordenadoria de Geotecnologia tem como missão prover informações geoespacializadas sobre os municípios do Estado, em articulação com os órgãos oficiais de informação geográfica e demais órgãos e entidades de governo, através da utilização de ferramentas de geoprocessamento, com vistas à melhoria do planejamento das políticas urbanas e gestão municipal, competindo-lhe:

I - prover a gestão das necessidades de geotecnologias, tais como: licenças, suporte e capacitações para os entes municipais;

II - conceber e atualizar sistemas de informações urbanas e regionais georeferenciadas;

III - prover a gestão do banco de dados geoespacial com informações urbanas e regionais dos municípios do Estado de Mato Grosso, e prover a disponibilização através de *webservices*;

IV - prover a gestão das publicações dos *WebServices* e dar assessoria às esferas municipais na arquitetura do ambiente computacional para trabalhar com informações geoespaciais;

V - promover, executar e acompanhar estudos, pesquisas e levantamentos sobre o uso do solo urbano, a fim de apresentar propostas de manutenção de padrões adequados à promoção do desenvolvimento urbano regional;

VI - dar assistência técnica aos municípios no aprimoramento de seus serviços e na solução de problemas comuns, mediante celebração de acordos, contratos, e convênios;

VII - representar a Secretaria de Estado das Cidades, junto ao Grupo Temático de Informações Geoespaciais, instituído pelo COSINT- Conselho Superior de Informação e Tecnologia da Informação do Estado de Mato Grosso;

VIII - promover e participar de eventos técnicos.

Da Gerência de Banco de Dados e Informações

Art. 53 A Gerência de Banco de Dados e Informações tem como missão manter disponibilizado, organizado e estruturado um banco de dados de informações sobre os Municípios do Estado através do Sistema de Informações Urbanas Municipal - GeoCidades, bem como prover o mesmo de informação geográfica das atividades da Secretaria de Estado das Cidades e dos demais órgãos e entidades de governo, competindo-lhe:

I - levantar, atualizar e disponibilizar informações sobre o grau de polaridade dos centros urbanos mato-grossenses e da lógica de oferta regional dos serviços públicos;

II - promover a interoperabilidade de informações geoespaciais do Estado de Mato Grosso com bases de dados municipais, através do GeoCidades;

III - dotar os Municípios do Estado de Mato Grosso de uma Base Cartográfica Georreferenciada para fins de múltiplo uso;

IV - promover Capacitações na Ferramenta ArcGis para os Técnicos Municipais que possuírem Termo de Cooperação com a SECID;

V - gerenciar, manter e organizar os Banco de Dados Geoespaciais no Banco de Dados do GeoCidades, distribuídos um para cada município;

VI - gerenciar, manter e organizar os Banco de Dados Geoespaciais no Banco de Dados, para a Secretaria de Estado das Cidades;

VII - gerenciar, manter e organizar o Banco de Imagens da SECID, com imagens das áreas urbanas das sedes municipais;

VIII - gerenciar, manter e organizar o banco de metadados de todos os produtos da SECID e dos bancos dos municípios;

VIII - gerenciar, instalar, manter a segurança, organizar e publicar os serviços através do software *ArcGisServer*, as instalações e configurações do *ArcGis Desktop*;

IX - fazer o controle e gerenciamento das licenças do software *ArcGis* disponibilizadas para os municípios, bem como manter / atualizar os portais do GeoCidades.

Seção III

Da Superintendência de Saneamento Ambiental

Art.54 A Superintendência de Saneamento tem como missão promover a universalização dos serviços públicos de saneamento dentro dos limites de qualidade necessários à população mato-grossense, competindo-lhe:

I - planejar e propor diretrizes, normas e procedimentos relativos ao setor de saneamento ambiental;

II - coordenar a implementação do Plano Estadual de Saneamento Básico;

III - prestar apoio técnico aos municípios na elaboração de planos, projetos e políticas municipais em saneamento ambiental;

IV - prestar apoio técnico e/ou financeiro aos municípios nos assuntos de competência da unidade;

V - coordenar a elaboração dos Planos de Saneamento básico com os municípios mato-grossenses que tenham sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário não delegado;

VI - elaborar estudos, planos, projetos e programas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e manejo de águas pluviais quanto à prevenção contra o desperdício e combate a perdas;

VII - prestar apoio técnico à implementação da Política Estadual de Educação Ambiental nas ações voltadas ao saneamento básico;

VII - prestar suporte técnico em saneamento ambiental ao Conselho Estadual de Cidades de Mato Grosso.

Subseção I

Da Coordenadoria de Planos e Programas de Saneamento

Art. 55 A Coordenadoria de Planos e Programas de Saneamento tem como missão coordenar a implementação dos Planos Municipais de Saneamento Básico, bem como promover a integração de programas e ações de saneamento básico numa gestão compartilhada, competindo-lhe:

I - propor estudos, pesquisas e ações necessárias à formulação, execução e acompanhamento da Política Estadual de Saneamento Básico, bem como de ações voltadas ao saneamento no Estado;

II - coordenar a implementação do Plano Estadual de Saneamento;

III - Acompanhar a elaboração dos Planos de Saneamento básico dos municípios mato-grossenses;

IV - avaliar os serviços de saneamento básico no âmbito do Estado de Mato Grosso;

V - prestar suporte técnico à gestão dos planos de saneamento básico dos municípios;

VI - monitorar a execução de ações de educação ambiental destinadas ao saneamento básico no âmbito do Estado;

VII - apoiar políticas e programas para a redução, reciclagem e reutilização de resíduos sólidos e a inclusão social dos catadores de materiais recicláveis;

VIII - elaborar estudos, planos, projetos e programas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e manejo de águas pluviais quanto à prevenção contra o desperdício e combate a perdas.

Subseção II

Da Coordenadoria de Projetos e Assistência Técnica de Saneamento

Art. 56 A Coordenadoria de Projetos e Assistência Técnica de Saneamento tem como missão coordenar a elaboração dos projetos de saneamento municipal, regional e estadual, implantar e acompanhar o seu cumprimento e elaborando projetos especiais, integrando programas e ações de saneamento básico com uma gestão compartilhada, competindo-lhe:

I - coordenar o desenvolvimento e análise dos projetos técnicos para a

execução de obras e serviços de Saneamento Básico:

- II - aprovar Relatórios Técnicos e Emitir Pareceres sobre assuntos sob sua área de atuação e responsabilidade;
- III - promover a capacitação dos técnicos;
- IV - analisar tecnicamente as condições ambientais dos sistemas de saneamento básico;
- V - identificar e propor melhorias ambientais nos sistemas de saneamento básico;
- VI - prestar apoio técnico aos municípios na elaboração de projetos e/ou ações de saneamento ambiental;
- VII - prestar orientação técnica em projetos de Implantação Reforma e Execução de Saneamento Básico (Água, Esgotamento Sanitário, Drenagem e Resíduos Sólidos);
- VIII - prestar apoio técnico aos municípios na elaboração de políticas, estudos e planos para a gestão dos resíduos sólidos, bem como a elaboração de projetos de destino final de resíduos sólidos urbanos.

Da Gerência de Projetos de Saneamento

Art. 57 A Gerência de Projetos de Saneamento tem como missão Gerenciar e avaliar os Projetos Técnicos elaborados e propostos, possibilitando verificar a sustentabilidade da prestação dos serviços de saneamento básico no estado, competindo-lhe:

- I - elaborar Projetos, Memoriais Descritivos, Cadernos de Especificações Técnicas, Memórias de Cálculo, Quantificações de Materiais e Relatórios de Sistema de Saneamento Básico;
- II - prestar apoio técnico aos municípios na elaboração de projetos de saneamento ambiental;
- III - gerenciar os serviços de elaboração, análise, compatibilização e aprovação técnica de projetos da área de saneamento;
- IV - gerir as ações para analisar, revisar e validar os projetos elaborados na área de saneamento;
- V - gerenciar as análises técnicas e prestar atendimento e orientação aos proponentes dos Projetos de Saneamento Básico;
- VI - manter-se informado de toda e qualquer mudança nas Normas Vigentes sobre projetos de Saneamento Ambiental;
- VII - dar Suporte a Coordenadoria de Projetos e Assistência Técnica de Saneamento;

Seção IV

Da Superintendência de Projetos e Orçamento

Art. 58 A Superintendência de Projetos e Orçamento tem como missão garantir a devida instrumentalização dos processos destinados à formalização de convênios ou realização de procedimentos licitatórios com vistas à contratação de obras públicas e serviços de arquitetura e engenharia, competindo-lhe:

- I - supervisionar o desenvolvimento dos projetos técnicos e orçamentos para a execução de obras públicas;
- II - gerir as demandas de projetos de equipamentos comunitários e urbanos, bem como, de infraestrutura urbana dos municípios;
- III - acompanhar a elaboração de todos os projetos de obras de engenharia, juntamente com o órgão demandante;
- IV - prestar suporte técnico na elaboração de projetos de construção e reforma aos órgãos e entidades do Poder Executivo;
- V - validar os projetos e elaborar os Termos de Referência para a contratação de obras públicas e serviços de engenharias;
- VI - supervisionar a análise técnica de projetos com vistas à formalização de convênios.

Subseção I

Da Coordenadoria de Projetos

Art. 59 A Coordenadoria de Projetos tem como missão coordenar a elaboração e análise de projetos de engenharia civil e arquitetura competindo-lhe:

- I - prestar atendimento e orientação técnica aos órgãos do Poder Executivo, bem como, antes de outros Poderes;
- II - emitir Parecer e Relatório Técnico, inerente a sua área de atuação;
- III - analisar e elaborar projetos com vistas à formalização de convênio ou realização de procedimentos licitatórios.

Da Gerência de Formalização Técnica

Art.60 A Gerência de Formalização Técnica tem como missão garantir a formalização adequada dos processos voltados à celebração de convênios com vistas à contratação de obras públicas e serviços de arquitetura e engenharia, competindo-lhe:

- I - prestar atendimento e orientação técnica aos proponentes;
- II - emitir Parecer e Relatório Técnico, inerente a sua área de atuação;
- III - gerenciar a análises técnica e de processos de Convênio;
- IV - gerenciar os serviços gráficos.

Subseção II

Da Coordenadoria de Quantificação e Orçamento

Art. 61 A Coordenadoria de Quantificação e Orçamento tem como missão a elaboração de planilhas orçamentárias e de composições, competindo-lhe:

- I - coordenar o desenvolvimento de planilhas orçamentárias;
- II - prestar atendimento e orientação técnica aos órgãos e proponentes;
- III - emitir Parecer e Relatório Técnico, inerente a sua área de atuação;
- IV - quantificar projetos e elaborar Planilhas e Memoriais Descritivos de sua competência.

Da Gerência de Orçamento e Pesquisa de Preços

Art. 62 A Gerência de Orçamento e Pesquisa de Preço tem como missão manter atualizado o registro de custo dos insumos de obras e serviços de engenharia, competindo-lhe:

- I - dar suporte aos serviços de desenvolvimento de planilhas orçamentárias;
- II - elaborar Planilhas e Memoriais Descritivos de sua competência;
- III - manter atualizado o registro de custo de serviços e insumos.
- IV - estruturar banco de dados com serviços, insumos e composição de custos.

Subseção III

Da Coordenadoria de Projetos Complementares

Art. 63 A Coordenadoria de Projetos Complementares tem como missão coordenar a elaboração e análise referente aos projetos de engenharia civil, elétrica, segurança do trabalho, mecânica e sanitária competindo-lhe:

- I - coordenar o desenvolvimento dos projetos técnicos de sua missão;
- II - prestar atendimento e orientação técnica aos órgãos e proponentes;
- III - emitir Parecer e Relatório Técnico, inerente a sua área de atuação;
- IV - elaborar e analisar Projetos, Planilhas e Memoriais Descritivos de sua competência.

Da Gerência de Instrução Técnica de Processos Licitatórios

Art. 64 A Gerência de Instrução Técnica de Processos Licitatórios tem como missão a análise referente aos projetos de arquitetura, engenharia civil, elétrica, segurança do trabalho, mecânica e sanitária, competindo-lhe:

- I - prestar atendimento e orientação técnica aos órgãos e proponentes;
- II - analisar documentação técnica de processos destinados à licitação de obras civis e serviços de engenharia;
- III - emitir Parecer e Relatório Técnico, inerente a sua área de atuação.

Seção V

Da Superintendência de Projetos de Pavimentação Urbana das Obras da Copa

Art. 65 A Superintendência de Projetos e Obras de Pavimentação tem como missão garantir a elaboração dos projetos, execução e fiscalização das obras e serviços de engenharia referente a construção das obras viárias na região metropolitana competindo-lhe:

- I - supervisionar, acompanhar e planejar a execução e conclusão das obras de mobilidade urbana iniciadas em virtude da Copa do Mundo em Mato Grosso destinadas a melhoria viária da região metropolitana;
- II - constituir equipes de engenharia para acompanhar a conclusão das obras de mobilidade urbana / desbloqueio em execução na baixada cuiabana bem como para inspecionar as obras já concluídas visando garantir o recebimento das mesmas dentro dos padrões de qualidade estabelecidos em projeto;
- III - promover as atividades acompanhamento e vistorias técnicas das obras viárias intra e intermunicipais;
- IV - subsidiar as demais unidades da Secretaria Adjunta com informações técnicas necessárias à captação de recursos, elaboração de projetos e planejamento estratégico;
- V - promover a abertura de processos relativos às obras, projetos e serviços de engenharia a serem licitados, com juntada dos documentos necessários à realização do pleito, de acordo com as normas dos agentes financiadores e a legislação vigente;
- VI - supervisionar as atividades relativas à elaboração de orçamentos das

obras Viárias;

VII - monitorar o cumprimento dos cronogramas físico-financeiros e dos padrões técnicos estabelecidos para as obras e serviços de engenharia contratados, propondo as adequações necessárias;

VIII - responsabilizar-se por informações aos órgãos fiscalizadores da esfera estadual e federal, e pela prestação de contas aos órgãos financiadores;

IX - elaborar o planejamento das obras sob sua coordenação com planos de ação, indicadores de desempenho, relatórios de acompanhamento e obstáculos a serem superados;

X - supervisionar o trabalho desenvolvido pelos fiscais, engenheiros e unidades relacionadas as obras e serviços de engenharia relativos a melhoria viária, pavimentação.

Seção VI

Da Superintendência de Desapropriações

Art. 66 A Superintendência das Ações de Desapropriação tem como missão promover as ações de desapropriação das áreas e edificações atingidas pelas obras de mobilidade urbana, bem como as necessárias à implantação de transporte intermodal da região metropolitana da Baixada Cuiabana a serem executadas pelo Governo do Estado de Mato competindo-lhe:

I - planejar, coordenar e supervisionar a execução e a avaliação dos procedimentos das desapropriações;

II - acompanhar e controlar as ações das Comissões Especiais criadas com finalidade de acelerar os procedimentos de desapropriação;

III - planejar, supervisionar, acompanhar as ações junto aos órgãos responsáveis pelo Patrimônio Histórico, Urbanístico, Artístico e Paisagístico, das áreas abrangidas pelas desapropriações;

IV - elaborar pareceres, relatórios e planos de ação inerentes às atividades desenvolvidas;

V - subsidiar as demais unidades da Secretaria Adjunta com informações técnicas relativas às desapropriações necessárias à captação de recursos, elaboração de projetos e planejamento estratégico;

VI - promover a abertura de processos relativos às demandas necessárias ao fiel cumprimento das desapropriações, visando a consequente liberação das áreas atingidas pelos projetos do Estado de Mato Grosso;

VII - monitorar o andamento dos procedimentos de desapropriação visando oportunizar o fiel cumprimento dos cronogramas físico-financeiros e dos padrões técnicos estabelecidos para as obras e serviços de engenharia contratados;

VIII - responsabilizar-se por informações aos órgãos fiscalizadores da esfera estadual e federal, e pela prestação de contas aos órgãos financiadores;

IX - elaborar o planejamento das obras sob sua coordenação com planos de ação, indicadores de desempenho, relatórios de acompanhamento e obstáculos a serem superados;

X - supervisionar, acompanhar e coordenar o trabalho desenvolvido pelos servidores, engenheiros e técnicos nas atividades relacionadas as desapropriações;

XI - prestar informações e subsídios técnicos à Procuradoria Geral do Estado acerca Ações de Desapropriação, propostas visando à liberação das áreas para a execução das obras do Estado de Mato Grosso.

Seção VII

Da Superintendência das Obras da Copa do Mundo

Art. 67 A Superintendência de Projetos e Obras da Copa do Mundo tem como missão garantir a elaboração dos projetos, execução e fiscalização das obras e serviços de engenharia iniciadas para a Copa do Mundo na região metropolitana, competindo-lhe:

I - supervisionar, acompanhar e planejar a execução e conclusão das obras iniciadas para a Copa do Mundo que venham a ser implementadas para a região metropolitana;

II - constituir equipes de engenharia multidisciplinar para acompanhar a execução das obras para o devido acompanhamento dos padrões de qualidade estabelecidos em projeto;

III - promover as atividades diagnóstico, planejamento, acompanhamento e vistorias técnicas nas obras em execução;

IV - elaborar pareceres, relatórios e planos de ação inerentes as atividades desenvolvidas;

V - subsidiar as demais unidades da Secretaria Adjunta com informações técnicas necessárias à captação de recursos, elaboração de projetos e planejamento estratégico;

VI - promover a abertura de processos relativos às obras, projetos e serviços de engenharia a serem licitados, com juntada dos documentos necessários à realização do pleito, de acordo com as normas dos agentes financiadores e a legislação vigente;

VII - monitorar o cumprimento dos cronogramas físico-financeiros e dos padrões técnicos estabelecidos para as obras e serviços de engenharia

contratados, propondo as adequações necessárias;

VIII - responsabilizar-se por informações aos órgãos fiscalizadores da esfera estadual e federal, e pela prestação de contas aos órgãos financiadores;

IX - elaborar o planejamento das obras sob sua coordenação com planos de ação, indicadores de desempenho, relatórios de acompanhamento e obstáculos a serem superados;

X - supervisionar o trabalho desenvolvido pelos fiscais, engenheiros e unidades relacionadas às obras e serviços de engenharia relativos a melhoria viária, pavimentação.

Seção VIII

Da Superintendência de Gestão da Arena Pantanal

Art. 68 A Superintendência de Gestão da Arena Pantanal tem como missão garantir a gestão administrativa, operacional, execução e fiscalização das obras e serviços necessários ao efetivo funcionamento da Arena Pantanal competindo-lhe:

I - auxiliar o Secretário de Estado das Cidades na tomada de decisões, em matéria de competência de sua área;

II - formular a proposta orçamentária, indicadores de desempenho, metas e planos de forma a assegurar recursos aplicados venham a atingir os resultados propostos;

III - analisar e emitir parecer conclusivo orçamentário dos serviços da Arena Pantanal;

IV - supervisionar, acompanhar e planejar a execução de serviços, conclusão das obras da Arena Pantanal;

V - propor a constituição de equipes multidisciplinar para acompanhar a conclusão e entrega das obras da Arena Pantanal.

VI - promover as atividades de acompanhamento e vistorias técnicas dos serviços e obras da Arena Pantanal.

VII - subsidiar as demais unidades da Secretaria Adjunta com informações técnicas necessárias à captação de recursos, elaboração de projetos e planejamento estratégico;

VIII - promover a abertura de processos relativos às obras, projetos e serviços a serem licitados, com juntada dos documentos necessários à realização do pleito;

IX - supervisionar as atividades relativas à elaboração de orçamento de serviços e obras;

X - monitorar o cumprimento dos cronogramas físico-financeiros e dos padrões técnicos estabelecidos para as obras e serviços contratados, propondo as adequações necessárias;

XI - responsabilizar-se por informações aos órgãos fiscalizadores da esfera estadual e federal, e pela prestação de contas aos órgãos financiadores;

XII - elaborar o planejamento de obras e serviços sob sua coordenação com planos de ação, indicadores de desempenho, relatórios de acompanhamento e obstáculos a serem superados;

XIII - supervisionar o trabalho desenvolvido pelos fiscais, engenheiros e unidades relacionadas as obras e serviços relativos a melhoria da gestão da Arena Pantanal.

XIV - comunicar, de forma documentada, à unidade gestora, com ciência do superior hierárquico, as pendências não solucionadas, depois de esgotados recursos e tratativas de sua competência;

XV - promover diagnóstico, planejamento, acompanhamento e vistorias técnicas nas obras da Arena Pantanal e na execução de manutenção e reparo das instalações entregues ao Estado;

XVI - elaborar e propor a definição, aperfeiçoamento e padronização de procedimentos administrativos relativos ao agendamento de eventos na área interna ou externa da Arena Pantanal;

XVII - realizar as reuniões de condução, para a definição de matriz de responsabilidades dos promotores de eventos, concessionários, permissionários no âmbito da Arena Pantanal.

XVIII - elaborar pareceres, relatórios e planos de ação inerentes as atividades desenvolvidas;

XIX - elaborar projetos de lei, minutas de decretos, portarias, resoluções e outros instrumentos normativos de interesse da Superintendência de Gestão de Arena Pantanal;

XX - revisar as respostas a serem enviadas aos órgãos de controle externo, relacionadas com as atividades da Superintendente de Gestão da Arena Pantanal

XXI - supervisionar a realização das receitas vinculadas à Superintendência, estabelecendo diretrizes para a manutenção do equilíbrio fiscal.

Seção IX

Da Superintendência de Convênios das Obras da Copa

Art. 69 A Superintendência de Convênio da Copa tem a missão de supervisionar, coordenar, orientar e avaliar os processos relativos às operações de créditos relacionadas com a Copa do Mundo FIFA 2014, competindo-lhe;

I - gerir as Operações de Crédito contratadas para as obras da Copa do Mundo FIFA 2014 em que a SECOPA seja parte, ou novos financiamentos que atendam as mesmas finalidades, prestando suporte técnico junto as Instituições Financeiras, Ministérios, Secretaria do Tesouro Nacional e outros Órgãos correlatos;

II - coordenar junto às Instituições Financeiras, a análise, a contratação e a liberação das Operações de Crédito para as obras financiadas para a Copa do Mundo FIFA 2014;

III - coordenar o encaminhamento, às Instituições Financeiras e respectivos Ministérios, das prestações de contas relacionadas com as Operações de Crédito destinadas às obras da Copa do Mundo FIFA 2014;

IV - acompanhar a emissão de Relatórios Técnicos para as Instituições Financeiras, realizados por empresas especializadas contratadas para fiscalização das obras financiadas para a Copa do Mundo FIFA 2014;

V - preparar documentação sobre análise de risco de operações de crédito;

VI - coordenar e/ou representar a SECID nas reuniões convocadas pela Caixa Econômica Federal, Ministério das Cidades, pelo Gabinete de Gestão Integrada do PAC - MT, e pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Social - BNDES, para tratar de assuntos relacionadas às obras financiadas.

Seção X

Da Superintendência de Fiscalização, Controle e Qualidade de Obras

Art. 70 A Superintendência de Fiscalização, Controle e Qualidade de Obras tem como missão garantir que as obras sob sua responsabilidade, sejam executadas com qualidade de acordo com o projeto básico ou executivo aprovado, valor orçado e prazo estabelecido, competindo-lhe:

I - supervisionar, monitorar e avaliar as ações de fiscalização e controle de obras.

II - aprovar Relatórios Técnicos e Emitir Pareceres sobre assuntos sob sua área de autoridade e responsabilidade;

III - monitorar e acompanhar os processos licitatórios das obras e serviços de engenharia, sob sua competência;

IV - prestar suporte técnico aos municípios na execução das obras e serviços de engenharia.

Subseção I

Da Coordenadoria de Gestão de Contratos, Vistoria e Avaliação de Imóveis

Art. 71 Coordenadoria de Gestão de Contratos, Vistorias e Avaliação de Imóveis tem como missão Coordenar e proceder à avaliação e perícias de engenharia da administração pública e os contratos de avaliação de imóveis competindo-lhe:

I - manter e informar de toda e qualquer mudança na legislação Federal, Estadual e Municipal referente aos atos de desapropriação e/ou cessão;

II - proceder à avaliação dos bens imóveis para locação, desapropriação, alienação e outros fins;

III - promover a regularização dos bens desapropriados junto aos órgãos competentes.

Da Gerência de Vistoria e Avaliação de Imóveis

Art. 72 A Gerência de Vistoria e Avaliação de Imóveis tem como missão garantir que os processos de vistoria e avaliação de imóveis de interesse da Administração Pública sejam elaborados com eficiência e eficácia observando indicadores de qualidade definidos no exercício, competindo-lhe:

I - preparar as informações necessárias à identificação das áreas e/ou imóveis a serem desapropriados ou cedidos por terceiros;

II - manter a guarda, registro, controle e arquivamento de toda documentação legal referente aos diversos atos de avaliações e desapropriações;

III - elaborar laudos de avaliação, perícias e memoriais descritivos solicitados à Secretaria;

IV - manter contato permanente com outros órgãos da administração Pública, atendendo às determinações superiores e/ou funcionais.

Subseção II

Da Coordenadoria de Fiscalização, Controle e Qualidade

Art.73 A Coordenadoria de Fiscalização, Controle e Qualidade tem como missão garantir que as ações e medidas atribuídas a Secretaria Adjunta de Obras Públicas tenha um monitoramento com eficiência e eficácia observando os indicadores de qualidade das obras contratadas e conveniadas pela SECID, competindo-lhe:

I - coordenar o planejamento, execução e avaliação das ações das gerências de fiscalização;

II - fornecer ao Superintendente de Fiscalização, Controle e Qualidade de Obras informações gerenciais relativas ao planejamento da execução das ações da coordenadoria;

III - acompanhar o monitoramento das ações observando os indicadores de qualidade;

IV - acompanhar e controlar as fontes de recursos da SAOP;

V - observar e apontar a qualidade dos serviços na execução das obras;

VI - definir e divulgar indicadores de qualidade para execução de fiscalização das obras;

VII - acompanhar a execução e a entrega da obra/reforma, a fim de subsidiar futuras intervenções a título de manutenção ou reformas;

VIII - controlar as liberações financeiras dos contratos e convênios com as prefeituras e empresas e demais entidades conveniadas;

IX - acompanhar junto aos fiscais as notificações geradas referentes à execução de obras em desacordo com os padrões técnicos de engenharia.

Da Gerência de Controle e Qualidade

Art. 74 A Gerência de Controle e Qualidade tem como missão auxiliar a Coordenadoria de Fiscalização, Controle e Qualidade, competindo-lhe:

I - elaborar documentos oficiais como: ordem de serviço, portaria, atestado de capacidade técnica e demais;

II - fornecer elementos para confecção de relatórios sobre as obras e serviços em andamento na Secretaria Adjunta de Obras Públicas;

III - gerir o lançamento de dados de contratos da SAOP no Sistema Geo-Obras - TCE/MT;

IV - efetuar em conjunto com a equipe de fiscalização levantamento de informações sobre obras contratadas e conveniadas, bem como a qualidade das obras gerenciadas pela Secretaria Adjunta de Obras Públicas.

Subseção III

Da Coordenadoria de Fiscalização de Contratos e Convênios de Obras Públicas

Art. 75 Coordenadoria de Fiscalização de Contratos e Convênios de Obras Públicas tem como missão o acompanhamento dos convênios e contratos em seu real cumprimento conforme especificação técnica do objeto, prazo de execução do serviço e o cronograma físico-financeiro dos serviços a serem realizados, competindo-lhe:

I - coordenar a gestão de convênios estaduais e federais, contratos e os termos de cooperação técnica;

II - prestar informações aos municípios com relação ao andamento dos convênios firmado com a Secretaria de Estado das Cidades;

III - promover o cumprimento da legislação em vigor referente a contratos e convênios;

IV - manter os registros e acompanhar o físico e o financeiro de todos os contratos e convênios da Secretaria Adjunta de Obras Públicas;

V - encaminhar ofício de prorrogação de prazo às prefeituras conveniadas e empresas contratadas quando a mesma for pertinente a esta Coordenadoria;

VI - notificar os fiscais e gerentes de contratos quando houver descumprimento do cronograma físico financeiro e inconformidades presentes nos contratos e convênios.

Da Gerência de Fiscalização de Contratos e Convênios

Art. 76 A Gerência de Fiscalização de Contratos e Convênios, tem como missão auxiliar a Coordenadoria de Fiscalização de Contratos e Convênios de Obras Públicas, competindo-lhe:

I - gerenciar os prazos de vigência dos contratos e convênios;

II - gerenciar o acompanhamento do prazo das notificações geradas e o cumprimento do prazo das respostas;

III - acompanhar junto a Coordenadoria de Fiscalização, Controle e Qualidade as liberações financeiras dos contratos e convênios com as prefeituras;

IV - elaborar mensalmente os relatórios de prazos dos contratos e convênios estaduais e federais e termos de cooperação técnica com prefeituras e secretarias estaduais;

V - controlar e acompanhar o cronograma físico-financeiro de obras.

Seção XI

Da Superintendência de Fiscalização de Pavimentação Urbana

Art. 77 A Superintendência de Fiscalização de Pavimentação Urbana, como órgão de Fiscalização e Execução Programática, tem como missão planejar, organizar, supervisionar, inspecionar, coordenar as atividades necessárias à execução de obras de Drenagem e Pavimentação Urbana, competindo-lhe:

I - supervisionar a fiscalização das obras conforme os projetos básicos de engenharia dos contratos de obras de drenagem e pavimentação urbana, contratados e conveniados encaminhados pela Secretaria de Cidades;
 II - submeter ao Secretário Adjunto de Obras Públicas a indicação do fiscal;
 III - ordenar execução do serviço licitado à(s) empresa(s) contratada(s);
 IV - exercer o controle do cronograma físico-financeiro e da qualidade das obras contratadas;
 V - remeter as necessidades comprovadas de alteração de projetos às unidades responsáveis para apreciação;
 VI - supervisionar a compatibilidade entre a qualidade e quantidade da obra projetada e a quantidade e qualidade do quanto executado;
 VII - conferir e homologar as medições e os Termos de Recebimento de Obras recebidas do Coordenador de Obras, e encaminhá-las ao Secretário Adjunto de Obras Públicas para registro nos sistemas de controle externo e para posterior pagamento.

Subseção I Da Coordenadoria de Obras

Art. 78 A Coordenadoria de Obras como órgão de Execução Programática, tem como missão: coordenar, planejar e acompanhar as atividades relacionadas à execução das obras de pavimentação das vias urbanas, competindo-lhe:

I - executar as obras encaminhadas pelo Superintendente de Fiscalização de Pavimentação Urbana;
 II - controlar e acompanhar o cronograma físico-financeiro de obras;
 III - determinar nova medição em caso de constatação de irregularidades na medição executada;
 IV - conferir e aprovar as medições regularmente executadas e encaminhá-las ao Superintendente de Fiscalização de Pavimentação Urbana;
 V - realizar vistorias periódicas nas obras em execução;
 VI - emitir Termo de Recebimento de Obra quando da sua conclusão, desde que executada segundo normas técnicas e condições estipuladas no projeto, encaminhando ao Superintendente de Fiscalização de Pavimentação Urbana para as providências necessárias;
 VII - fiscalizar as obras de pavimentação e drenagem, encaminhadas pelo Superintendente de Fiscalização de Pavimentação Urbana;
 VIII - controlar e acompanhar o cronograma físico-financeiro de obras;
 IX - conferir as medições executadas pelos fiscais de obras e atestá-las.
 X - realizar vistorias regionais e informar as ações necessárias, propondo as soluções economicamente viáveis.

Da Gerência de Pavimentação

Art. 79 A Gerência de Pavimentação, como unidade de Execução Programática, tem como missão garantir a execução das obras de pavimentação urbana com qualidade e de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos competindo-lhe:

I - elaborar a programação de execução das obras de pavimentação urbana e drenagem, diligenciando para o cumprimento dos padrões técnicos estabelecidos e propondo, se for o caso, as mudanças necessárias;
 II - propor o estabelecimento de sanções às empresas contratadas, quando não cumpridas às cláusulas contratuais;
 III - fornecer elementos para elaboração de relatórios sobre as obras e serviços em andamento na Superintendência de Fiscalização de Pavimentação Urbana, para fins de elaboração do orçamento-programa da secretaria;
 IV - elaborar o orçamento e a estimativa de custos de serviços de obras do setor;
 V - efetuar, através da equipe de fiscalização, as medições dos serviços realizados, observando rigorosamente as condições contratuais e legislação pertinente;
 VI - manter-se informado sobre as condições da malha viária estadual na região.

Seção XII Da Superintendência de Proteção e Defesa Civil

Art. 80 A Superintendência de Proteção e Defesa Civil, tem como missão promover e coordenar as ações de Proteção e Defesa Civil, em articulação com a União e Municípios, através de abordagem sistêmica através de ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação, competindo-lhe:

I - expedir normas para implementação e execução da Plano Estadual de Proteção e Defesa Civil;
 II - coordenar o Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil;
 III - promover estudos referentes às causas e possibilidades de ocorrência

de desastres de qualquer origem, sua incidência, extensão e consequência de ocorrências de desastres de qualquer origem no Estado;
 IV - manter cadastro de municípios com áreas suscetíveis à ocorrência de desastres;
 V - identificar as bacias hidrográficas com risco de ocorrência de desastres;
 VI - manter sistema de monitoramento meteorológico, hidrológico e geológico das áreas de risco, bem como dos riscos biológicos, nucleares e químicos, e produzir alertas sobre a possibilidade de ocorrência de desastres, em articulação com a União e Municípios;
 VII - estabelecer critérios e condições para homologação de situações de emergência e estado de calamidade pública;
 VIII - incentivar a pesquisa sobre desastres e o ensino destinados à pesquisa, extensão e capacitação de recursos humanos, com vistas no gerenciamento e na execução de atividades de proteção e defesa civil;
 IX - apoiar no desenvolvimento de material didático-pedagógico relacionado ao desenvolvimento da cultura de prevenção de desastres;
 X - manter sistema de informações de desastres compatível com o sistema nacional de informações e monitoramento de desastres;
 XI - elaborar e propor ações voltadas ao aperfeiçoamento de programas voltados para Proteção e Defesa Civil, bem como o desenvolvimento de novos programas e projetos;
 XII - identificar e sugerir o uso de recursos orçamentários e financeiros que serão utilizados ações de proteção e defesa civil;
 XIII - analisar e sugerir alterações em políticas públicas de desenvolvimento que possam causar o aumento na resiliência a desastres.
 XIV - apoiar a União, quando solicitado, no reconhecimento de situação de emergência e estado de calamidade pública;
 XV - instruir processo para declaração estado de calamidade pública ou situação de emergência, quando de competência do Estado;
 XVI - promover através da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil a integração das políticas de ordenamento territorial, desenvolvimento urbano, saúde, meio ambiente, mudanças climáticas, gestão de recursos hídricos, geologia, infraestrutura, educação, ciência e tecnologia e às demais políticas setoriais, tendo em vista a promoção do desenvolvimento sustentável.
 XVII - desenvolver ações no sentido de promover a cultura de prevenção de desastres, destinada ao desenvolvimento da consciência acerca dos riscos de desastres;
 XVIII - estimular comportamentos de prevenção capazes de evitar ou minimizar a ocorrência de desastres;
 XIX - estimular a reorganização do setor produtivo e a reestruturação econômica das áreas atingidas por desastres;
 XX - estabelecer medidas preventivas de segurança contra desastres em escolas e hospitais situados em áreas de risco;
 XXI - oferecer capacitação de recursos humanos para as ações de proteção e defesa civil;
 XXII - apoiar os municípios na implantação dos órgãos municipais de proteção e defesa civil, e núcleos de proteção e defesa civil de acordo com os procedimentos estabelecidos pelo órgão central do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC ;
 XXIII - apoiar os municípios na elaboração da carta geotécnica;
 XXIV - apoiar os Municípios no mapeamento das áreas de risco, nos estudos de identificação de ameaças, suscetibilidades, vulnerabilidades e risco de desastre e nas demais ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação;
 XXV - apoiar os municípios na elaboração Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;
 XXVI subsidiar os Gabinetes do Secretário e do Governador do Estado com informações relacionadas a Proteção e Defesa Civil.

Subseção I Da Coordenadoria de Prevenção e Preparação

Art. 81 A Coordenadoria de Prevenção e Preparação tem como missão coordenar o desenvolvimento de programas e projetos que visem à prevenção de desastres e minimização de danos, competindo-lhe:

I - manter um sistema de informações válidas ao sistema de Proteção e Defesa Civil Estadual e Nacional;
 II - promover estudos referentes às causas, ameaças, vulnerabilidades e consequências de ocorrências de desastres de qualquer origem no Estado;
 III - fomentar da implantação e implementação dos Sistemas Municipais de Proteção e Defesa Civil, das Comissões Municipais de Proteção e Defesa Civil - COMDEC, Núcleos de Proteção e Defesa Civil - NUDEC;
 IV - elaborar e propor ações voltadas ao aperfeiçoamento de programas existentes, bem como o desenvolvimento de novos programas e projetos na sua área de atuação;
 V - identificar e sugerir o uso de recursos orçamentários e financeiros que serão utilizados na prevenção, monitoramento do controle e resposta a desastres;

VI - constituir grupos de trabalhos e prestar o apoio técnico necessário à atuação de órgãos ou entidades na área de Proteção e Defesa Civil;
 VII - incentivar a pesquisa sobre desastres e o ensino destinados à pesquisa, extensão e capacitação de recursos humanos, com vistas no gerenciamento e na execução de atividades de proteção e defesa civil;
 VIII - apoiar no desenvolvimento de material didático-pedagógico relacionado ao desenvolvimento da cultura de prevenção de desastres;
 IX - manter sistema de informações de desastres compatível com o sistema nacional de informações e monitoramento de desastres;
 X - coordenar o programa de capacitação de Proteção e Defesa Civil;
 XI - coordenar o Serviço de Voluntariado em Proteção e Defesa Civil;
 XII - coordenar a implantação e gerir o funcionamento da Escola de Proteção e Defesa Civil;
 XIII - subsidiar a Coordenadoria e a Superintendência com informações relacionadas ao seu setor.

Da Gerência de Monitoramento e Alerta

Art. 82 A Gerência de Monitoramento e Alerta tem como missão promover o monitoramento e a análise das condicionantes hidrometeorológicas, geológicas, geoambientais e o desenvolvimento de estudos e pesquisas que permitam determinar áreas de riscos e suas vulnerabilidades, bem como fornecer informações destinadas à orientação das ações de defesa civil, competindo-lhe:

I - realizar o monitoramento hidrológico, meteorológico e geológico em articulação com a União e os Municípios;
 II - realizar, em conjunto com a Gerência de Capacitação, Pesquisa e Projetos, as ações de capacitações pertinentes a esta Unidade;
 III - fomentar a criação de grupos de estudos sobre a otimização do sistema de monitoramento de áreas de riscos de desastres;
 IV - apoiar a criação de infraestrutura de monitoramento, alerta e alarme sobre eventos adversos;
 V - gerenciar, em articulação com a União e Municípios, a expansão e manutenção da rede de estações automáticas de monitoramento de riscos hidrológicos, meteorológicos e geológicos;
 VI - manter atualizado o cadastro de sistema de alerta e alarme sobre eventos adversos;
 VII - criar e gerenciar em articulação com a União e Municípios, a rede comunicação de alertas e alarme de risco iminente de desastres;
 VIII - auxiliar, no limite de suas competências, o monitoramento dos riscos químicos, radiológicos, biológicos e radiológicos;
 IX - gerenciar as informações de riscos no Estado de Mato Grosso;
 X - divulgar relatórios, boletins e alertas sobre eventos adversos, condições climáticas e informações de Proteção e Defesa Civil em sintonia com os órgãos dos Sistemas Nacional e Estadual de Proteção e Defesa Civil;
 XI - atualizar e disponibilizar as informações relacionadas a riscos de desastres;
 XII - subsidiar a Coordenadoria e a Superintendência com informações relacionadas ao seu setor.

Da Gerência de Capacitação, Pesquisa e Projetos

Art. 83 A Gerência de Capacitação, Pesquisa e Projetos tem como missão promover a capacitação e a mobilização comunitária, a pesquisa e realização de projetos com foco na minimização de riscos de desastres, competindo-lhe:

I - promover, em conjunto com os demais setores da Superintendência, ações continuadas de capacitação voltadas a minimização de riscos de desastres nos diversos órgãos componentes do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil;
 II - promover junto as entidades não governamentais, comunidades em risco, associações comunitárias, clubes de serviços, entidades religiosas e outros segmentos noções de Proteção e Defesa Civil, com foco na gestão, percepção e minimização de riscos de desastres;
 III - promover junto a rede estadual pública e privada de ensino, ações voltadas a disseminação de noções básicas de Proteção e Defesa Civil;
 IV - organizar os eventos promovidos pela Superintendência;
 V - promover junto a comunidade acadêmica, a realização de pesquisas voltadas as ações de Proteção e Defesa Civil, com foco na minimização de riscos de desastres;
 VI - elaborar em conjunto com a comunidade acadêmica, projetos voltados a minimização de riscos de desastres;
 VII - elaborar projetos voltados ao Ensino a Distância (EAD);
 VIII - formar multiplicadores voltados a disseminação de conhecimento e práticas de prevenção, preparação, resposta e reconstrução;
 IX - promover a elaboração de currículos, programas, instrumentos e metodologia voltadas formação continuada de educadores, gestores, profissionais e sociedade em geral;

X - subsidiar a Coordenadoria e a Superintendência com informações relacionadas ao seu setor.

Da Gerência de Mapeamento de Áreas de Risco

Art.84 A Gerência de Mapeamento de Áreas de Risco tem como missão promover o mapeamento das áreas suscetíveis a desastres de causas naturais e/ou tecnológicas com foco na minimização de desastres, competindo-lhe:

I - realizar em articulação com a União e Municípios, estudos de identificação de ameaças, suscetibilidades e vulnerabilidades com foco na minimização de riscos de desastres;
 II - elaborar em conjunto com a comunidade acadêmica, projetos voltados a identificação de áreas suscetíveis a desastres;
 III - auxiliar, no limite de suas competências, na elaboração das cartas geotécnicas dos municípios;
 IV - auxiliar no desenvolvimento e implantação de sistema de tecnologia de informação necessários ao armazenamento, elaboração e gestão de mapeamento de áreas de risco;
 V - realizar, em conjunto com a Gerência de Capacitação, Pesquisa e Projetos, as ações de capacitações pertinentes a esta Unidade;
 VI - apoiar, sempre que necessário, os Municípios no levantamento das áreas de riscos;
 VII - promover em articulação com a União e os Municípios, o mapeamento das áreas suscetíveis a riscos de desastres;
 VIII - identificar as bacias hidrográficas com risco de ocorrências de desastres;
 IX - gerenciar e manter atualizado o cadastro de áreas suscetíveis a riscos de desastres;
 X - subsidiar as Instituições competentes com informações pertinentes a restrições de construção, tráfego e utilização de áreas suscetíveis a desastres, de acordo com seu grau de risco;
 XI - auxiliar, no limite de suas competências, no desenvolvimento e revisão anual do Plano Estadual de Proteção e Defesa Civil;
 XII - subsidiar a Coordenadoria e a Superintendência com informações relacionadas ao seu setor.

Subseção II

Da Coordenadoria de Administração e Logística

Art.85 A Coordenadoria de Administração e Logística tem como missão supervisionar, orientar, monitorar e avaliar os processos administrativos e de apoio, assegurando o adequado funcionamento das atividades operacionais com eficiência e eficácia, competindo-lhe:

I - acompanhar o andamento dos projetos de interesse ou de iniciativa da Superintendência;
 II - centralizar o envio de informações acerca dos processos e projetos em andamento na Superintendência
 III - manter atualizado o sistema de acompanhamento de demandas;
 IV - encaminhar as documentações recebidas pela Superintendência para os setores competentes e acompanhar suas providências, quando necessárias;
 V - orientar, supervisionar, acompanhar e controlar execução das atividades administrativas e demais atividades de apoio;
 VI - avaliar e monitorar os indicadores da área de administração e logística;
 VII - coordenar o Planejamento Operacional das ações de Proteção e Defesa Civil com foco na minimização de desastres;
 VIII - elaborar Procedimentos Operacionais Padrão (POP's), pertinentes aos processos da Superintendências e demais Coordenadorias, com vistas a agilizar o atendimento e estabelecer procedimentos que visem desvincular "procedimento pessoal";
 IX - normatizar os procedimentos relativos a padronização dos serviços de "193";
 X - coordenar a implantação e gestão dos serviços de "193";
 XI - coordenar o controle e distribuição de materiais de consumo e permanentes necessários ao cumprimento das atividades finalísticas;
 XII - coordenar a comunicação social em assuntos pertinentes ao Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil;
 XIII - subsidiar o Superintendente com informações relacionadas ao seu setor.

Da Gerência de Planejamento Operacional

Art. 86 A Gerência de Planejamento Operacional, compete gerenciar, acompanhar e executar as atividades necessárias ao apoio operacional e administrativo no âmbito da Superintendência, e especificamente:

I - receber, registrar, distribuir e arquivar processos e documentos de

interesse da SUPDEC, mantendo atualizada a sua tramitação no sistema informatizado de gestão documental em uso na Secretaria;

II - efetuar cadastramento, autuação, juntada, despesa, abertura e encerramento de volume e prestar informações sobre processos e documentos, no âmbito da área a qual se vincula;

III - providenciar a requisição e o controle de suprimento de fundos, passagens e diárias;

IV - controlar e executar as atividades relativas à concessão e prestação de contas de diárias e passagens no âmbito da unidade;

VI - zelar pela correta aplicação das Normas Operacionais referentes à Gestão Documental;

VII - requisitar, receber, controlar e distribuir o material de consumo de uso geral da Secretaria, conforme normas em vigência;

IX - solicitar e acompanhar os serviços de suporte logístico e de tecnologia da informação;

X - auxiliar no planejamento operacional das ações de Proteção e Defesa Civil com foco na minimização de riscos de desastres;

XI - desempenhar outras atividades próprias de rotinas administrativas Operacionais inerentes às atribuições da unidade ou que lhes forem determinadas.

Da Gerência de Logística Operacional

Art. 87 A Gerência de Logística Operacional tem como missão gerenciar e mobilizar a estrutura operacional, de acordo com as prioridades, padrões e parâmetros legais estabelecidos, contribuindo com as rotinas e resultados organizacionais, competindo-lhe:

I - propor rotinas e procedimentos objetivando a programação, organização, modernização, controle e acompanhamento das atividades de logístico operacional;

II - organizar os fluxos e procedimentos relacionados à gestão operacional em desastres;

III - desenvolver ações para o atendimento às necessidades logísticas nas missões operacionais da SUPDEC;

IV - elaborar requisições e manter controle dos recursos materiais e humanos;

V - subsidiar no planejamento para mobilização de servidores na atuação da gestão de desastres;

VI - realizar, em conjunto com a Gerência de Capacitação, Projetos e Pesquisas, as ações de capacitações pertinentes a Unidade;

VII - subsidiar a Coordenadoria e a Superintendência com informações relacionadas ao seu setor;

VIII - Gerenciar a distribuição de kits humanitários;

IX - Gerenciar a montagem de abrigos provisórios as pessoas afetadas em situações de emergências e/ou calamidade pública;

X - Acompanhar e controlar a utilização dos veículos oficiais sob a responsabilidade da Superintendência, bem como providenciar o termo de responsabilidade de veículos em trânsito;

XI - Providenciar escalas operacionais, para atendimentos emergências.

Subseção III

Da Coordenadoria de Resposta e Reconstrução

Art. 88 A Coordenadoria de Resposta e Reconstrução tem como missão coordenar o desenvolvimento de programas e projetos que visem à minimização de danos, socorro e assistência às populações afetadas e reabilitação e reconstrução dos cenários deteriorados por desastres, competindo-lhe:

I - constituir grupos de trabalho com o objetivo de prestar o apoio técnico necessário à atuação de órgãos ou entidades na área de Proteção e Defesa Civil;

II - supervisionar e fiscalizar as ações desenvolvidas pelo órgãos integrantes do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil - SIEPDEC, sem prejuízos da subordinação que estiverem vinculados;

III - normatizar em conjunto com o Centro Integrado de Operações da Segurança Pública (CIOSP), a implantação e padronização no atendimento dos serviços de emergência 199;

IV - elaborar e manter atualizado o Plano de Contingência, com procedimentos relativos ao atendimento a desastres de causas naturais e/ou tecnológicas;

V - orientar e apoiar a implantação das Coordenadorias Municipais de Proteção e Defesa Civil, ou órgãos correspondentes;

VI - apoiar os municípios, na elaboração e implementação de planos diretores de proteção e defesa civil, de contingência e de operações, bem como programas e projetos relacionados com o assunto;

V - manter atualizado sistema de informações com as Prefeituras, Coordenadorias Municipais de Proteção e Defesa Civil, Núcleos de Proteção e Defesa Civil e demais segmentos de interesse da Proteção e Defesa Civil;

VI - criar e manter atualizado um sistema de informações que possibilite a requisição e a mobilização de recursos humanos, materiais emergências disponíveis e de instalações na administração estadual;

VII - apoiar os municípios, na elaboração e implementação de planos diretores de proteção e defesa civil, de contingência e de operações, bem como programas e projetos relacionados com o assunto;

VIII - elaborar e instituir o Plano Estadual de Proteção e Defesa Civil;

IX - apoiar a união, quando solicitado, no reconhecimento de situação de emergência e estado de calamidade pública;

X - declarar, quando for o caso, situação de emergência e estado de calamidade pública;

XI - sistematizar e integrar as informações no âmbito do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil e do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil;

XII - prestar apoio técnico à atuação de órgãos ou entidades na resposta a desastres;

XIII - consolidar e compatibilizar de planos e programas globais, regionais e setoriais observadas as políticas governamentais;

XIV - implementar e gerenciar os Centros de Gerenciamento de Ameaças e Desastres;

XV - emitir de pareceres técnicos sobre relatórios e pleitos relativos à Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública.

XVI - criar itens de controle para as condições climáticas (Umidade do Ar, Previsão do Tempo etc), buscando resgatar dados e permitir o estudo da evolução dos itens controlados;

XVII - coordenar e manter sistema de Tecnologia da Informação voltado as ações de respostas a desastres e reconstrução;

XVIII - analisar e emitir parecer sobre processos de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública;

XIX - orientar e coordenar a tramitação de processos, fazendo cumprir datas e prazos de publicação e vigência;

XX - manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas aos processos de Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública;

XXI - executar visitas técnicas para validação de processos de Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública;

XXII - prestar socorro a população atingida por desastres de causas naturais e/ou tecnológicas;

XXIII - coordenar a instalação de abrigos destinados a população desabrigada;

XXIV - coordenar a distribuição de kits de ajuda humanitária a população atingida por desastres de causas naturais e/ou tecnológicas;

XXV - coordenar, em conjunto com a Comissão Estadual de Prevenção, Preparação e Resposta Rápida (CEP²R²) e órgãos vocacionados, o atendimento a emergências químicas, biológicas, radiológicas e nucleares;

XXVI - coordenar a implantação e atuação das Regionais de Proteção e Defesa Civil, em sintonia com as diretrizes traçadas pela Superintendência;

Da Gerência de Operações e Assistência

Art. 89 A Gerência de Operações e Assistência tem como missão promover o gerenciamento das ações de socorro e assistência às populações atingidas por sinistros, reabilitando e promovendo a recuperação de áreas deterioradas por desastres, competindo-lhe:

I - realizar, em conjunto com a Gerência de Capacitação, Projetos e Pesquisas, as ações de capacitações pertinentes a Unidade;

II - vistoriar, emitindo parecer técnico, as áreas atingidas por eventos adversos, causadores de desastres, ou em iminência;

III - realizar intervenção preventiva, o isolamento e a evacuação de locais de risco de desastres;

IV - identificar demandas relacionadas à preparação e resposta rápida a acidentes com produtos químicos, biológicos, radiológicos e nucleares;

V - propor procedimentos e diretrizes administrativas e operacionais para atendimento de emergências ambientais com produtos químicos, biológicos, radiológicos e nucleares;

VI - acompanhar, monitorar e avaliar o desempenho das ações empreendidas pelas equipes de resposta às emergências, propondo melhorias cabíveis;

VII - demandar ações para o isolamento ou a evacuação de edificações vulneráveis ou atingidas por produtos químicos, biológicos, radiológicos e nucleares;

VIII - subsidiar os órgãos componentes do Comitê Estadual de Gestão do Fogo, no que concerne às atividades de informação e conscientização sobre queimadas, incêndios florestais e suas consequências;

IX - propor a elaboração e revisão periódica de normas, critérios, padrões, planos de contingência e procedimentos para respostas a desastres de causas naturais e/ou tecnológicas;

X - realizar o planejamento de ações de intervenção preventiva e realocação de população de áreas de risco de desastre;

XI - gerenciar, em conjunto com outras instituições, os abrigos provisórios e a distribuição dos kits de auxílio humanitário.

Da Gerência de Articulação e Comando Operacional

Art. 90 A Gerência de Articulação e Comando Operacional tem como missão, promover as ações de articulação com os diversos órgãos do Estado, Municípios, União, entidades não governamentais, iniciativa privada e comunidade, visando a minimização dos riscos de desastres, competindo-lhe:

- I - articular e alocar recursos locais disponíveis, públicos ou privados;
- II - dar suporte técnico aos órgãos municipais de Proteção e Defesa Civil para a avaliação de danos e prejuízos nas áreas atingidas por desastres;
- III - promover a avaliação das ações de ajuda humanitária junto às localidades atingidas por desastres ou em sua iminência, e as desencadeadas pelo Estado em favor de outro Ente Federativo ou Internacional, quando determinada por autoridade competente;
- IV - emitir parecer técnico em Planos de Contingência, Planos de Ação ou Segurança, para a realização de eventos ligados ao turismo de sol e praia, turismo náutico, turismo de pesca esportiva ou outros eventos de mesma natureza;
- V - analisar e emitir parecer em Planos de Contingência, de Ação ou Segurança dos empreendimentos de barragens;
- VI - dar suporte técnico aos órgãos municipais de Proteção e Defesa Civil para a avaliação de danos e prejuízos nas áreas atingidas por desastres;
- VII - manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas aos processos de situação de emergência e estado de calamidade pública;
- VIII - realizar análises e emitir parecer sobre os processos das Situações de Emergência ou Estado de Calamidade Pública;
- IX - realizar, em conjunto com a Gerência de Capacitação, Projetos e Pesquisas, as ações de capacitações pertinentes a Unidade;
- X - prestar assistência técnica aos municípios na captação de recursos necessários a reabilitação e reconstrução;
- XI - articular, prestar apoio técnico e propor parcerias com as instituições governamentais, não governamentais, com foco na diminuição dos riscos de desastres.

**TÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES**

**CAPÍTULO I
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE DIREÇÃO**

**Seção I
Do Secretário**

Art. 91 Constituem atribuições básicas do Secretário de Estado das Cidades, conforme Lei Complementar nº 566 de 20 de maio de 2015:

- I - planejar, coordenar e avaliar as atividades de sua área de competência;
- II - dar plena publicidade dos atos e atividades de sua gestão, conforme legislação específica;
- III - elaborar a programação do órgão compatibilizando-a com as diretrizes gerais do governo e aprovar a programação das atividades de entidades da Administração Indireta que lhes são vinculadas;
- IV - referendar atos administrativos e normativos assinados pelo Governador;
- V - propor o orçamento do órgão e encaminhar as respectivas prestações de contas;
- VI - ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas;
- VII - participar de Conselhos e Comissões, podendo designar representantes com poderes específicos;
- VIII - realizar a supervisão interna e externa dos órgãos;
- IX - receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e promover as correções exigidas;
- X - determinar, nos termos da legislação, a instauração de sindicância e processo administrativo, aplicando-se as necessárias punições disciplinares;
- XI - prestar esclarecimentos relativos aos atos de sua Pasta, conforme previsto na Constituição Estadual;
- XII - propor ao Governador a intervenção nos órgãos das entidades vinculadas, assim como a substituição dos respectivos dirigentes;
- XIII - julgar as sindicâncias, os processos administrativos disciplinares e de responsabilização de fornecedores;
- XIV - exercer outras atividades situadas na área de abrangência da respectiva secretaria e demais atribuições delegadas pelo Chefe do Poder Executivo.

**Seção II
Dos Secretários Adjuntos**

Art. 92 Constituem as atribuições básicas dos Secretários Adjuntos de Estado das Cidades:

- I - auxiliar o Secretário na direção, organização, orientação, coordenação, controle e avaliação das atividades da Secretaria de Estado;
- II - representar o Secretário, automaticamente, em suas ausências, respeitadas as respectivas áreas de atuação;
- III - substituir, quando designado, o Secretário de Estado em caso de impedimento legal ou eventual, sem retribuição adicional, salvo se por prazo superior a 30 (trinta) dias;
- IV - convocar e presidir as reuniões no âmbito da unidade administrativa correspondente;
- V - supervisionar e fiscalizar as atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria de Estado;
- VI - desempenhar tarefas delegadas e determinadas pelo Secretário;
- VII - propor leis, decretos e normativos;
- VIII - avocar, excepcionalmente, as competências dos órgãos subordinados e as atribuições de servidores;
- IX - delegar, excepcionalmente, suas atribuições e competências para servidores subordinados;
- XI - ratificar os pareceres/relatórios técnicos produzidos por sua equipe técnica;
- XII - exercer outras atividades situadas na área de abrangência da respectiva Secretaria Adjunta e demais atribuições delegadas pelo Secretário.

**Seção III
Dos Superintendentes**

Art. 93 Constituem atribuições básicas dos Superintendentes:

- I - auxiliar o Secretário na tomada de decisões, em matéria de sua competência;
- II - apresentar, periodicamente, relatório de atividades e resultados de indicadores de produtos e processos das unidades sob sua responsabilidade;
- III - promover reuniões periódicas com os responsáveis pelas unidades e servidores da Superintendência;
- V - garantir a realização do planejamento, execução e avaliação das ações;
- VI - orientar as chefias e servidores imediatamente vinculados;
- VII - prestar esclarecimentos e assessoramento, quando solicitado pelo Secretário ou Secretário Adjunto, sobre assuntos de sua competência;
- VIII - estabelecer normas, instruções e procedimentos de serviço no âmbito de sua unidade;
- IX - prestar informações, elaborar relatórios, emitir parecer ou proferir despachos nos processos de sua competência;
- X - aprovar a escala de férias para o pessoal em exercício, na sua área de atuação;
- XI - distribuir o pessoal, em exercício, nos respectivos setores de trabalho;
- XI - promover as medidas necessárias ao cumprimento da legislação e dos prazos estabelecidos em sua área de competência;
- XII - promover o desenvolvimento técnico da equipe por meio de capacitações, treinamentos, seminários entre outros na área de sua competência;
- XII - exercer outras atividades situadas na área de abrangência da respectiva Superintendência e demais atribuições delegadas pelo Secretário Adjunto.

**CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR**

**Seção I
Do Chefe de Gabinete**

Art. 94 Constituem as atribuições básicas do Chefe de Gabinete:

- I - distribuir, orientar, dirigir e controlar os trabalhos do gabinete;
- II - receber, redigir, expedir e controlar a correspondência oficial do Secretário;
- III - despachar com o Secretário Adjunto em assuntos que dependem de decisão superior;
- IV - atender as partes interessadas que procuram o Gabinete;
- V - redigir, expedir e divulgar documentos oficiais.

**Seção II
Dos Assessores**

Art. 95 Os Assessores, em dependência de sua área de formação e experiência profissional, têm como atribuições básicas:

§ 1º Quando nomeado no cargo de Assessor Especial:

- I - prestar informações e orientações aos demais órgãos e às entidades componentes da Administração Pública Estadual, no que diz respeito a assuntos de competência da Secretaria das Cidades;
- II - elaborar relatórios, a partir das informações produzidas pelas unidades

administrativas da Secretaria de Administração;

III - coletar informações, analisar e estruturá-las em documentos - Relatórios e Informações para outros entes, poderes, órgãos, entidades e sociedade em geral, visando atender solicitação da alta administração;

IV - participar de grupos de trabalho e/ou comissões mediante designação superior;

V - desempenhar outras funções compatíveis com suas atribuições face à determinação superior.

§2º Quando nomeado no cargo de Assessor Técnico, formação em Direito - Advogado:

I - prestar assessoria e consultoria ao Secretário de Estado em assuntos de natureza jurídica, bem como supervisionar as atividades relacionadas com o assessoramento jurídico em geral;

II - preparar minutas e anteprojetos de Leis e Decretos, elaborar portarias, entre outros atos normativos;

III - assistir o Secretário de Estado no controle da legalidade dos atos por ele praticados e sugerir alterações na legislação administrativa visando o devido cumprimento das normas constitucionais;

IV - examinar o aspecto jurídico dos documentos que lhes são submetidos, emitindo parecer jurídico sugerindo as providências cabíveis;

V - orientar as lideranças e os servidores, sobre questões relativas às legislações pertinentes;

VI - identificar e propor a racionalização e o aperfeiçoamento de atos normativos de interesse da Secretaria;

VII - interpretar a Constituição, as leis, os tratados e os demais atos normativos, para que sejam uniformemente seguidos pelas unidades administrativas, quando não houver orientação normativa do Poder Executivo Estadual;

VIII - propor, acompanhar e avaliar a modernização da legislação administrativa estadual;

IX - examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito desta Secretaria, os textos de editais de licitação e dos respectivos contratos ou acordos congêneres, a ser celebrados e publicados, bem como os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade ou decidir a dispensa de licitação;

X - examinar decisões judiciais e orientar as autoridades quanto ao seu cumprimento, bem como apresentar propostas de uniformização de procedimentos;

XI - desenvolver metodologias mediante estudos científicos, levantamentos e tabulação de dados, criando mecanismo que possam melhorar o gerenciamento operacional da Secretaria;

XII - prestar apoio jurídico em matéria de processos administrativos disciplinares, de inquérito e de averiguações, bem como analisar as decisões pertinentes;

XIII - desempenhar outras funções compatíveis com suas atribuições face à determinação superior.

§ 3º Quando nomeado no cargo de Assessor Técnico, outras áreas de formação:

I - elaborar pareceres e relatórios técnicos, a partir das informações produzidas pelas unidades administrativas da Secretaria;

II - coletar informações, produzindo dados de forma científica, para estruturação de documentos, visando atender solicitação da alta administração;

III - prestar informações e orientações aos órgãos e às entidades, no que diz respeito a assuntos de competência da Secretaria;

IV - desenvolver metodologias, mediante estudos científicos, levantamentos e tabulação de dados, que possam melhorar o gerenciamento operacional da Secretaria;

V - desempenhar outras funções compatíveis com suas atribuições face à determinação superior.

§ 4º Quando nomeado no cargo de Assistente Técnico:

I - elaborar relatórios técnicos, a partir das informações produzidas pelas unidades administrativas;

II - coletar informações, produzindo dados de forma científica, para estruturação de documentos, visando atender solicitação da alta administração;

III - desempenhar outras funções compatíveis com suas atribuições face à determinação superior.

§ 5º Quando nomeado no cargo de Assistente de Gabinete:

I - recepcionar as partes interessadas que procuram o gabinete;

II - distribuir correspondências;

III - atender ao telefone do gabinete;

IV - prestar informações relativas às atividades sob sua responsabilidade;

V - prestar serviços de copeiragem;

VI - desempenhar outras funções compatíveis com suas atribuições face à determinação superior.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE CHEFIA

Seção I

Dos Coordenadores

Art.96 Constituem atribuições básicas dos Coordenadores:

I - coordenar o planejamento, a execução e a avaliação das ações no âmbito da coordenação e gerências subordinadas;

II - coordenar a elaboração e a execução dos processos e produtos de responsabilidade da coordenação;

III - fornecer ao Superintendente relatório de atividades, demonstrativo de resultado de indicadores e informações gerenciais relativas aos processos e produtos da coordenação;

IV - propor ações de desenvolvimento continuado de sua equipe, na área de competência;

V - primar pelo desempenho da unidade, a partir da definição de responsabilidades por produtos ou processos mensuráveis por indicadores;

VI - orientar as chefias imediatamente vinculadas;

VII - promover o trabalho em equipe, distribuindo as tarefas da unidade aos servidores, de acordo com o perfil e atribuições legais do cargo;

VIII - elaborar minutas, notas técnicas, pareceres e relatórios referentes à área de atuação da unidade;

IX - exercer outras atividades situadas na área de abrangência da respectiva Coordenação e demais atribuições delegadas pelo Superintendente.

Seção II

Dos Gerentes

Art. 97 Constituem atribuições básicas dos Gerentes:

I - gerenciar o planejamento, a execução e a avaliação das ações no âmbito da gerência;

II - mapear, executar e controlar os processos e produtos de responsabilidade da gerência;

III - fornecer ao Coordenador informações gerenciais, relatório de atividades e medição de indicadores referentes às competências da Gerência;

IV - propor ações de desenvolvimento continuado de sua equipe, na área de competência;

V - primar pelo desempenho da unidade, a partir da definição de responsabilidades por produtos ou processos mensuráveis por indicadores;

VI - orientar o trabalho dos servidores de sua unidade, de acordo com o perfil e atribuições legais do cargo;

VII - cumprir solicitações e instruções superiores, sem prejuízo de sua participação construtiva e responsável na formulação de sugestões que visem ao aperfeiçoamento das ações do órgão;

VIII - elaborar minutas, notas técnicas, pareceres e relatórios referentes à área de atuação da unidade;

IX- desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo chefe imediato, nos limites de sua competência.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES DE CARREIRA

Seção I

Dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social

Art. 98 A carreira dos profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social divide-se em Técnicos, Agentes e Auxiliares.

Parágrafo único As atribuições dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social estão dispostas nos termos previstos na Lei de Carreira vigente da categoria.

Seção II

Dos Profissionais da Área Meio

Art.99 Os profissionais da Área Meio classificam-se em: analista, técnico e apoio administrativo.

Parágrafo único As atribuições dos Profissionais da Área Meio do Poder Executivo estão dispostas nos termos previstos em sua Lei de Carreira, conforme legislação vigente.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS**Art. 100** Constituem atribuições básicas dos servidores da Secretaria:

- I - zelar pela manutenção, uso e guarda do material de expediente e dos bens patrimoniais, eliminando os desperdícios;
- II - controlar e conservar os bens patrimoniais sob sua responsabilidade;
- III - conhecer e obedecer aos regulamentos Institucionais;
- III - promover a melhoria dos processos, primando pela eficiência, eficácia e efetividade nos serviços prestados;
- IV - cumprir metas e prazos das ações sob sua responsabilidade;
- V - participar de comissões, reuniões de trabalho, capacitações e eventos institucionais, quando convocado;
- VI - conhecer, observar e utilizar os regulamentos e instrumentos gerenciais (planejamento estratégico, plano de trabalho anual, sistemas informatizados, correio eletrônico, dentre outros) na execução das ações sob sua responsabilidade.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**Art.101** O horário de trabalho da Secretaria de Estado das Cidades obedecerá à legislação vigente.**Art. 102** O Secretário será substituído por motivos de férias, viagem e outros impedimentos eventuais, de acordo com a legislação vigente.**Art. 103** Os Assessores, Superintendente, Coordenadores e Gerentes deverão, preferencialmente, serem portadores de diploma de nível superior correspondente à especificação do cargo.**Art. 104** Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Secretário de Estado das Cidades a quem compete decidir quanto às modificações julgadas necessárias.**Art.105** O Secretário de Estado das Cidades baixará outros atos suplementares que julgar necessário ao fiel cumprimento e aplicação deste Regimento Interno.

ATO DO GOVERNADOR

DIVERSOS

ATO Nº 8.546/2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O DIRETOR-PRESIDENTE DO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 669712/2015, do Mato Grosso Previdência, resolvem retificar, em parte, o Ato Governamental nº 5.872/2015, de 20.08.2015, publicado no Diário Oficial da mesma data referente a Aposentadoria por Invalidez, da Sr.^a **HERMES MIRANDA MORAES**, portador do RG nº 0412429-4/SSP/MT, procedendo-se da seguinte forma:

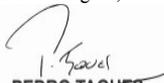
ONDE SE LÊ:

“...resolve **Aposentar, por Invalidez**, o Sr. **HERMES MIRANDA MORAES**...”

LEIA – SE:

“...resolve **Aposentar, por Invalidez**, a Sr.^a **HERMES MIRANDA MORAES**...”

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 18 de janeiro de 2016.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado


RONALDO ROSA TAVEIRA
Diretor-Presidente da MTPREV

EXONERAÇÃO

ATO Nº 8.547/2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar ANA TEREZA SOUZA WINTER** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-5, de Assessora Técnica II, do **Gabinete de Governo**, a partir de 19 de janeiro de 2016.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de janeiro de 2016.


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário Chefe da Casa Civil - em substituição legal

ATO Nº 8.548/2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar EDINILZA DE OLIVEIRA TOLEDO** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Programas Habitacionais, da **Secretaria de Estado das Cidades - SECID**, a partir de 19 de janeiro de 2016.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de janeiro de 2016.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário Chefe da Casa Civil - em substituição legal

NOMEAÇÃO

ATO Nº 8.549/2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** os senhores abaixo nominados para exercerem os cargos em comissão que especifica, do **Gabinete de Governo**, a partir de 19 de janeiro de 2016.

ANA TEREZA SOUZA WINTER - Assessora Especial II, Nível DGA-4;**CAMILA OLIVEIRA FREITAS** - Assessora Técnica II, Nível DGA-5.
Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de janeiro de 2016.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário Chefe da Casa Civil - em substituição legal

ATO Nº 8.550/2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear CARLOS PINHEIRO DE ARRUDA** o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Assessor Técnico III, do **Gabinete da Vice-Governadoria**, a partir de 18 de janeiro de 2016.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de janeiro de 2016.


PEDRO TAQUES
Governador do Estado


JOSÉ ADOLPHO DE LIMA AVELINO VIEIRA
Secretário Chefe da Casa Civil - em substituição legal

SECRETARIAS**SEFAZ****SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS - GCON/CAC - SAAF/SEFAZ
 EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2016/SAAF/SEFAZ
 CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ.
 CONTRATADO: COXIPÓ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE PAPELARIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - EPP
 OBJETO: (...) aquisição de fita adesiva personalizada para dar suporte operacional às unidades da Secretaria de Estado de Fazenda, localizadas na grande Cuiabá e no interior do Estado de Mato Grosso.
 VIGÊNCIA: Com início em 18/01/2016 e término previsto para 31/12/2016.
 VALOR GLOBAL: R\$ 19.920,00 (dezenove mil, novecentos e vinte reais).
 ASSINAM: pelo Contratante, Carlos Antônio da Rocha - Secretário Adjunto do Tesouro Estadual e Maria Célia de Oliveira Pereira - Secretária Adjunta Executiva, e, pela Contratada, Jairo Rodrigues Guimarães - Coxipó Comércio de Produtos de Papelaria, Importação e Exportação Ltda - EPP

PORTARIA Nº 001/2016/SAAF-SEFAZ

SECRETÁRIA DE ESTADO DE FAZENDA EM SUBSTITUIÇÃO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 139, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, aprovado pelo Decreto nº 292, de 15 de outubro de 2015 e no artigo 67 da Lei 8666/93;

Resolve:

Art. 1º. Designar servidores para atuarem como Fiscais e seus respectivos

GCOM**GABINETE DE COMUNICAÇÃO****Portaria 01/2016**

LOTACIONOGRAMA					
ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DO GABINETE DE COMUNICAÇÃO					
1º TRIMESTRE					
CARREIRA	CARGO	Nº DE SERVIDORES			SUBSÍDIO
		CARGOS CRIADOS	CARGOS OCUPADOS	CARGOS VAGOS	
PROFISSIONAIS DE DESENV. ECONÔMICO E SOCIAL Lei Nº 7.554 de 10/12/2001	Analista de Desenv. Econômico e Social	15	11	04	Lei nº 10.050/2014
	Agente de Desenv. Econômico e Social	10	03	07	Lei nº 10.050/2014
PROFISSIONAIS DA ÁREA MEIO Lei nº 10.052 de 15 de Janeiro/2014	Analista Administrativo	04	04	00	Lei nº 10.052/2014
	Técnico Administrativo	01	00	01	Lei nº 10.052/2014

SERVIDORES DE OUTROS ÓRGÃO/ENTIDADES/PODERES CEDIDOS PARA O GABINETE DE COMUNICAÇÃO				
ÓRGÃO/ENTIDADE CEDENTE	CARREIRA	CARGO	QTDE	
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROFISSIONAIS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL	01	
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	PROFISSIONAIS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL	01	
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	PROFISSIONAIS TÉCNICOS NÍVEL MÉDIO SERVIDORES SAÚDE SUS	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO SUS	01	
SECRETARIA DE ESTADO CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA	01	
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE	PROFISSIONAIS DO MEIO AMBIENTE	ANALISTA DE MEIO AMBIENTE	01	
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	PROFISSIONAIS DA ÁREA MEIO	TÉCNICO DA ÁREA MEIO	01	

Fonte: Coordenadoria de Gestão de Pessoas/GCOM

Leidiane Silva Neves

Coordenadora de Gestão de Pessoas
 GCOM
 (Original assinado)

Patrícia C. V. de Camargo Saldanha

Secretária Adjunta de Administração Sistêmica
 GCOM
 (Original assinado)

substitutos para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos Contratos abaixo relacionados:

Contrato	Contratada	Servidores Designados
Termo de Contrato 042/2015/SAAF/SEFAZ	D. A. ARAGÃO COMÉRCIO - ME	Fiscal: Josué Neves Ormonde - Matrícula: 251448 Substituto: Marcos Valério Campioni - Matrícula: 50501
Termo de Cooperação 005/2015/SAAF/SEFAZ	SINDIFISCO	Fiscal: Célio José Monteiro de Moraes - Matrícula: 81714 Substituto: Edna Negrini - Matrícula: 19601
Termo de Contrato 007/2015/PROFISCO	APOLUS ENGENHARIA LTDA	Fiscal: Francielle Martins Mariani - Matrícula: 71563 Substituto: Vítor Hugo Medeiros - Matrícula: 200430
Termo de Contrato 017/2015/SAAF/SEFAZ	KLEIBER LEITE PEREIRA	Fiscal: Evair Andrade de Jesus - Matrícula 205115 Substituto: Luciene Aparecida de Magalhães - Matrícula 52453

Art. 2º. Os atos dos Fiscais e Substitutos no âmbito desta Secretaria obedecem ao Art. 82 e incisos elencados na Instrução Normativa 001/2011.
 Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLICADA. CUMpra-SE.

Gabinete da Secretária de Estado de Fazenda em substituição, Cuiabá/MT, 15 de janeiro de 2016.

Maria Célia de Oliveira Pereira

Secretária de Estado de Fazenda em substituição
 (Original assinado)

SEMA**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna públicas as **Portarias de Outorga** abaixo relacionadas; o inteiro teor encontra-se disponível no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Outorga/Atos de Outorga/2016.

Portaria nº 40 de 18 de Janeiro de 2016, Outorga a AGROPECUARIA MAGGI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.315.457/0001-39, referente ao processo nº 8353/2014, o direito de uso da água subterrânea para uso doméstico, na bovinocultura, e abastecimento de pulverizadores. A captação ora outorgada está localizada na Rodovia BR 364 entroncamento com Rodovia MT 170 - Zona Rural Itanorte no Município de Campo Novo dos Parecis/MT. O ponto de captação está inserido na Província Hidrogeológica Bacia Parecis, sob a UPGs - Unidade de Planejamento e Gerenciamento P-2, A-13 e A-14. Com validade até 08 de Janeiro de 2021.

Portaria nº 41 de 18 de Janeiro de 2016, Outorga a CELSO ANTONIO VEDANA, inscrito no CPF sob o nº 347.068.609-20, referente ao processo nº 28733/2015, o direito de uso dos Recursos Hídricos para diluição de efluentes no Ribeirão Mariana com a finalidade de piscicultura, sendo um tanque rede com 83.375,33 m² de área de lamina d'água e 166.750 m³ de volume útil, sob a UPG - Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-06 (Manissauá-Miçú) - Bacia Hidrográfica Amazônica. Com validade até 12 de Janeiro de 2021.

Portaria nº 42 de 18 de Janeiro de 2016, Altera a Outorga SEMA nº 377 de 03/08/2015, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 03/08/2015, o qual outorgou Fernando Floriano Neto, inscrito no CPF sob o nº 130.768.768-72, o direito de uso de água subterrânea para fins doméstico. A captação ora outorgada esta localizada na Estrada da Usina, Fazenda Rio Preto Anexo a Fazenda Mogno - Zona Rural do município de Alta Floresta/MT. O ponto de captação esta inserida na Província Hidrogeológica Cristalino, sob a UPG - Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-4. Com validade até 29 de julho de 2020.

ANDRÉ LUIS TORRES BABY

Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental
SEMA/MT

TERMO DE CANCELAMENTO

O Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, resolve acolher o despacho exarado pela Coordenadoria de Mineração e cancelar a LP nº 306123/2015 e LI nº 64852/2015, referente ao processo nº 497610/2014, em virtude da inserção do número do processo, conforme expresso no PT Complementar 98495/CMIN/SUIMIS/2016.

Cuiabá, 15 de janeiro de 2016.

Celso Ferreira Macedo

Superintendente Substituto de Infraestrutura,
Mineração, Indústria e Serviços - SEMA/MT.
(Proc. nº. 632730/2015 - DO nº. 26673 de 04.12.2015)

TERMO DE CANCELAMENTO

O Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, resolve acolher o despacho exarado pela Coordenadoria de Mineração e cancelar a LO nº 306076/2013, referente ao processo nº 655620/2009, em virtude de alteração da razão social a Cessão Total de Direitos Minerários efetivada junto ao DNPM, conforme expresso no PT 98530/CMIN/SUIMIS/2016.

Cuiabá, 18 de janeiro de 2016.

Celso Ferreira Macedo

Superintendente Substituto de Infraestrutura,
Mineração, Indústria e Serviços - SEMA/MT.
(Proc. nº. 632730/2015 - DO nº. 26673 de 04.12.2015)

SINFRA**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 0005/2016
PROCESSO: 66.894-9/2015

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnica entre as partes, em regime de mútua colaboração, sem transferência de recursos financeiros, visando a execução de ações para manutenção e conservação da malha rodoviária inseridas nos limites territoriais do COOPERADO, obedecendo à relação e extensão em quilômetros constantes do PLANO DE TRABALHO, que faz parte integrante do presente Termo.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Parágrafo primeiro - OBRIGAÇÕES DA COOPERANTE SINFRA:

Alínea (b) Fornecer ao Município, a quantidade de 30.000 (Trinta mil) litros de óleo combustível (Diesel), para execução das ações previstas no PLANO DE TRABALHO;

Parágrafo segundo - OBRIGAÇÕES DO COOPERADO MUNICÍPIO:

Alíneas (c) e (d) Para cumprimento do presente Termo, caberá ao Município a responsabilidade de execução dos serviços de manutenção e conservação de Rodovias, arcando com os custos operacionais e administrativos de utilização de suas máquinas e operadores;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua publicação.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

MUNICÍPIO DE GUARANTÁ DO NORTE

Republica-se por ter saído incorreto.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
AO CONVÊNIO Nº. 249/2010

PROCESSO: 47.560-9/2010

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: A vigência deste Convênio fica prorrogada por 304 (Trezentos e quatro) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 14 de Dezembro de 2016.

RATIFICAÇÃO: Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº. 249/2010, ao qual se integra este termo.

VALIDADE: Este termo terá validade após a data de sua assinatura.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA RODOVIA MT - 480

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO
CONVÊNIO Nº. 140/2012

PROCESSO: 25.453-9/2012

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: A vigência deste Convênio fica prorrogada por 272 (Duzentos e setenta e dois) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 12 de Novembro de 2016.

RATIFICAÇÃO: Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº. 140/2012, ao qual se integra este termo.

VALIDADE: Este termo terá validade após a data de sua assinatura.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA

SESP**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2015/SESP

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP e a Empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.

DO OBJETO: Contratação de seguros CASCO para a aeronave de prefixo PR-CIC, para atender ao Centro Integrado de Operações Aéreas - CIOPAer, nas condições e especificações constantes do Contrato.

DO VALOR: R\$ 72.433,70 (Setenta E Dois Mil, Quatrocentos E Trinta E Três Reais E Setenta Centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O:19101; Programa:0036; Atividade:2006; Natureza de Despesa:33903900; Fonte:249.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A fiscalização do contrato ficará a cargo do Sr. Cap. THIAGO JOSÉ FERREIRA, membro da equipe técnica do CIOPAER.

DA VIGÊNCIA: 22/12/2015 à 21/12/2016.

DA DATA: 22/12/2015.

ASSINAM: MAURO ZAQUE DE JESUS - Secretário de Estado de Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. JABIS DE MENDONÇA ALEXANDRE - Mapfre Seguros Gerais S/A /CONTRATADA.

PORTARIA N.º 026/QCG/DGP, DE 18 DE JANEIRO DE 2016.

Reintegra o Ex - SD PM GEVERSON ADRIANO DOMINGUES nas fileiras da PMMT.

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso V e XII, da Lei Complementar n.º 386 de 05 de março de 2010 e,

Considerando a Decisão Judicial, exarada no Mandado de Segurança 9081/2012, que denegou a pretensão judicial do **Ex-Soldado PM GEVERSON ADRIANO DOMINGUES em 07/08/2014, conforme publicado no DJE 9354 de 13/08/2014, com o trânsito em julgado em 09/01/2015.**

RESOLVE:

Art. 1º - Reintegrar nas fileiras da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, o **SD PM GEVERSON ADRIANO DOMINGUES, RG PMMT no. 883.100, a contar de 18 de janeiro de 2016**, atendendo a Decisão Judicial exarada no Mandado de Segurança 9081/2012, que denegou a pretensão judicial do mesmo, devendo este ser reintegrado aos Quadros da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, com o fito de responder ao Conselho de Disciplina instaurado pela Portaria 022/CD/CorregPM/2011 no qual é acusado.

Art. 2º - **Convocar o SD PM GEVERSON ADRIANO DOMINGUES, RG PMMT no. 883.100, a comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação da Presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na Diretoria de Gestão de Pessoas da PMMT, localizada no Quartel do Comando Geral da PMMT, situado a Av. Historiador Rubens de Mendonça, 6.135, Jardim Vitória, Cuiabá - MT, CEP 78.055-500, fins de regularizar sua situação funcional, reintegrá-lo ao efetivo da PMMT e apresentá-lo para a Presidente do Conselho de Disciplina, Major PM Susane Tamanho, fins de prosseguimento do feito, ficando o Policial Militar lotado no mesmo local de lotação da Presidente do CD até sua conclusão.**

Art. 3º - A Diretoria de Gestão de Pessoas (Gerência de Manutenção) deverá tomar as providências de implantação do subsídio do **SD PM GEVERSON ADRIANO DOMINGUES, RG PMMT no. 883.100**, a contar de 18 de janeiro de 2016, observando as formalidades legais.

Art. 4º - O Setor de Identificação deverá expedir Carteira de Identidade ao **SD PM GEVERSON ADRIANO DOMINGUES, RG PMMT no. 883.100**, sem porte de armas em virtude de estar respondendo ao CD.

Art. 5º - A Corregedoria Geral da PMMT deve adotar as medidas necessárias para prosseguimento do Conselho de Disciplina instaurado por

força da Portaria 022/CD/CorregPM/2011.

Art. 6º - Publique-se e cumpra-se.


ZAQUEU BARBOSA - CEL PM
COMANDANTE GERAL DA PMMT

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CARGO DE SOLDADO DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2013 - SAD/SESP/MT, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, incisos I e II e no artigo 42 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, no Decreto Estadual n. 5.356, de 25 de outubro de 2002 e alterações dadas pelo Decreto n. 2.030, de 06 de julho de 2009, bem como na Lei Complementar n. 408, de 01 de Julho de 2010, torna público a **Retificação do Resultado Final** para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de **Soldado do Corpo de Bombeiros Militar**, conforme Anexo único deste Edital.

Cuiabá/MT, 12 de janeiro de 2016.

FÁBIO GALINDO SILVESTRE*
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

*Original assinado.

**ANEXO - DO RESULTADO FINAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2013 - SAD/SESP/MT, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013**

LEGENDAS	CRITÉRIOS DE DESEMPATE
E.I - Exame Intelectual	GI - Grupo I - Conhecimentos Básicos
NFI - Nota Final	GIII - Grupo III - Conhecimentos Específicos
TAF - Teste de Aptidão Física	GII - Grupo II - Conhecimentos Gerais
A.P. - Avaliação Psicológica	Dt.Nasc - Data de nascimento
EXM - Exame Médico-Odontológico	
I.D.F - Investigação Documental e Funcional	
CD - Critério de desempate	
SIT - Situação	
AP - Aprovado	
CL - Classificado	
RE - Remanejado	

CARGO: SOLDADO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE

VAGA: MASCULINO

Classif.	Nome	Inscrição	RG	E.I	NFI	TAF	A.P.	EXM	I.D.F	Nascimento	CD	SIT
1º	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS	2461455	4638596 DGPC GO	77	77	Apto	Apto	Apto	Rec.	12/05/1989		AP
2º	RUDNY MARCELO CAETANO DOS ANJOS	2455285	19435533 SSP MT	75	75	Apto	Apto	Apto	Rec.	17/01/1990	GI	AP
3º	MARCELO LUCAS GONÇALVES TEIXEIRA	2095513	16160037 SSP MT	75	75	Apto	Apto	Apto	Rec.	30/09/1991		AP
4º	ROBSON CARLOS DOS SANTOS BATISTA	2029383	17340578 SJSP MT	74	74	Apto	Apto	Apto	Rec.	02/02/1991		AP
5º	JEFERSON MOREIRA DE ALMEIDA	2349280	17624118 SSP MT	72	72	Apto	Apto	Apto	Rec.	10/10/1992	GI	AP
6º	ABNER KALAN VEIGA	2048140	389576050 SSP SP	72	72	Apto	Apto	Apto	Rec.	20/10/1993		AP
7º	JAISSON MARIANO DOS SANTOS	2078830	18630030 SSP MT	70	70	Apto	Apto	Apto	Rec.	07/02/1988		AP
8º	JOÃO KENEY DA SILVA FELISBERTO	2380862	20025424 SSP MT	69	69	Apto	Apto	Apto	Rec.	07/05/1993	GI	AP
9º	ANDREY THALES FIGUEIREDO	2051893	17764416 SSP MT	69	69	Apto	Apto	Apto	Rec.	18/12/1992	GI	AP
10º	LUCAS AUGUSTO VAZ FIGUEIREDO	2306433	24465780 SSPMT MT	69	69	Apto	Apto	Apto	Rec.	12/08/1994	GI	AP
11º	JOILSON LOPES DA SILVA JUNIOR	2471493	16660994 SSP MT	69	69	Apto	Apto	Apto	Rec.	09/08/1993		AP
12º	GREGORY DE BRUM BANDEIRA	2036070	48307309 SSP SP	68	68	Apto	Apto	Apto	Rec.	15/01/1993	GIII	AP

13º	LUCAS DA SILVA PEREIRA	2285690	21467897 SSP MT	68	68	Apto	Apto	Apto	Rec.	06/01/1993	GI	AP
14º	DOUGLAS CANEDO GOMES	2439034	22137866 SSP MT	68	68	Apto	Apto	Apto	Rec.	03/12/1993		AP
15º	JEAN CARLOS FIGUEIREDO SOARES	2036436	20295057 SSP MT	67	67	Apto	Apto	Apto	Rec.	28/03/1993		AP
16º	WILIAN DIAS DE OLIVEIRA	2020327	16926072 SSP MT	66	66	Apto	Apto	Apto	Rec.	03/09/1989	GI	AP
17º	JOÃO VITOR ALMEIDA EVANGELISTA	2309424	19224567 SSP MT	66	66	Apto	Apto	Apto	Rec.	15/07/1994		AP
18º	MAIKE OLEANS SILVA FRANÇA	2485702	17618517 SSP MT	65	65	Apto	Apto	Apto	Rec.	07/10/1993	GIII	AP
19º	RARUAN FIGUEIREDO PACHECO	2027704	18045529 SSP MT	65	65	Apto	Apto	Apto	Rec.	23/07/1990	GI	AP
20º	MARCOS HENRIQUE VELARDEZ SANCHES	2442035	001485809 SSP MS	65	65	Apto	Apto	Apto	Rec.	02/02/1990	GI	AP
21º	BRUNO VENICIUS ALVES LEITE	2348470	19713770 SSP MT	65	65	Apto	Apto	Apto	Rec.	24/06/1992		AP
22º	BRUNO HENRIQUE PEIXOTO COSTA	2344491	18052860 SSP MT	64	64	Apto	Apto	Apto	Rec.	16/05/1988	Dt.Nasc	AP
23º	KAYO CÉSAR REGO DE OLIVEIRA SANTOS	2320908	18952640 SSP MT	64	64	Apto	Apto	Apto	Rec.	04/03/1989	Dt.Nasc	AP
24º	DOUGLAS CARDOSO ALVES	2499398	20118392 SSP MT	64	64	Apto	Apto	Apto	Rec.	25/06/1990	GI	AP
25º	EDUARDO CORREIA DA SILVEIRA	2534282	17870291 SSP MT	64	64	Apto	Apto	Apto	Rec.	18/10/1988	GIII	AP
26º	JOSE PAULO KUCZMARSKI JUNIOR	2468271	26889277 SSP MT	64	64	Apto	Apto	Apto	Rec.	14/06/1988	GI	AP
27º	KAYKO PEDRO PAVINE OLIVEIRA	2325748	20317921 SSP MT	64	64	Apto	Apto	Apto	Rec.	15/08/1995		AP
28º	RAPHAEL SILVA MARQUES	2500116	23917148 SSP MT	63	63	Apto	Apto	Apto	Rec.	15/01/1993	GI	AP
29º	HITALO VINÍCIUS SILVA AGUIAR	2024233	20467885 SSP MT	63	63	Apto	Apto	Apto	Rec.	17/11/1994	GI	AP
30º	RAFAEL AFONSO GOMES DA FONSECA	2486555	14023334 SSP MT	63	63	Apto	Apto	Apto	Rec.	11/04/1989	Dt.Nasc	AP
31º	ELYANDER DOS SANTOS SOUZA	2247461	387455012 SSP SP	63	63	Apto	Apto	Apto	Rec.	12/07/1989	Dt.Nasc	AP
32º	PAULO SÉRGIO ARAÚJO MACEDO	2233584	20673485 SSP MT	63	63	Apto	Apto	Apto	Rec.	17/01/1993	GIII	AP
33º	MATHEUS VITOR XAVIER MORAES PEREIRA	2035510	22893938 SSP MT	63	63	Apto	Apto	Apto	Rec.	28/03/1995	GI	AP
34º	JEAN CARLOS ARRUDA PAZIM	2390698	18445896 SSP MT	63	63	Apto	Apto	Apto	Rec.	24/01/1991	GIII	AP
35º	VANDERSON DE FARIAS DIAS	2209039	23437561 SSP MT	63	63	Apto	Apto	Apto	Rec.	30/01/1992		AP
36º	DOUGLAS HENRIQUE MOITINHO DA CRUZ	2047128	19560273 SSP MT	62	62	Apto	Apto	Apto	Rec.	09/02/1995	GIII	AP
37º	ROBSON PEREIRA SANTOS	2391023	16792556 SSP MT	62	62	Apto	Apto	Apto	Rec.	21/05/1988	GI	AP
38º	ALAMIR MAGALHAES DE MORAIS	2378361	20936702 SSP MT	62	62	Apto	Apto	Apto	Rec.	11/06/1992	GI	AP
39º	RENAN COELHO BRANCO	2027151	17187273 SSP MT	62	62	Apto	Apto	Apto	Rec.	16/11/1989	Dt.Nasc	AP
40º	FELIPE MONTEIRO DOS SANTOS	2387492	24423157 SSP MT	62	62	Apto	Apto	Apto	Rec.	18/05/1994	GI	AP
41º	LUCKAS SILVESTER FERREIRA RIBEIRO DA COSTA	2476096	23363126 SSP MT	62	62	Apto	Apto	Apto	Rec.	21/03/1995		AP
42º	KAYQUE MACIEL OLIVEIRA CAMPOS	2524457	23496126 SSP MT	61	61	Apto	Apto	Apto	Rec.	25/06/1994	GI	AP
43º	JOÃO LEONARDO SANTOS DE OLIVEIRA	2542145	17792614 SSP MT	61	61	Apto	Apto	Apto	Rec.	21/04/1989		AP
44º	GILSON VAZ GUIMARAES	2379481	17826071 SSP MT	60	60	Apto	Apto	Apto	Rec.	06/09/1988	GI	AP
45º	RENAN ALVES DE ALMEIDA	2343720	21849676 SSP MT	60	60	Apto	Apto	Apto	Rec.	02/07/1991	GIII	AP
46º	ALLAN PATRICK RODRIGUES DA CRUZ (SUB JUDICE)	2078708	25363271 SSP MT	60	60	Apto	Apto	Apto	Rec.	01/09/1995	GI	AP
47º	MARCOS VINÍCIUS SOARES DO NASCIMENTO	2477785	23866560 SSP MT	60	60	Apto	Apto	Apto	Rec.	19/04/1994	GI	AP
48º	FRANCISCO ALVES TEIXEIRA NETO	2390515	20866488 SSP MT	60	60	Apto	Apto	Apto	Rec.	05/04/1993	GI	AP
49º	IVAN DA COSTA OLIVEIRA SILVA	2504898	15561003 SSP MT	60	60	Apto	Apto	Apto	Rec.	07/08/1989		AP
50º	AGNALDO SENA VASCONCELOS	2045842	23330961 SSP MT	59	59	Apto	Apto	Apto	Rec.	14/01/1995	GI	AP
51º	GUILHERME UDSON DE CARVALHO RAMOS	2282801	17504767 SJSP MT	59	59	Apto	Apto	Apto	Rec.	13/09/1991	GI	AP
52º	ARTHUR MURILO MEDEIROS BARRIONUEVO ALVES	2537575	19563213 SSP MT	59	59	Apto	Apto	Apto	Rec.	28/09/1990	GIII	AP
53º	WELLINGTON CARVALHO ROSSETTI	2527928	26084384 SSPMT MT	59	59	Apto	Apto	Apto	Rec.	22/08/1995	GI	AP
54º	EDINALDO ALVES VIEIRA	2421488	17937973 SSP MT	59	59	Apto	Apto	Apto	Rec.	17/06/1989		AP
55º	JOÃO PAULO CORDEIRO OLIVEIRA	2291096	5177147 SPTC GO	58	58	Apto	Apto	Apto	Rec.	19/06/1991	GI	AP
56º	SULIVAN JOSÉ FERNANDES DE SOUZA CUIABANO	2221870	17720958 SSP MT	58	58	Apto	Apto	Apto	Rec.	27/04/1989	GIII	AP
57º	JAIR GERMANO GONÇALVES JUNIOR	2071762	17077915 SSP MT	58	58	Apto	Apto	Apto	Rec.	24/09/1990	GI	AP
58º	MELQUISEDEQUE CARDOSO AQUINO	2309653	22765611 SSP MT	58	58	Apto	Apto	Apto	Rec.	09/09/1994	GIII	AP

59º	RAFAEL MANOEL ORTIZ	2414880	23893435 SSP MT	58	58	Apto	Apto	Apto	Rec.	31/03/1991	Dt.Nasc	AP
60º	WILLYAM RODRIGUES ALVES	2410206	27858421 SSP MT	58	58	Apto	Apto	Apto	Rec.	05/04/1995	GIII	AP
61º	EDUARDO LINO VIEIRA REGO	2268256	23540060 SSP MT	58	58	Apto	Apto	Apto	Rec.	20/04/1992	GI	AP
62º	DENNER AUGUSTO MONTEIRO DOS REIS PULQUERIO	2423820	18379737 SEJUSP MT	58	58	Apto	Apto	Apto	Rec.	09/01/1991		AP
63º	KELVIN CHRISTIAN CAMPOS DA CRUZ	2477726	14037262 SEJUSP MT	57	57	Apto	Apto	Apto	Rec.	28/06/1993	GI	AP
64º	WENDER FERREIRA MARQUES	2296780	19116110 SSP MT	57	57	Apto	Apto	Apto	Rec.	08/04/1993	GI	AP
65º	ALLAN THIERRY ZANCANELLA FONSECA	2479192	2424539 SSP MT	57	57	Apto	Apto	Apto	Rec.	15/03/1996	GIII	AP
66º	RAYLANDER LARA DO PRADO	2520311	21409676 SSP MT	57	57	Apto	Apto	Apto	Rec.	01/03/1992	GIII	AP
67º	JAIUTON PAULO DE SENE	2509962	22666990 SSP MT	57	57	Apto	Apto	Apto	Rec.	30/01/1990	GI	AP
68º	BRUNO RICARDO AZEVEDO SANTOS (SUB JUDICE)	2334879	18661335 SSP MT	57	57	Apto	Apto	Apto	Rec.	02/11/1989	Dt.Nasc	AP
69º	MAYCON SULIVAN RODRIGUES NEVES	2353180	16480031 SJSP MT	57	57	Apto	Apto	Apto	Rec.	30/07/1990		AP
70º	GABRIEL HENRIQUE MORAES PEREIRA	2096552	22609482 SSP MT	56	56	Apto	Apto	Apto	Rec.	06/05/1995	GI	AP
71º	RAFAEL ALEXANDRE SOARES TEIXEIRA	2497328	19792891 SSP MT	56	56	Apto	Apto	Apto	Rec.	12/08/1991	GI	AP
72º	FABIANO MORINIGO DE CAMPOS	2040140	19811403 SSP MT	56	56	Apto	Apto	Apto	Rec.	18/07/1990	Dt.Nasc	AP
73º	THIAGO PEREIRA IBANHEZ NABOR	2482851	21894876 SSP MT	56	56	Apto	Apto	Apto	Rec.	05/03/1992	Dt.Nasc	AP
74º	HECTOR JOAQUIN FAVAL ZARATE	2365944	19371535 SSP MT	56	56	Apto	Apto	Apto	Rec.	22/09/1992	GIII	AP
75º	GABRIEL ZUNTA TRÍGOLO	2376466	488283577 SSP SP	56	56	Apto	Apto	Apto	Rec.	02/06/1993	GI	AP
76º	EUDSON GUSMÃO DE ALMEIDA	2067293	20293313 SSP MT	56	56	Apto	Apto	Apto	Rec.	16/04/1990	GI	AP
77º	LEANDRO MONTEIRO DA SILVA	2475308	22186247 SSP MT	56	56	Apto	Apto	Apto	Rec.	04/08/1993		AP
78º	MATHEUS CORRÊA CERILLO SILVA	2527014	23889691 SSP MT	55	55	Apto	Apto	Apto	Rec.	10/12/1993	GI	AP
79º	RENAN PEREIRA DA SILVA (SUB JUDICE)	2018578	16957989 SSP MT	55	55	Apto	Apto	Apto	Rec.	19/07/1991	GI	AP
80º	JEFFERSON DOS SANTOS MELO	2383713	001629280 SSP MS	55	55	Apto	Apto	Apto	Rec.	21/11/1992	GI	AP
81º	THALES JOSÉ PINTO DE MAGALHÃES	2210215	20112785 SSP MT	55	55	Apto	Apto	Apto	Rec.	08/02/1995	GI	AP
82º	JEFERSON ATAIDE SAMPAIO	2473267	001746602 SSP MS	55	55	Apto	Apto	Apto	Rec.	14/01/1994		AP
83º	ÁTILA DIVINO PEREIRA GUERRA	2304376	13983296 SSP MT	54	54	Apto	Apto	Apto	Rec.	15/10/1993	GI	AP
84º	EDILANDERSON MARTINS DE OLIVEIRA	2020912	18803946 SSP MT	54	54	Apto	Apto	Apto	Rec.	16/08/1988	GI	AP
85º	WILLIAM ALMEIDA SILVA	2486598	24510734 SSP MT	54	54	Apto	Apto	Apto	Rec.	07/06/1995	GIII	AP
86º	LEONARDO JERONIMO GOMES	2402289	16898680 SEJUSP MT	54	54	Apto	Apto	Apto	Rec.	14/09/1994	GI	AP
87º	LUIZ PAULO OLANDA SOUZA	2457601	16123581 SSP MT	54	54	Apto	Apto	Apto	Rec.	26/08/1988	Dt.Nasc	AP
88º	MAILORAN ALVES RIBEIRO	2512351	17276101 SSP MT	54	54	Apto	Apto	Apto	Rec.	04/07/1992	GI	AP
89º	BRUNO DOS SANTOS SILVA	2542544	20513810 SSP MT	54	54	Apto	Apto	Apto	Rec.	09/08/1991		AP
90º	PEDRO HENRIQUE DE ASSIS SOUZA	2500264	24523399 SEJUSP MT	53	53	Apto	Apto	Apto	Rec.	11/01/1996	GIII	AP
91º	GUSTAVO DA SILVA RAMOS	2301547	17279887 SSP MT	53	53	Apto	Apto	Apto	Rec.	05/10/1993	GI	AP
92º	ÁLLISON VINÍCYUS BARICHELLO ANTONELLI	2254832	21399352 SSP MT	53	53	Apto	Apto	Apto	Rec.	14/11/1994	GIII	AP
93º	GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA	2242850	20550545 SSP MT	53	53	Apto	Apto	Apto	Rec.	23/11/1995	GI	AP
94º	LUCAS RENAN DE PAULA SANTOS	2240017	0535996649 MD-EB MS	53	53	Apto	Apto	Apto	Rec.	13/05/1991	GIII	AP
95º	VINICIUS HENRIQUE MOURA DE MORAES	2327104	17632560 SSP MT	53	53	Apto	Apto	Apto	Rec.	29/04/1991	GIII	AP
96º	FRANCINEY DE ABREU BATISTA	2019329	18536891 SSP MT	53	53	Apto	Apto	Apto	Rec.	27/12/1988	Dt.Nasc	CL
97º	GUSTAVO MARCELO DE OLIVEIRA ALMEIDA	2461137	20941536 SSP MT	53	53	Apto	Apto	Apto	Rec.	05/03/1995	GI	CL
98º	LUCAS ASSUNÇÃO RODRIGUES	2481944	19492170 SSP MT	53	53	Apto	Apto	Apto	Rec.	25/03/1991	GIII	CL
99º	DOUGLAS WIRIS ALMEIDA GOMES	2074478	18259910 SSP MT	53	53	Apto	Apto	Apto	Rec.	31/12/1990	GIII	CL
100º	DERICK HANDER ARRUDA ORMOND	2463814	15141675 SSP MT	53	53	Apto	Apto	Apto	Rec.	13/03/1990	Dt.Nasc	CL
101º	MATHEUS IGNÁCIO MEDEIROS DO AMARAL	2489880	23016485 SSP MT	53	53	Apto	Apto	Apto	Rec.	25/03/1994		CL
102º	MARCOS FELIPE FROIS	2312239	19037473 SSP MT	52	52	Apto	Apto	Apto	Rec.	03/08/1995	GI	CL
103º	MARCELO TOMAZ GAMA DA SILVA	2225115	000931158 SSP MS	52	52	Apto	Apto	Apto	Rec.	02/07/1988	GI	CL
104º	LUCAS FRANK SIMIÃO DE OLIVEIRA	2387042	1091535 SSP RO	52	52	Apto	Apto	Apto	Rec.	12/06/1993	GIII	CL

105º	MATHEUS DE ARRUDA CONFESSOR	2036576	23075066 SSP MT	52	52	Apto	Apto	Apto	Rec.	02/04/1994	GI	CL
106º	TOBIAS DA SILVA TEIXEIRA	2426137	16137388 SSP MT	52	52	Apto	Apto	Apto	Rec.	18/02/1989	Dt.Nasc	CL
107º	RAFAEL DO CARMO LISBOA	2544008	14638100 SSP MT	52	52	Apto	Apto	Apto	Rec.	24/08/1989	GI	CL
108º	RAPHAEL DE LIMA MESQUITA	2496399	47703651 SSP SP	52	52	Apto	Apto	Apto	Rec.	27/07/1990	GIII	CL
109º	ADRIANO ALVES FAUSTO	2447010	22815473 SEJUSP MT	52	52	Apto	Apto	Apto	Rec.	20/04/1992		CL
110º	JONATHAN LEITE RODRIGUES ARCANJO	2207893	21234469 SSP MT	51	51	Apto	Apto	Apto	Rec.	07/11/1992	GI	CL
111º	TIAGO ROSENO DA SILVA	2342529	17703883 SSP MT	51	51	Apto	Apto	Apto	Rec.	29/08/1991	GIII	CL
112º	DIOVANI MARTINEZ SANTA RITA	2304732	17110769 SSP MT	51	51	Apto	Apto	Apto	Rec.	25/08/1988	Dt.Nasc	CL
113º	WELLTON LUIZ SILVA DOS SANTOS	2504030	22213333 SSP MT	51	51	Apto	Apto	Apto	Rec.	25/04/1989	GIII	CL
114º	FABRÍCIO MAGALHÃES DE ALMEIDA	2234122	17964130 SSP MT	51	51	Apto	Apto	Apto	Rec.	23/03/1994	GI	CL
115º	JAIMES DOUGLAS PEREIRA DE SOUZA (SUB JUDICE)	2447436	22224289 SSP MT	51	51	Apto	Apto	Apto	Rec.	19/04/1991	GIII	CL
116º	ERLISON BULHOES DE OLIVEIRA	2050994	18385591 SSP MT	51	51	Apto	Apto	Apto	Rec.	25/03/1990	Dt.Nasc	CL
117º	ALLAN CESAR ALVES DE MELO	2409518	22608559 SSP MT	51	51	Apto	Apto	Apto	Rec.	09/06/1993	GI	CL
118º	CARLOS ALBERTO LANDOLFI BRANDÃO JÚNIOR	2520435	17903750 SSP MT	51	51	Apto	Apto	Apto	Rec.	07/03/1988	Dt.Nasc	CL
119º	GILBER SOUZA DA SILVA	2374510	884867 PM MT	51	51	Apto	Apto	Apto	Rec.	01/05/1990		CL
120º	HELIVELTON PEREIRA DA SILVA	2402335	22165118 SSPMT MT	50	50	Apto	Apto	Apto	Rec.	30/01/1995	GI	CL
121º	GUILHERME NASCIMENTO DE ALMEIDA	2280086	20693931 SSP MT	50	50	Apto	Apto	Apto	Rec.	03/07/1992	GI	CL
122º	RAUL HENRIQUE DE OLIVEIRA QUEIROGA	2327210	21876282 SSP MT	50	50	Apto	Apto	Apto	Rec.	05/03/1991	GIII	CL
123º	SAULO PEREIRA DA FONSECA	2037580	17398312 SSP MT	50	50	Apto	Apto	Apto	Rec.	09/07/1989	GI	CL
124º	TIAGO JUNIOR DE MORAIS	2504880	19191529 SSP MT	50	50	Apto	Apto	Apto	Rec.	18/10/1992	GI	CL
125º	CYRO CONCEIÇÃO MARTINS FILHO	2078120	19618859 SSP MT	50	50	Apto	Apto	Apto	Rec.	16/09/1989		CL
126º	BRUNO GILIO FERREIRA	2240815	397142328 SSP SP	49	49	Apto	Apto	Apto	Rec.	17/05/1993	GI	CL
127º	EVERTON PRATES COLUCCI	2028301	16897749 SSP MT	49	49	Apto	Apto	Apto	Rec.	16/02/1988	GI	CL
128º	DANILO JORGE MAGALHÃES	2539934	17138906 SSP MT	49	49	Apto	Apto	Apto	Rec.	21/11/1988	Dt.Nasc	CL
129º	VINICIUS AUGUSTO DE OLIVEIRA CAMARGO	2401991	19178450 SSP MT	49	49	Apto	Apto	Apto	Rec.	12/02/1993	Dt.Nasc	CL
130º	ADRESON DA SILVA NOGUEIRA	2529386	24257087 SJP MT	49	49	Apto	Apto	Apto	Rec.	04/11/1994	GI	CL
131º	JOÃO ANTÔNIO SILVA MORAES	2496461	18759718 SSP MT	49	49	Apto	Apto	Apto	Rec.	15/01/1989	Dt.Nasc	CL
132º	ARILSON CURVO DE OLIVEIRA	2060744	20085176 SSP MT	49	49	Apto	Apto	Apto	Rec.	28/08/1990	Dt.Nasc	CL
133º	CLAUDINEI SANTOS DA SILVA	2319276	20136110 SSP MT	49	49	Apto	Apto	Apto	Rec.	18/03/1993	GIII	CL
134º	REGINALDO BERNARDO DE SOUZA MENDES JUNIOR	2473879	22211322 SSP MT	49	49	Apto	Apto	Apto	Rec.	24/08/1991	GI	CL
135º	WILSON TELES DOS SANTOS	2503522	18215939 SSP MT	49	49	Apto	Apto	Apto	Rec.	25/02/1988	GI	CL
136º	IAN FELIPE CABRAL	2010984	17547423 SSP MT	49	49	Apto	Apto	Apto	Rec.	01/10/1990		CL
137º	DJEYMISSON AMANCIO DA SILVA	2380722	17283523 SSP MG	48	48	Apto	Apto	Apto	Rec.	26/12/1989	GI	CL
138º	RAPHAEL AIRES TIERRE DE ALMEIDA	2089912	20863128 SEJUSP MT	48	48	Apto	Apto	Apto	Rec.	01/05/1992	Dt.Nasc	CL
139º	MATHEUS MENDES DA COSTA	2504111	23559411 SSP MT	48	48	Apto	Apto	Apto	Rec.	04/01/1995	GI	CL
140º	LEANDRO COELHO BRANCO	2439905	17186919 SSP MT	48	48	Apto	Apto	Apto	Rec.	09/12/1991	GIII	CL
141º	MAIKY WESLEY DOS SANTOS FRANCISCO	2296020	23829281 SSP MT	48	48	Apto	Apto	Apto	Rec.	29/05/1996	GIII	CL
142º	JORGE FERNANDO DE OLIVEIRA CAMPOS	2320347	19427204 SSP MT	48	48	Apto	Apto	Apto	Rec.	08/10/1989	Dt.Nasc	CL
143º	THIAGO TEIXEIRA CARDOSO ALVES	2244977	22501410 SEJUSP MT	48	48	Apto	Apto	Apto	Rec.	30/09/1993	GI	CL
144º	COSME DAMY DA SILVA PINTO	2253003	20705948 SSPMT MT	48	48	Apto	Apto	Apto	Rec.	18/03/1992	Dt.Nasc	CL
145º	ACSON NIKY DOS SANTOS CORREA	2416603	20369581 SSP MT	48	48	Apto	Apto	Apto	Rec.	22/12/1992	GI	CL
146º	EVERSON JONES BATISTA LEITE	2435551	20751117 SSP MT	48	48	Apto	Apto	Apto	Rec.	31/08/1992	GIII	CL
147º	JANIO CHUKICHI SILVA KURUMIYA	2348560	13948474 MT - MATOG MT	48	48	Apto	Apto	Apto	Rec.	24/10/1990	Dt.Nasc	CL
148º	PEDRO HENRIQUE EVANGELISTA DE ALMEIDA (SUB JUDICE)	2508559	13744372 SSP MT	48	48	Apto	Apto	Apto	Rec.	01/12/1995		CL
149º	ENDERSON NUNES DOS SANTOS	2392909	19589301 SSP MT	47	47	Apto	Apto	Apto	Rec.	06/04/1991	GI	CL
150º	WESLEY SANTOS GOMES	2422590	25494414 SSP MT	47	47	Apto	Apto	Apto	Rec.	01/04/1993	GI	CL
151º	LUCAS PAULO MITTMANN	2486083	18991254 SSP MT	47	47	Apto	Apto	Apto	Rec.	15/11/1992	GI	CL

152°	RONALDO DE MORAES BRAGA	2288125	17993296 SSP MT	47	47	Apto	Apto	Apto	Rec.	19/12/1989	GI	CL
153°	LEONARDO DE OLIVEIRA PECINI	2056976	23555858 SEJUSP MT	47	47	Apto	Apto	Apto	Rec.	26/08/1994		CL
154°	LAURO VICTOR RIBEIRO BISPO	2037890	18691536 SSP MT	46	46	Apto	Apto	Apto	Rec.	24/09/1990	GI	CL
155°	LEANDRO DA ROCHA SALMERON	2469421	6126110 PC PA	46	46	Apto	Apto	Apto	Rec.	02/02/1990	GI	CL
156°	ARY ANDRADE PEREIRA	2507447	17328543 SSP MT	46	46	Apto	Apto	Apto	Rec.	28/01/1989	Dt.Nasc	CL
157°	JONATHAN FIGUEIREDO SEMIGUEN	2361892	20948581 SSP MT	46	46	Apto	Apto	Apto	Rec.	06/11/1992	GI	CL
158°	WESLEI LOPES DA SILVA	2253720	20423241 SSP MT	46	46	Apto	Apto	Apto	Rec.	02/04/1989	Dt.Nasc	CL
159°	EDINALDO SCHEIDET	2352915	23607149 SEJUSP MT	46	46	Apto	Apto	Apto	Rec.	04/08/1993	GI	CL
160°	ANDERSON AVALO DE ALMEIDA	2514141	18299946 SSP MT	46	46	Apto	Apto	Apto	Rec.	19/12/1989		CL
161°	RENATO ELLER DUSMANN DELLA GIUSTINA	2516624	100915499 SSP PR	45	45	Apto	Apto	Apto	Rec.	17/08/1988	GI	CL
162°	AYGO RESENDE RODRIGUES DE SOUZA	2530244	17420377 SSP MT	45	45	Apto	Apto	Apto	Rec.	17/07/1993	GI	CL
163°	ROMEILSON RODRIGUES DA SILVA	2469898	21735077 ----- MT	45	45	Apto	Apto	Apto	Rec.	29/12/1991	GIII	CL
164°	WALLAN ERIC MARTINS PEREIRA TAQUES	2526174	19949170 SSP MT	45	45	Apto	Apto	Apto	Rec.	24/05/1991	Dt.Nasc	CL
165°	FERNANDO CORREA DA SILVA (SUB JUDICE)	2345668	21764301 SSP MT	45	45	Apto	Apto	Apto	Rec.	07/12/1991	Dt.Nasc	CL
166°	VICTOR DA SILVA NEVES	2015200	24051365 SSP MT	45	45	Apto	Apto	Apto	Rec.	18/07/1995	Dt.Nasc	CL
167°	JONAS DE SOUZA LIMA (SUB JUDICE)	2085950	22660240 SSP MT	45	45	Apto	Apto	Apto	Rec.	06/01/1996		CL
168°	RICARDO GODOI DE OLIVEIRA FILHO	2355752	18604706 SSP MT	44	44	Apto	Apto	Apto	Rec.	12/06/1996	GI	CL
169°	KHRYSTOPHER MIGUEL DA SILVA GALDINO	2295890	19637985 SSP MT	44	44	Apto	Apto	Apto	Rec.	09/04/1993	Dt.Nasc	CL
170°	EDUARDO JUNIOR MOTA CABRAL	2508621	24739073 SSP MT	44	44	Apto	Apto	Apto	Rec.	29/03/1995	GIII	CL
171°	JEFERSON CORREA DE ALMEIDA	2089904	25405160 SEJUSP MT	44	44	Apto	Apto	Apto	Rec.	30/06/1995	GI	CL
172°	LUCAS MATEUS FREITAS SANTOS	2434067	5921168 SSP PA	44	44	Apto	Apto	Apto	Rec.	03/03/1994	Dt.Nasc	CL
173°	ERICLES PEREIRA DIAS DA SILVA	2450984	22217924 SSP MT	44	44	Apto	Apto	Apto	Rec.	10/09/1995	GIII	CL
174°	JEFFERSON CRISTIANO SARAIVA BARBOSA	2010585	21850194 SSP MT	44	44	Apto	Apto	Apto	Rec.	07/07/1993	GIII	CL
175°	CASSIO MIRANDA FAUSTINO	2044676	19177917 SSP MT	44	44	Apto	Apto	Apto	Rec.	26/02/1990	GI	CL
176°	DIEGO LIMA CIQUINI	2457016	20749902 SSP MT	44	44	Apto	Apto	Apto	Rec.	16/04/1993	GIII	CL
177°	RICHER PAIVA CARVALHO	2343703	17978904 SSP MT	44	44	Apto	Apto	Apto	Rec.	31/07/1988	Dt.Nasc	CL
178°	MARLON ARTHUR AMORA DE FRANÇA	2010925	05002733715 DETRAM MT	44	44	Apto	Apto	Apto	Rec.	06/10/1991	GI	CL
179°	ADEMAR ALVES VILARINDO FILHO	2289474	18098541 SSP MT	44	44	Apto	Apto	Apto	Rec.	18/04/1991	GIII	CL
180°	RAY MANOEL DA SILVA	2060370	22549978 SSP MT	44	44	Apto	Apto	Apto	Rec.	28/11/1993	GIII	CL
181°	BRUNO LEONARDO DA CUNHA	2219395	18585051 SSP MT	44	44	Apto	Apto	Apto	Rec.	24/05/1995		CL
182°	RODRIGO STABENOW RINO	2430096	22338560 SSP MT	43	43	Apto	Apto	Apto	Rec.	27/04/1995	GI	CL
183°	KAYK GOMES DOS SANTOS	2024217	21042330 SEJUSP MT	43	43	Apto	Apto	Apto	Rec.	05/12/1992	GIII	CL
184°	BRUNO FROIS	2322315	19037457 SSP MT	43	43	Apto	Apto	Apto	Rec.	05/02/1994	GI	CL
185°	RAFAEL MACHADO	2029278	22922504 SSP MT	43	43	Apto	Apto	Apto	Rec.	19/01/1994	Dt.Nasc	CL
186°	KLEITON ARAUJO DOS SANTOS	2093430	21324379 SEJUSP MT	43	43	Apto	Apto	Apto	Rec.	07/02/1994	GI	CL
187°	MATHEUS FELIPE CANTUARIO RONDON	2318288	240165433 SSPMT MT	43	43	Apto	Apto	Apto	Rec.	28/07/1995	GIII	CL
188°	WEVERTON FABRICIO DE SOUSA	2455765	16714270 SSP MT	43	43	Apto	Apto	Apto	Rec.	23/11/1988	Dt.Nasc	CL
189°	THIAGO AQUINO DA SILVA	2440997	20311001 SSP MT	43	43	Apto	Apto	Apto	Rec.	08/07/1990	GIII	CL
190°	FERNANDO GONÇALVES MIRANDA	2402971	21385793 SSP MT	43	43	Apto	Apto	Apto	Rec.	09/09/1989	GI	CL
191°	ANTONIO GOMES DE ARAUJO NETO	2305780	001877950 SSP MS	43	43	Apto	Apto	Apto	Rec.	11/02/1993	GIII	CL
192°	JEFFERSON MARCELO DE PAULA COSTA	2510502	16295730 SJSP MT	43	43	Apto	Apto	Apto	Rec.	10/02/1988	GIII	CL
193°	EZIEL SANTANA DA SILVA	2017334	16160789 SSP MT	43	43	Apto	Apto	Apto	Rec.	15/09/1988	Dt.Nasc	CL
194°	WELLINGTON EVERSON LIMA DE OLIVEIRA	2249669	21240019 SSP MT	43	43	Apto	Apto	Apto	Rec.	17/06/1992	GI	CL
195°	DIEGO DE GODOI GIASSON	2322358	18161219 SSPMT MT	43	43	Apto	Apto	Apto	Rec.	03/01/1988		CL

PORTARIA Nº. 003/PAD 003-2013/2015/POLITEC

O DIRETOR GERAL DA PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - POLITEC/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, §1º, inciso III da Lei Complementar nº. 391, de 27/04/2010.

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo formulada e fundamentada pela presidência da Comissão Processante, para o término dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 003/2013;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Manter a designação dos atuais membros da Comissão Processante, para dar continuidade aos trabalhos instrutórios do Processo Administrativo Disciplinar supracitado.

Art. 2º Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 15/01/2016, para a conclusão do sobredito Processo Administrativo Disciplinar, pelos motivos carreados aos autos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá (MT), 12 de Janeiro de 2016.

(original assinado)

REGINALDO ROSSI DO CARMO

Diretor Geral em Substituição
POLITEC / SESP / MT

PORTARIA Nº. 003/PAD 253325-2015/2015/POLITEC

O DIRETOR GERAL DA PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - POLITEC/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, §1º, inciso III da Lei Complementar nº. 391, de 27/04/2010.

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo formulada e fundamentada pela presidência da Comissão Processante, para o término dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 253325/2015;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Manter a designação dos atuais membros da Comissão Processante, para dar continuidade aos trabalhos instrutórios do Processo Administrativo Disciplinar supracitado.

Art. 2º Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 22/12/2015, para a conclusão do sobredito Processo Administrativo Disciplinar, pelos motivos carreados aos autos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá (MT), 12 de Janeiro de 2016.

(original assinado)

REGINALDO ROSSI DO CARMO

Diretor Geral em Substituição
POLITEC / SESP / MT

PORTARIA Nº. 004/PAD 247600-2015/2015/POLITEC

O DIRETOR GERAL DA PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - POLITEC/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, §1º, inciso III da Lei Complementar nº. 391, de 27/04/2010.

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo formulada e fundamentada pela presidência da Comissão Processante, para o término dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 247600/2015;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Manter a designação dos atuais membros da Comissão Processante, para dar continuidade aos trabalhos instrutórios do Processo Administrativo Disciplinar supracitado.

Art. 2º Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 19/01/2016, para a conclusão do sobredito Processo Administrativo

Disciplinar, pelos motivos carreados aos autos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá (MT), 11 de Janeiro de 2016

(original assinado)

REGINALDO ROSSI DO CARMO

Diretor Geral em Substituição
POLITEC / SESP / MT

PORTARIA Nº. 003/PAD 002-2014/2015/POLITEC

O DIRETOR GERAL DA PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - POLITEC/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, §1º, inciso III da Lei Complementar nº. 391, de 27/04/2010.

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo formulada e fundamentada pela presidência da Comissão Processante, para o término dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 002/2014;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Manter a designação dos atuais membros da Comissão Processante, para dar continuidade aos trabalhos instrutórios do Processo Administrativo Disciplinar supracitado.

Art. 2º Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 10/01/2016, para a conclusão do sobredito Processo Administrativo Disciplinar, pelos motivos carreados aos autos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá (MT), 12 de Janeiro de 2016.

(original assinado)

REGINALDO ROSSI DO CARMO

Diretor Geral em Substituição
POLITEC / SESP / MT

PORTARIA Nº. 003/PAD 002-2011/2015/POLITEC

O DIRETOR GERAL DA PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - POLITEC/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, §1º, inciso III da Lei Complementar nº. 391, de 27/04/2010.

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo formulada e fundamentada pela presidência da Comissão Processante, para o término dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 002/2011;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Manter a designação dos atuais membros da Comissão Processante, para dar continuidade aos trabalhos instrutórios do Processo Administrativo Disciplinar supracitado.

Art. 2º Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 11/01/2016, para a conclusão do sobredito Processo Administrativo Disciplinar, pelos motivos carreados aos autos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá (MT), 12 de Janeiro de 2016.

(original assinado)

REGINALDO ROSSI DO CARMO

Diretor Geral em Substituição
POLITEC / SESP / MT

PORTARIA Nº. 002/PAD 001-2012/2015/POLITEC

O DIRETOR GERAL DA PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - POLITEC/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, §1º, inciso III da Lei Complementar nº. 391, de 27/04/2010.

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo formulada e fundamentada pela presidência da Comissão Processante, para o término dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 001/2012;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Manter a designação dos atuais membros da Comissão Processante, para dar continuidade aos trabalhos instrutórios do Processo Administrativo Disciplinar supracitado.

Art. 2º Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 14/12/2015, para a conclusão do sobredito Processo Administrativo Disciplinar, pelos motivos carreados aos autos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá (MT), 12 de Janeiro de 2016.

(original assinado)

REGINALDO ROSSI DO CARMO

Diretor Geral em Substituição

POLITEC / SESP / MT

SEJUDH**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2014/SEJUDH

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2014/SEJUDH, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH e a Empresa CONCREMAX CONCRETO, ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do item 3.4 e 3.5 da CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO do Contrato nº 009/2014/SEJUDH, referente a Conclusão das Obras de Construção do Centro de Detenção Provisória no Município de Juína-MT.

DA VIGÊNCIA: 3.4. Fica prorrogada a vigência da execução do presente contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 21/12/2015 a 18/04/2016. 3.5. Fica prorrogada a vigência do presente contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 20/01/2016 a 18/05/2016.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial, bem como dos demais Termos Aditivos.

ASSINAM: MÁRCIO FREDERICO DE OLIVEIRA DORILÊO - Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos/CONTRATANTE e os Srs. JORGE ANTÔNIO PIRES DE MIRANDA e o Sr. JÚLIO FLÁVIO CAMPOS DE MIRANDA - Concremax Concreto, Engenharia E Saneamento Ltda/CONTRATADA.

RERRATIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2013/FUNAC

*Rerratifica-se a publicação do Extrato do Terceiro Aditivo ao Contrato nº 011/2013/FUNAC da data de 13 de Janeiro de 2016 (Quarta-feira), página 18.

ONDE SE LÊ:

ASSINAM: NEIDE APARECIDA DE MENDONÇA GOMES - Fundação Nova Chance/CONTRATANTE e os Srs. ROBERTO WAGNER SANDRIN - MARLI DE FÁTIMA PELISSARI MOLINA - Consórcio Mobilidade PP N 001/2012-MT/CONTRATADA.

LEIA SE:

ASSINAM: CINTIA NARA SELHORST BARBOSA - Fundação Nova Chance/CONTRATANTE e os Srs. ROBERTO WAGNER SANDRIN - MARLI DE FÁTIMA PELISSARI MOLINA - Consórcio Mobilidade PP N 001/2012-MT/CONTRATADA.

SEDUC**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

Lauda 003

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 172/2015.

CONVÊNIO: OBRAS

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a OBRAS SOCIAIS ANÁLIA FRANCO/MT CNPJ/MF 08.359.020/0001-65.

OBJETO: O presente Termo de convênio tem por objeto repasse de recursos financeiros para a aquisição de pré-moldados para 02 (dois)

pavimentos - com 08 (oito) salas de 8 x 6m cada uma, com laje e cobertura no **Centro de Capacitação Anália Franco**, no município de **Cuiabá/MT**.

VALOR: O valor do Presente Convênio é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**,

PROGRAMA/PROJETO: 340/4371

FONTE: 100

ELEMENTO DE DESPESA: 444051

EMPENHO: 14101.0001.15.039679-1 Data: 29/12/2015

ASSINATURA: 29/12/2015

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua assinatura

SECITECI**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO****PORTARIA Nº. 007/2016/SECITECI/MT**

Constitui Comissão Verificadora para verificação, *in loco*, das condições de funcionamento da Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso, para fins de Recredenciamento.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Complementar nº. 566, de 20 de maio de 2015, em consonância com o inciso III, do artigo 89, da Resolução CEE/MT nº. 311/2008, D.O.E. de 17.09.2008 e com a Resolução nº. 002/2014/CEE/MT, D.O.E. 01/08/2014, **RESOLVE:**

Art. 1º. Constituir Comissão Verificadora, conforme abaixo relacionada, para verificação *in loco* das condições de funcionamento da Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso, para fins de Recredenciamento.

- Prof. Drª. Eliana Moraes de Almeida Alencar - Avaliadora.
- Prof. Dr. Paulo Augusto Ramalho de Souza - Avaliador.
- Téc. Me. Docinéa Aparecida Gonçalves - Técnica.
- Téc. Me. Jurandi Benedito de Arruda - Técnico.

Parágrafo único - A referida Comissão terá prazo de 45 dias, a partir da data de publicação desta, para apresentar o respectivo Relatório para a Superintendência de Educação Profissional e Superior da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITECI que procederá a análise do relatório e posterior envio ao Conselho Estadual de Educação - CEE/MT para as decisões cabíveis.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 15 de janeiro de 2016.

LUZIA HELENA TROVO MARQUES DE SOUZA

Secretária de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

SEDEC**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO****PORTARIA Nº 003/2016/SEDEC**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 207/2004, e em consonância com a Lei Complementar n.º 550/2014;

Considerando a solicitação de prorrogação, formulada e fundamentada pela Comissão Processante, para o término dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº 422447/2015;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

Resolve:

Art.1º - Designar os atuais membros da Comissão Processante, instituídos pela Portaria Conjunta nº nº 697/2015/CGE-COR/SEDEC, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 18/08/2015, n. 26600, página 05, para dar continuidade aos trabalhos instrutórios do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º - Prorrogar o prazo de instrução processual em 60 (sessenta)

dias, a partir de 07/01/2016, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 422447/2015, pelos motivos carreados nos autos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Cuiabá/MT, 15 de janeiro de 2016.


SENERI KERNBEIS PALUDO
Secretário do Estado de Desenvolvimento Econômico

PORTARIA Nº 004/2016/SEDEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições conferidas pelo art.69, e §1º, do art. 75, ambos da Lei Complementar nº. 207/2004, e em consonância com a Lei Complementar nº. 550/2014;

Considerando a solicitação de prorrogação, formulada e fundamentada pela Comissão Processante, para o término dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº 510883/2015;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

Resolve:

Art. 1º - Designar os atuais membros da Comissão Processante, instituídos pela Portaria Conjunta nº nº 934/2015/CGE-COR/SEDEC, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 23/10/2015, n. 26646, página 51, para dar continuidade aos trabalhos instrutórios do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º - Prorrogar o prazo de instrução processual em 60 (sessenta) dias, a partir de 15/01/2016, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 510883/2015, pelos motivos carreados nos autos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá/MT, 15 de janeiro de 2016.


SENERI KERNBEIS PALUDO
Secretário do Estado de Desenvolvimento Econômico

SECEL

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 061/2015, referente ao processo nº 478567/2015 - SEC/MT: Publicado no diário Oficial do dia 15 de janeiro de 2016.

Onde se lê: EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 056/2015/SEC, ref. ao processo nº 478567/2015.

Leia-se: EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 061/2015/SEC, ref. ao processo nº 478567/2015.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 049/2015/SEC, ref. ao processo nº 636636/2015.

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a Associação Casa de Guimarães - CNPJ nº 08.783.898/0001-23.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto, o provimento dos recursos financeiros para atender as despesas com a realização do projeto "Realização do II Encontro de Violeiros em Cuiabá".

ORGÃO: 23101 - **PROJETO:** 2377 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 335041 - **FONTE:** 100 - **VALOR:** 500.000,00 - **EMPENHO:** 23101.0001.15.000970-9 (16/12/2015)

VALOR TOTAL: R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) repasse da Concedente R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) como contrapartida não financeira da Conveniente.

VIGÊNCIA: 18/12/2015 a 28/02/2016.

FISCAL: Veruska Almeida Souza - Matrícula nº 227343.

ASSINAM: Leandro Falleiros Rodrigues Carvalho - Secretário de Estado de Cultura e Érika Maria da Costa Abdala Tenuta - Representante legal da Associação Casa de Guimarães.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 074/2015/SEC, ref. ao processo nº 610352/2015.

PARTES: Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso - CNPJ nº 01.755.662/0001-34 e a Prefeitura Municipal de Cláudia - CNPJ nº 01.310.499/0001-04.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto, o provimento dos recursos financeiros para atender as despesas com a realização do projeto "5ª Copa Pixote Estudantil Municipal".

ORGÃO: 23601 - **PROJETO:** 1613 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 334041 - **FONTE:** 101 - **VALOR:** R\$ 20.000,00 - **EMPENHO:** 23601.0001.15.000299-6 (18/12/2015)

VALOR TOTAL: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais) repasse da Concedente R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e R\$ 400,00 (quatrocentos reais) como contrapartida financeira da Conveniente.

VIGÊNCIA: 18/12/2015 a 31/03/2016.

FISCAL: Alexandre Moreno Espindola - Matrícula nº 54203.

ASSINAM: Leandro Falleiros Rodrigues Carvalho - Secretário de Estado de Cultura e João Batista Moraes de Oliveira - Prefeito Municipal de Cláudia.

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N. 002/SES/MT/2011

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Saúde/SES - Representada por seu Secretário Marco Aurélio Bertúlio das Neves.

CONTRATADA: Sociedade Beneficente São Camilo - Representante Justino Scatolin.

OBJETO: Este instrumento tem por finalidade aditar o valor do Contrato de Gestão n. 002/SES/MT/2011 para: Recompôr o valor de custeio transferido ao Hospital Regional de Rondonópolis, Incluir exames de espirometria, Incluir o custeio de 10 (dez) novos leitos de UTI adulto e estabelecer a implantação e operacionalização do SISREG III no Hospital. Assim, necessário se faz realizar as seguintes alterações: **a) Cláusula Segunda - Das Obrigações das Partes:** Inserir o subitem 2.1.66, para implantação e operacionalização Sistema de Regulação do Ministério da Saúde - SISREG III; **b) Cláusula Quinta - Dos Recursos Financeiros e Da Dotação Orçamentária:** Alterar os subitens 5.2, 5.2.1 e 5.2.2, para atualizar os valores de custeio, conforme Planilhas Estimadas de Custo que passa a compor este Instrumento; **c) Cláusula Sexta - Da Transferência:** Alterar os incisos I e III do item 6.1, para repactuar os valores de custeio, conforme Planilhas Estimadas de Custo e valor investido na construção e implantação de 10 (dez) novos leitos de UTI adulto; **d) Anexo I - Descrição de Serviços:** Alterar: Item I - CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, 3.2 - Internação, Item II - ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS, para inserir mais 10 (dez) leitos de UTI adulto e exames de espirometria e **e) Anexo II - Sistema de Transferência:** Alterar os subitens 1.3, 1.4.1, 1.4.2 e 2.1, para repactuar os valores mensais, conforme Planilhas Estimadas de Custo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 21601, Programa: 327, Projeto Atividade: 4309, Região de Planejamento: 0500, Natureza de Despesa: 3350-43 e Fontes de Recursos: 112 e 134.

VALOR DO ADITAMENTO: O valor total mensal do presente termo aditivo para custeio é de R\$ 958.987,11 (novecentos e cinquenta e oito mil novecentos e oitenta e sete reais e onze centavos), sendo que desse valor R\$ 543.186,61 (quinhentos e quarenta e três mil cento e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos) é para recompôr o valor de custeio do Hospital Regional de Rondonópolis e a importância de R\$ 415.800,50 (quatrocentos e quinze mil oitocentos reais e cinquenta centavos), destina-se aos novos

serviços: 10 (dez) novos leitos de UTI e exames de espirometria.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente Termo Aditivo na Cláusula Quarta e Anexos I e II do Contrato de Gestão n. 002/SES/MT/2011, no Parecer Jurídico n. 0156/ASSESSORIA JURÍDICA/SES/MT/2015 e nas motivações constantes no Processo n. 262763/2013 e apensos.

EMPENHOS: 21601.0001.15.008509-1

DATA DE ASSINATURA: 04 de maio de 2015.

PORTARIA Nº 008/2016/GBSES

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Nº 10.354, de 30 de dezembro de 2015, que estima a receita e fixa a despesa do Estado de Mato Grosso para o exercício financeiro de 2016;

CONSIDERANDO a Lei Nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, que regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Nº 12.994, de 17 de junho de 2014, que altera a Lei Nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para instituir piso salarial profissional nacional e diretrizes para o plano de carreira dos Agentes Comunitários da Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 8.474, de 22 de junho de 2015, que regulamenta o disposto no § 1º do art. 9º C e no § 1º do artigo 9º D da Lei Nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias.

CONSIDERANDO a Portaria nº. 1.378, de 09 de julho de 2013 que Regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

CONSIDERANDO a Portaria Nº 2.121, de 18 de dezembro de 2015, que altera o Anexo I da Portaria Nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, para reforçar as ações voltadas ao controle e redução dos riscos em saúde pelas equipes de atenção básica;

CONSIDERANDO a responsabilidade conjunta da União, Estados e Municípios pelo Sistema Único de Saúde quanto à necessidade de integrar ações em processo epidêmicos;

CONSIDERANDO o estado de emergência em saúde pública decretado pelo Ministério da Saúde, através da Portaria Nº 1.813, de 11 de novembro de 2015, que declarou situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional por alteração do padrão de ocorrência de microcefalia no Brasil;

CONSIDERANDO o número crescente de casos notificados de Dengue, Chikungunya e Zika vírus, cujo mosquito transmissor é o *Aedes aegypti*;

CONSIDERANDO a alteração no padrão epidemiológico de ocorrências de microcefalia no estado e que a investigação local demanda uma resposta coordenada das ações de saúde de competência da vigilância e atenção à saúde, entre as três esferas de gestão do SUS;

CONSIDERANDO que o evento é complexo e demanda esforços conjuntos do Sistema Único de Saúde e demais setores do Poder Público para o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO a responsabilidade conjunta do Ministério da Saúde, Estado e dos Municípios pelo financiamento do Sistema Único de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o incentivo financeiro estadual, a título de bonificação, para o Agente Comunitário de Saúde (ACS) e para o Agente de Combate às Endemias (ACE), no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), por ACS e ACE implantados nos municípios do Estado de Mato Grosso, visando estimular e intensificar o desenvolvimento das ações voltadas para o enfrentamento da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus.

§ 1º O pagamento da bonificação terá duração de 04 (quatro) meses consecutivos e os recursos financeiros serão transferidos do Fundo Estadual de saúde aos Fundos Municipais de saúde, nas competências fevereiro, março, abril e maio de 2016.

§ 2º O incentivo deve ser utilizado exclusivamente para fins de repasse aos ACS e ACE, como forma de bonificação pela intensificação das ações de controle do vetor transmissor da Dengue, Chikungunya e Zika vírus.

Art. 2º O valor do repasse do recurso financeiro de bonificação será calculado com base no número de ACS e ACE informado pelo município.

Art. 3º A prestação de contas dos recursos recebidos pelos municípios para pagamento da bonificação aos ACS/ACE deverá ser efetuada no Relatório Anual de Gestão - RAG de 2016, conforme dispõe a legislação.

Art. 4º A SES/MT promoverá o monitoramento dos indicadores e metas estabelecidos no parágrafo único deste artigo, baseados no trabalho de intensificação das ações de controle do vetor transmissor da Dengue, Chikungunya e Zika vírus, a ser desenvolvido pelos ACS/ACE, bem como acompanhará o repasse dos recursos financeiros aos ACS/ACE pelos municípios.

PARÁGRAFO ÚNICO. Fica estabelecido que para fins de monitoramento do desempenho das ações realizadas nos meses de fevereiro, março, abril e maio, serão utilizados os seguintes indicadores e metas, conforme Diretriz SNCC nº 1 - Ações de Combate ao *Aedes aegypti* da Sala Nacional de Coordenação e Controle para o Enfrentamento da Microcefalia:

Realização de visitas em 100% dos imóveis.

Redução do índice de infestação predial igual ou menor a 1%.

Art. 5º Fica estabelecido que os recursos orçamentários de que trata esta Portaria correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, devendo onerar o Programa 0077 - Ordenação Regionalizada da Rede de Atenção e Sistema de Vigilância em Saúde e Ação (P/A/OE) 2522, Fonte 134.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, C U M P R A - S E.

Cuiabá-MT, 18 de janeiro de 2016

(original assinado)

EDUARDO LUIZ CONCEIÇÃO BERMUDEZ

Secretário de Estado de Saúde

**Republica-se por ter saído incorreto no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 15/01/2016.*

EXTRATO DE PORTARIA CONJUNTA Nº. 1059/2015

Extrato da Portaria Conjunta n. 1059/2015/CGE-COR/SES por meio da qual instaura-se a Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor **Bruno Almeida de Oliveira**, matrícula nº. 251399, com fulcro no artigo 69, da Lei Complementar n. 207/2004 e artigo 3º, da Lei Complementar 550/2014, designa-se os servidores Fabiana Auxiliadora Joaquim Regis, Élvia Lúcia Kuhn Sarmento e Alessandra Auxiliadora Laura Metelo de Siqueira, para apurar supostas irregularidades funcionais descritas nos autos do processo de protocolo n. 456724/2015, que se forem comprovadas o servidor poderá incorrer em infrações disciplinares descritas no artigo 143, incisos I, II, III, VII e IX, e artigo 159, inciso IV, todos da Lei Complementar nº 04/1990. Cuiabá, 20 de outubro de 2015. **EDUARDO LUIZ CONCEIÇÃO BERMUDEZ** (Secretário de Estado de Saúde) e **CIRO RODOLPHO GONÇALVES** (Secretário-Controlador Geral do Estado)

EXTRATO DE PORTARIA CONJUNTA Nº. 1090/2015

Extrato da Portaria Conjunta n. 1090/2015/CGE-COR/SES por meio da qual instaura-se Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos servidores **Erlita Inez de Lemes**, matrícula nº. 118343 e **Haeckel Sadler de Oliveira**, matrícula nº. 96125, com fulcro no artigo 69, da Lei Complementar n. 207/2004 e artigo 3º, da Lei Complementar 550/2014, designa-se os servidores, Fabiana Auxiliadora Joaquim Régis, Élvia Lúcia Kuhn Sarmento, Alessandra Auxiliadora Laura Metelo de Siqueira para, sob a presidência da primeira, apurar supostas irregularidades funcionais descritas nos autos do processo de protocolo n. 391805/2015, que se forem comprovadas os servidores poderam incorrer em infrações disciplinares infringindo o art. 143, I, II, III, IX, art. 144, I, e art. 159, V, VII, todos da Lei Complementar 04/1990. Cuiabá, 29 de outubro de 2015. **EDUARDO LUIZ CONCEIÇÃO BERMUDEZ** (Secretário de Estado de Saúde) e **CIRO RODOLPHO GONÇALVES** (Secretário-Controlador Geral do Estado)

EXTRATO DE PORTARIA CONJUNTA Nº. 1089/2015

Extrato da Portaria Conjunta n. 1089/2015/CGE-COR/SES por meio da qual instaura-se Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora **Alzira Nobuko Nishiyama**, matrícula nº. 99941, com fulcro no artigo 69, da Lei Complementar n. 207/2004 e artigo 3º, da Lei Complementar 550/2014, designa-se os servidores Fabiana Auxiliadora Joaquim Regis, Élvia Lúcia Kuhn Sarmento e Alessandra Auxiliadora Laura Metelo de Siqueira para, sub a presidência da primeira, apurar supostas irregularidades funcionais descritas nos autos do processo de protocolo n. 343884/2015, que se forem comprovadas a servidora poderá incorrer em infrações disciplinares descritas no artigo 143, I, II, III, IX, art. 144, IX, XII e art. 159, I, IV, XI, todos da Lei Complementar 04/1990. Cuiabá, 29 de outubro de 2015. **EDUARDO LUIZ CONCEIÇÃO BERMUDEZ** (Secretário de Estado de Saúde) e **CIRO RODOLPHO GONÇALVES** (Secretário-Controlador Geral do Estado)

SECID**SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES**

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Instrumento Contratual Nº 025/2014/01/06 - SECID;

Processo Nº 558152/2015;

Modalidade: CONVITE N.º 006/2013/SECID;

Objeto do Contrato: **IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA COMUNIDADE FURNAS MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT;**

Objeto do Termo: 2.1. Fica suprimido do referido contrato o valor de R\$ 43.530,63 (quarenta e três mil quinhentos e trinta reais e sessenta e três centavos) que corresponde a 29,17%, em virtude da readequação do projeto.

2.1.2. E acrescido ao valor contratual o valor de R\$ 37.310,06 (trinta e sete mil trezentos e dez reais e seis centavos), que corresponde a 25% ao valor contratado.

2.2. Dessa forma o item 5.1. da cláusula quinta do Contrato passa ter a seguinte redação:

“5.1. O valor total atribuído a este contrato é de R\$ 143.019,69 (cento e quarenta e três mil dezenove reais e sessenta e nove centavos) [...]”

2.3. Adita-se ao prazo de Execução 90 (noventa) dias e ao prazo de vigência mais 120 (cento e vinte) dias, após está alteração o término do prazo de vigência será em 13/04/2016.

Partes: **CONSTRUTORA 55 LTDA ME** e a **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**.

Extrato do Décimo Quarto Termo Aditivo nº 250/2009/01/14-SECID

Processo nº 684734/2015-SECID

Objeto do Contrato: Construção de 165 Unidades Habitacionais com 32,00m² e Infraestrutura (Rede de Abastecimento de Água e Rede Elétrica) e Projeto de trabalho Social, Programa Habitação de Interesse Social - FNHIS, no Residencial Antônio Bonfilho Cocco II, no Município de Diamantino-MT;

Objeto do Termo: O presente Termo adita ao CONTRATO N.º 250/2009/00/00 - SECID, em Seu Item 3.5 - Vigência, um período de mais 60 (sessenta) dias, cujo termino será em 28/02/2016. Partes: **TEXAS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA** e a **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 007/2012/SECID, referente ao processo nº 673665/2011.

PARTES: Secretaria de Estado das Cidades/SECID-MT - CNPJ nº 03.507.415/0016-20 e a Prefeitura Municipal de Luciara - MT - CNPJ: 03.503.620/0001-31.

OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência original do Convênio acima, passando o término da vigência para 20/08/2016.

Assinatura: 18/01/2016.

SIGNATÁRIO: Eduardo Cairo Chiletto - Secretário de Estado das Cidades/MT.

PORTARIA N.º 07/2015/SECID

A Secretaria de Estado das Cidades, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando as disposições da Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993, Seção IV, Art. 67, RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** os servidores Engº Eletricista **Edson dos Santos** e Engº Civil **Paulo Douglas Sardinha Costa** como representantes da Secretaria de Estado das Cidades para exercer a função de **Fiscal de Obra**, com a missão de acompanhamento e fiscalização das obras relacionadas ao Instrumento **Contratual nº 043/2013** - SECOPA, Sub-Rogado a SECID através da Portaria Conjunta Nº 01/2015/SECID/CASA CIVIL/GPE, formalizado através do Decreto Nº 01 de 02/01/2015 firmado com a empresa **ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA** cujo objeto é a execução de serviço de Iluminação Pública nas obras de travessia Urbana que serão construídas nos municípios de Cuiabá e Várzea Grande/MT;

Art. 2º - **Designar** o servidor **Leonardo Ecco** como representante da Secretaria de Estado das Cidades para exercer a função de Fiscal de Contrato, com a missão de acompanhamento da execução do Instrumento Contratual nº **043/2013**, zelando pelo fiel cumprimento de suas cláusulas e prazos;

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo que os efeitos desta retroagem ao dia 01/12/2015 e revoga a Portaria nº 0131/2015/SECID.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 14 de janeiro de 2016.

Eduardo Cairo Chiletto

Secretário de Estado das Cidades

(original assinado)

GABINETE DE TRANSPARÊNCIA E COMBATE À CORRUPÇÃO

PORTARIA Nº 002/2016/GTCC/MT.

A SECRETÁRIA DO GABINETE DE TRANSPARÊNCIA E COMBATE À CORRUPÇÃO, no uso de suas atribuições legais resolve no período de suas férias;

Art. 1º Designar **ÁLVARO LUCAS DO AMARAL**, Secretário Adjunto do Gabinete de Transparência e Combate à Corrupção para responder interinamente como Secretário de Estado do Gabinete de Transparência e Combate à Corrupção, pelo período de 21 de Janeiro a 05 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 18 de Janeiro de 2016.

ADRIANA VANDONI

Secretária do Gabinete de Transparência e Combate à Corrupção

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**UNEMAT****UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2016 UNEMAT

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/ MARCELO JORGE DA CUNHA

DO OBJETO: contratação de prestação de serviço especializado na elaboração de projeto elétrico de rede de derivação e posto de transformação para fornecimento de energia elétrica em definitivo no ginásio poliesportivo da cidade universitária campus de Cáceres/MT.

DA ASSINATURA: 07/01/2016.

DO VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

ENGENHEIRO FISCAL: Alexandre Volkman Ultramari.

FISCAL DE SERVIÇOS E OBRAS: Marcos Lázaro Guimarães.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

ASSINAM: Profa. Dra. Ana Maria Di Renzo - Reitora; e o Sr. Marcelo Jorge da Cunha - Representante Legal.

JUCEMAT**JUNTA COMERCIAL****INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2016****REGULAMENTA A RESOLUÇÃO PLENÁRIA 001/2014 QUANTO À FORMA DE COBRANÇA DA OBRIGATORIEDADE DE USO DO REQUERIMENTO ELETRÔNICO**

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO no uso das atribuições conferidas pelo artigo 3º, V, da Lei Complementar 239, de 28 de dezembro de 2005.

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução Plenária 001/2014, que estabeleceu a obrigatoriedade do uso do Requerimento Eletrônico disponibilizado pelo sistema Regin.

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de padronização de procedimentos dentro da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a obrigatoriedade para o setor de Protocolo e Informações Empresariais, sob a coordenação da Gerência de Protocolo e Informações Empresariais, de efetuar a verificação do cumprimento da obrigatoriedade de uso do Requerimento Eletrônico do sistema Regin pelo interessado.

Parágrafo único: esta verificação deverá ser feita no momento do ingresso do processo, devolvendo-o de imediato, ao se identificar que não atendeu ao disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 2º Tal checagem deverá ser efetuada através da aplicação do *check-list* constante do Anexo I.

Art. 3º Está obrigado a utilizar o Requerimento Eletrônico do sistema Regin os interessados em arquivar processos relativos a:

- I - Constituição ou Alterações de Matriz ou Filial nesta UF;
- II - Constituição de Filial em outra UF com sede em Mato Grosso;
- III - Extinção de filial;
- IV - Alterações de nome empresarial, atividades econômicas (objeto), endereço entre Estados, mesmo município ou entre municípios, de quadro societário, do capital social, enquadramento, desenquadramento, reenquadramento e cláusulas particulares;
- V - Rerratificação, desde que existam outras alterações, sendo que para o Empresário Individual é necessário que o processo tenha, pelo menos, uma das alterações elencadas no inciso IV;
- VI - Reativação, desde que exista pelo menos uma das alterações citadas no inciso IV;
- VII - Cumprimento de exigência; e
- VIII - Inscrição de Transferência de sede de outra UF.

Art. 4º Não estão compreendidos na obrigatoriedade do uso do Requerimento Eletrônico:

- I - Os atos relativos às Sociedades Anônimas, Sociedades Cooperativas e Empresas Públicas;
- II - Transformações, cisões, fusões ou incorporações;
- III - Transferências de sede para outra UF;
- IV - Extinção da sociedade empresária, do empresário individual ou da empresa individual de responsabilidade limitada;
- V - Atos envolvendo o espólio ou sucessão;
- VI - Outros documentos de interesse da empresa ou empresário; e
- VII - Reativação de empresa cujo CNPJ esteja suspenso ou cancelado pela Receita Federal do Brasil.

Art. 5º Casos especiais que fujam às tipificações desta Instrução Normativa deverão ser analisados e autorizados pelo Secretário Geral.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Cuiabá-MT, 15 de janeiro de 2015.

Gercimira Ramos Moreira Rezende
Presidente

ANEXO I

É necessário utilizar o Requerimento Eletrônico, pois se trata de uma:	
Constituição ou Alteração de Matriz ou Filial nesta UF	Constituição de Filial em outra UF com sede em Mato Grosso
Extinção de filial	Cumprimento de exigência
Alterações de nome empresarial, atividades econômicas (objeto), endereço entre Estados, mesmo município ou entre municípios, de quadro societário, do capital social, enquadramento, desenquadramento, reenquadramento e cláusulas particulares	Rerratificação, desde existam outras alterações, sendo que para o Empresário Individual é necessário que o processo tenha, pelo menos, uma alteração.
Reativação, desde que existam pelo menos uma das alterações citadas acima	Inscrição de Transferência de sede de outra UF
Não é necessário utilizar o Requerimento Eletrônico, pois se trata de:	
Um ato relativo às Sociedades Anônimas, Sociedades Cooperativas e Empresas Públicas	Uma transformação, cisão, fusão ou incorporação
Uma transferência de sede para outra UF	Uma extinção de sociedade empresária, de empresário individual ou de empresa individual de responsabilidade limitada
Um ato envolvendo o espólio ou sucessão	Documento de interesse da empresa ou empresário
Reativação de empresa cujo CNPJ esteja suspenso ou cancelado pela Receita Federal do Brasil	

MT SAÚDE**INSTITUTO MATO GROSSO SAÚDE**

Cuiabá-MT, 14 de Janeiro de 2016

NOTIFICAÇÃO

Convocamos o Srº **LUIZ HENRIQUE COTRIM BERLOFFA**, ex-servidor, a comparecer na sede do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - Mato Grosso Saúde, situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, Nº 343, Bairro Baú, Cuiabá-MT, durante o horário de expediente (das 08:00 horas às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira - exceto feriados), até o prazo de 29 de Fevereiro de 2016, para tratar de assuntos de interesse público.

Carlos Brito de Lima
Presidente - Mato Grosso Saúde
(original assinado)

DETRAN/MT**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

Portaria n.º 024/2016/GP/DETRAN-MT

O **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN-MT**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Estadual nº 6.076 de 08/10/92 e da Portaria n.º 179/2007 do

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT;
Considerando o que consta no processo nº 560279/2015;

RESOLVE

Art. 1º - Credenciar o Despachante Sr. Hebert Donner Andrade Barbosa, portador do CPF 032.593.951-99, titular da empresa HEBERT DONNER ANDRADE BARBOSA-ME, com nome fantasia "HL DESPACHANTE", inscrita no CNPJ sob o 20.940.844/0001-20, situada à Rua Presidente Arthur Bernardes, nº 251-sala D - Centro Sul - Várzea Grande/MT, vinculada à 5ª CIRETRAN em **Várzea Grande /MT**;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 18 de janeiro de 2016.

ARNON OSNY MENDES LUCAS*

Presidente do DETRAN-MT

Em exercício

(original assinado)

Portaria n.º 025/2016/GP/DETRAN-MT

O **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN-MT**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Estadual nº 6.076 de 08/10/92 e da Portaria n.º 179/2007 do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT;

Considerando o que consta no processo nº 600345/2015;

RESOLVE

Art. 1º - Credenciar o Despachante Sr. **Paulo Vinicius da Silva**, portador do CPF 003.488.681-89, titular da empresa **PAULO VINICIUS DA SILVA EPP**, com nome fantasia "SAMA Consultoria e documentações de automóveis", inscrita no CNPJ sob o 14.414.315/0001-90, situada à Rua Cinquenta e cinco, nº 138-sala 06- Boa Esperança - Cuiabá/MT, vinculada ao DETRAN-SEDE em **Cuiabá/MT**;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 18 de janeiro de 2016.

ARNON OSNY MENDES LUCAS*

Presidente do DETRAN-MT

Em exercício

(original assinado)

MT FOMENTO**AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MT S/A****DECLARAÇÃO DE PROPÓSITO**

Fabiana Guerreiro Furlan Ballarotti Laurindo, CPF nº. 001.269.111-93

DECLARA sua intenção de exercer cargo de administração na Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S.A., e que preenche as condições estabelecidas no art. 2º do Regulamento Anexo II à Resolução nº. 4.122, de 2 de agosto de 2012.

ESCLARECE que, nos termos da regulamentação em vigor, eventuais objeções à presente declaração devem ser comunicadas diretamente ao Banco Central do Brasil, no endereço abaixo, no prazo de quinze dias contados da divulgação, por aquela Autarquia, de comunicado público

acerca desta, por meio formal em que o autor esteja devidamente identificado, acompanhado da documentação comprobatória, observado que a declarante pode, na forma da legislação em vigor, ter direito a vistas do processo respectivo.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Deorf - Departamento de Organização do Sistema Financeiro

Gerência Técnica em Curitiba

Avenida Cândido de Abreu, 344 - Centro Cívico

80530-914 - Curitiba (PR)

FAX: (41) 3281-3351

Telefones: (41) 3281-3350, 3281-3360, 3281-3370.

E-mail: gcur.deorf@bcb.gov.br

METAMAT**COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO**

Cuiabá, 18 de janeiro de 2016.

Edital de Convocação
Assembleia Geral Extraordinária

A **Companhia Mato-grossense de Mineração - METAMAT**, CNPJ 03.020.401/0001-00, convoca para reunião da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizado, no dia 26 de Janeiro de 2016 às 16:00h, na sede social, sito endereço contido no cabeçalho para deliberar as seguinte ordem do dia:

- Leitura, da Ata da reunião anterior do Conselho de Administração realizada 11/12/2015;
- Apresentar parecer de conclusão da comissão disciplinar administrativo processo nº 520236/2015;
- Outros Assuntos de interesse da Cia.

ELIAS PEREIRA DOS SANTOS

Diretor Presidente

Obs.: Os documentos originais encontram-se devidamente assinados

MTPREV**MATO GROSSO PREVIDÊNCIA**

MATO GROSSO PREVIDENCIA - MTPREV
PORTARIA Nº. 006/2016 REPUBLICAÇÃO PARCIAL

O **DIRETOR PRESIDENTE DA MATO GROSSO PREVIDÊNCIA**, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

I - Deferir Averbação de Tempo de Contribuição:

02) Processo nº. 569262/2012 - **JOAQUINA CESCINETTO DE ARRUDA PAIM - Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA**. Homologo o Parecer nº 5742/MTPREV/2015 de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 07/07/2004 sob o Protocolo nº. 10001060.1.00010/04-3; NIT: 1009566677-7, e defiro o pedido do servidor ocupante do cargo **Agente Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária e Florestal II**, matrícula n.º 79651, nos seguintes termos:

Averbe-se:

04 anos, 05 meses e 27 dias de contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social - RGPS**, nos seguintes termos:

1) 02 anos, 03 meses e 05 dias, conforme períodos a seguir discriminados, ambos para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro

de 1990:

a) **09 meses e 02 dias**, no período de **01/03 a 02/12/1972**, prestado à Prefeitura Municipal de Salto de Lontra;

b) **01 ano, 06 meses e 03 dias**, no período de **16/07/1975 a 18/01/1977**, prestado à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

2) **02 anos, 02 meses e 22 dias**, de acordo com os períodos abaixo especificados, todos **para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº. 5.027, de 17 de junho de 1986:**

a) **01 mês e 15 dias**, no período de **11/02 a 25/03/1977**, prestado a CBPO Engenharia LTDA;

b) **01 mês e 07 dias**, no período de **25/07 a 31/08/1977**, prestado a DM Construtora de Obras LTDA;

c) **02 anos**, no período de **01/09/1977 a 31/08/1979**, prestado à Companhia Paranaense de Energia.

***Republica-se em parte, por ter saído incorreto.**

Mato Grosso Previdência, Cuiabá, 15 de Janeiro de 2016.

Ronaldo Rosa Taveira
RONALDO ROSA TAVEIRA
Diretor-Presidente da MTPREV

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

NOVO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2015/SAAF/SEFAZ

A SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO - SEFAZ/MT, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 013/2015/SAAF/SEFAZ, publicada no D.O.E. do dia 27 de março de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a sessão de abertura de Licitação Pública na modalidade Pregão Eletrônico.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE REPROGRAFIA, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COM TECNOLOGIA IMPRESSÃO DIGITAL, POR FUSÃO DE TONNER A SECO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA, AUTORIZADA PELO FABRICANTE DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS, COM TODOS OS SUPRIMENTOS, PEÇAS E MATERIAIS DE CONSUMO, EXCETO PAPEL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA CONTIDA NO EDITAL.

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: as propostas e os documentos de habilitação deverão ser ANEXADOS E ENVIADOS via Sistema Eletrônico - SIAG à partir de 20/01/2016 até 10 minutos antes da hora designada para a ABERTURA DAS PROPOSTAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 09H30MIN DO DIA 29 DE JANEIRO DE 2016. (Horário de Brasília)

LOCAL DE DISPUTA: No Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, para se ter acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal. As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no SIAG, fone: (0**65) 3613-3606.

RETIRADA DO EDITAL: O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL A PARTIR DO DIA 20/01/2016, na internet, nos seguintes endereços: www.gestao.mt.gov.br, link: Portal de Aquisições e www.sefaz.mt.gov.br, link Licitação pública. No caso de dúvidas, os interessados poderão entrar em contato pelos telefones: (0**65) 3617-2036/2306/2371 ou pelo e-mail gpaq@sefaz.mt.gov.br.

Cuiabá-MT, 15 de janeiro de 2016.

SAMARA KLIZKOVSKI DE ALMEIDA

Pregoeira

MARIA CÉLIA DE OLIVEIRA PEREIRA

Secretária de Estado de Fazenda em substituição

(Original assinado)

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

AVISO DE SUSPENSÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2015/SEMA

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO - SEMA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, Portaria Conjunta nº. 010/2015/SEMA, publicada no D.O do dia 24 de abril de 2015, **torna público para conhecimento dos interessados**, que a Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2015/SEMA, **tipo TÉCNICA E PREÇO**, que tem como **OBJETO:**

Contratação de serviços de consultoria e elaboração dos Planos de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, em conformidade com a Lei Nº 12.305, de 02 de Agosto de 2010 e seu Decreto Regulamentador Nº 7.404, de 23 de Dezembro de 2010, sendo estes divididos nas seguintes regiões:

Plano Estadual de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos - PEGIRS

Plano de Gestão Integrado de Resíduos Sólidos de Regiões Metropolitanas e aglomerações urbanas do entorno

Plano de Gestão Integrado de Resíduos Sólidos - PGIRS no âmbito do Consórcio de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul - CIDESASUL

Plano de Gestão Integrado de Resíduos Sólidos - PGIRS no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Alto Teles Pires- CIDESA

Plano de Gestão Integrado de Resíduos Sólidos - PGIRS no âmbito do Consórcio de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico Alto do Rio Paraguai

Plano de Gestão Integrado de Resíduos Sólidos - PGIRS no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turismo Complexo Nascentes do Pantanal

Plano de Gestão Integrado de Resíduos Sólidos - PGIRS no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia- CODEMA

Plano de Gestão Integrado de Resíduos Sólidos - PGIRS no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Portal da Amazônia

Plano de Gestão Integrado de Resíduos Sólidos - PGIRS no âmbito do Consórcios Intermunicipais de Desenvolvimento Sócio-Econômico e Ambiental do Vale do Arinos e do Vale do Teles Pires
Plano de Gestão Integrado de Resíduos Sólidos - PGIRS no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé
Plano de Gestão Integrado de Resíduos Sólidos - PGIRS no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental do Vale do Juruena, com sessão marcada para 20/01/2016, às 08h30min, foi SUSPENSA, tendo em vista que a equipe técnica em conjunto com a CPL decidiram pela alteração do edital, sendo que nova data, local e horário serão publicados em momento oportuno.

Cuiabá, 15 de janeiro de 2015.

Emmanuelle Silva Santos

Presidente da CPL
SEMA/MT

André Luís Torres Baby

Secretário de Estado de Meio Ambiente
Em substituição (Portaria nº 001/2016)

SECITECI

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

CONCORRÊNCIA 003/2015 - SECITECI

Processo 587951/2015

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Secretaria de Estado de Ciência, Inovação e Tecnologia - SECITECI, vem a público, divulgar o resultado após análise de documentação apresentada pelas participantes da Licitação na modalidade Concorrência 003/2015 que tem como objeto a contratação de empresa para execução de obra da escola técnica Estadual de Juara/MT. Da decisão abaixo transcrita facultada as empresas participantes interposição de recursos e respectiva impugnação nos termos do Art.109 da Lei 8.666/93.

Empresas inabilitadas - CONSTRUTORA ROCHA LTDA; MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA; MENDANHA CONSTRUTORA LTDA E PRIMUS INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA

Empresas habilitadas - GEOTOP CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA e STRADA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA

O inteiro teor da decisão encontra-se franqueado para vistas aos interessados, na Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia.

Cuiabá-Mt, 15 de janeiro de 2016.

Claudio Fernandes de Figueiredo
Presidente da Comissão de Licitação
Em substituição

CONCORRÊNCIA 001/2015 - SECITECI

A Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITECI por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, vem a público, divulgar aos interessados, que realizará sessão para abertura de envelope de proposta de preços, no dia 03/02/2016 às 08:30 hs local, na sala de reuniões da sede da Secretaria, nos termos do Art. 43 da Lei 8.666/93, referentes a Licitação na modalidade Concorrência 001/2015

que tem como objeto a contratação de empresa de Engenharia para construção das escolas técnicas Estaduais de Cuiabá e Cáceres.

Cuiabá-Mt, 18 de janeiro de 2016.

CLAUDIO FERNANDES FIGUEIREDO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Em substituição

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNEMAT

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015 - UNEMAT

A Comissão Permanente de Licitação de que trata a Portaria nº 593/2015 - UNEMAT de 25.02.2015 publicada no DOE em 12.03.2015, em nome da Universidade do Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados que, no procedimento licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 008/2015 - UNEMAT, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, higiene e conservação e apoio logístico, para atender a demanda da Sede Administrativa e dos Campi da Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat, conforme quantidade e especificações constantes no anexo I do Edital. Processo: 599859/2015. O resultado da presente licitação foi declarado o seguinte:

LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
01	Cosmotron Construtora, Saneamento e Tecnologia Ltda, CNPJ 10.947.768/0001-20	R\$ 8.215.000,00

Cáceres/MT, 18 de janeiro de 2016.

Samuel Longo
Pregoeiro Oficial - Unemat

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

PREGÃO PRESENCIAL SIAG Nº 008/2015 - UNEMAT

Pregoeiro: Samuel Longo
Portaria: Nº 593/2015 - UNEMAT
Processo: 599859/2015

ATA DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos termos do processo licitatório em epígrafe, e em conformidade com o disposto no inc. VII art. 38 da Lei nº 8.666/93, diante do resultado apresentado pela Presidente da Comissão de Licitação, HOMOLOGO o presente certame para todos os efeitos legais.

Em consequência, ADJUDICO o objeto do procedimento licitatório à seguinte empresa, conforme segue:

LOTE 01 - a empresa: Cosmotron Construtora, Saneamento e Tecnologia Ltda, CNPJ 10.947.768/0001-20, local/sede da empresa: Avenida Tiradentes, nº 1.888 - QUADRA19 LOTE 17-A SALA 01, Centro, Rondonópolis/MT.

Valor: R\$ 8.215.000,00 (oito milhões duzentos e quinze mil reais);

O processo se encontra devidamente instruído, com pesquisa de preço do mercado e comprovantes que foi amplamente publicado. Analisando os autos constata-se que o valor final após a fase de lance encontra-se abaixo do preço estimado pela SEGES, caracterizando que os preços estão compatíveis com os de mercado. Sendo adjudicados os itens do referido Lotes, acima especificados, para as empresas acima citadas, no valor apresentado, em razão do valor final do lote após estar abaixo do valor praticado no mercado.

Cáceres/MT, 18 de janeiro de 2016.

Prof. Ms. Ariel Lopes Torres
Reitor em Substituição
Unemat Reitoria

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 016/2016-PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Conceder à Dr^a **AUDREY THOMAZ ILITY**, matrícula nº 001188, Promotora de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias ordinárias**, referente ao exercício de 2013/2014, com efeitos a partir do dia **07.03.2016**, sendo o Promotor de Justiça Dr. **POMPILIO PAULO AZEVEDO SILVA NETO** o substituto no período, conforme processo gedoc nº 008014-001/2015.

Conceder à Dr^a **ALESSANDRA GONÇALVES DA SILVA GODOI**, matrícula nº 001249, Promotora de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias ordinárias**, referentes ao exercício de 2014/2015, para serem usufruídos da seguinte maneira: 15 (quinze) dias a partir de **18.01.2016** e 15 (quinze) dias **convertidos em espécie**, nos termos do parágrafo único do artigo 155, em conformidade com o artigo 153, da Lei Complementar nº 416, de 22 de dezembro de 2010, sendo o Promotor de Justiça Dr. **MILTON MATTOS DA SILVEIRA NETO** o substituto no período, conforme Processo gedoc nº 008186-001/2015.

Conceder ao Dr. **AMARILDO CESAR FACHONE**, matrícula nº 001126, Promotor de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias ordinárias**, referentes ao exercício de 2013/2014, para serem usufruídos da seguinte maneira: 15 (quinze) dias a partir de **07.01.2016** e 15 (quinze) dias **convertidos em espécie**, nos termos do parágrafo único do artigo 155, em conformidade com o artigo 153, da Lei Complementar nº 416, de 22 de dezembro de 2010, sendo o Promotor de Justiça Dr. **JORGE DA COSTA LANA** o substituto no período, conforme Processo gedoc nº 008142-001/2015.

Conceder à Dr^a **ANA LUIZA AVILA PETERLINI DE SOUZA**, matrícula nº 001141, Promotora de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias ordinárias**, referentes ao exercício de 2010/2011, para serem usufruídos da seguinte maneira: 15 (quinze) dias a partir de **07.01.2016** e 15 (quinze) dias **convertidos em espécie**, nos termos do parágrafo único do artigo 155, em conformidade com o artigo 153, da Lei Complementar nº 416, de 22 de dezembro de 2010, conforme Processo gedoc nº 008362-001/2015.

Conceder ao Dr. **DOMINGOS SÁVIO DE BARROS ARRUDA**, matrícula nº 001014, Procurador de Justiça, 15 (quinze) dias de **férias ordinárias**, remanescentes do exercício de 2006/2007, com efeitos a partir de **22.01.2016**, conforme processo gedoc nº 004588-001/2015.

Conceder ao Dr. **EDMILSON DA COSTA PEREIRA**, matrícula nº 001086, Procurador de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias ordinárias**, referentes ao exercício de 2014/2015, com efeitos a partir de **16.05.2016**, sendo os Procuradores de Justiça Dr^a **ELIANA CÍCERO DE SÁ MARANHÃO AYRES** e o Dr. **LUIZ ALBERTO ESTEVES SCALOPPE**, os substitutos no período, conforme processo gedoc nº 007423-001/2015.

Conceder à Dr^a **EULALIA NATALIA SILVA MELO**, matrícula nº 001295, Promotora de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias ordinárias**, referente ao exercício de 2012/2013, com efeitos a partir de **30.05.2016**, sendo o Promotor de Justiça Dr. **JOSÉ VICENTE GONÇALVES DE SOUZA** o substituto no período, conforme processo gedoc nº 008115-001/2015.

Conceder à Dr^a **ÉLIDE MANZINI DE CAMPOS**, matrícula nº 001245, Promotora de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias ordinárias**, referente ao exercício de 2011/2012, com efeitos a partir de **10.02.2016**, sendo a Promotora de Justiça Dr^a **MAISA FIDELIS GONÇALVES PYRÂMIDES** a substituta no período, conforme processo gedoc nº 008211-001/2015.

Conceder ao Dr. **HENRIQUE SCHNEIDER NETO**, matrícula nº 001190, Promotor de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias ordinárias**, referentes ao exercício de 2014/2015, para serem usufruídos da seguinte maneira: 15 (quinze) dias a partir de **07.01.2016** e 15 (quinze) dias **convertidos em espécie**, nos termos do parágrafo único do artigo 155, em conformidade com o artigo 153, da Lei Complementar nº 416, de 22 de dezembro de 2010, sendo o Promotor de Justiça Dr. **SÉRGIO SILVA DA COSTA** o substituto no período, conforme Processo gedoc nº 008079-001/2015.

Conceder à Dr^a **ITÂMARA GUIMARÃES ROSÁRIO PINHEIRO**, matrícula nº 001292, Promotora de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias ordinárias**, referentes ao exercício de 2013/2014, para serem usufruídos da seguinte maneira: 15 (quinze) dias a partir de **10.03.2016** e 15 (quinze) dias **convertidos em espécie**, nos termos do parágrafo único do artigo 155, em conformidade com o artigo 153, da Lei Complementar nº 416, de 22 de dezembro de 2010, sendo o Promotor de Justiça Dr. **DANNILO PRETI VIEIRA** o substituto no período, conforme Processo gedoc nº 008307-001/2015.

Conceder ao Dr. **JOSÉ BASÍLIO GONÇALVES**, matrícula nº 001032, Procurador de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias ordinárias**, referentes ao exercício de 2010/2011, com efeitos a partir de **10.02.2016**, conforme processo gedoc nº 008108-001/2015.

Retificar, em parte, a Portaria nº 557/2015-PGJ, que concedeu à Dr^a **KÁTIA MARIA AGUILERA RÍSPOLI**, matrícula nº 001042, Procuradora de

Justiça, 10 (dez) dias de **férias ordinárias**, remanescentes do exercício de 2013/2014, que seriam usufruídos a partir do dia **09.12.2015**, para que seja considerado o gozo das férias acima mencionada, com efeitos a partir de **22.01.2016**, conforme processo gedoc nº 004067-001/2015.

Retificar, em parte, a Portaria nº 773/2015-PGJ, que concedeu ao Dr. **LYSANDRO ALBERTO LEDESMA**, matrícula nº 001286, Promotor de Justiça, 15 (quinze) dias de **férias ordinárias**, remanescentes do exercício de 2013/2014, que seriam usufruídos a partir do dia **22.01.2016**, para que seja considerado o gozo das férias acima mencionada, em momento oportuno, conforme processo gedoc nº 006476-001/2015.

Conceder ao Dr. **MAURO PODEROSO DE SOUZA**, matrícula nº 001193, Promotor de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias ordinárias**, referente ao exercício de 2011/2012, com efeitos a partir de **11.02.2016**, sendo o Promotor de Justiça Dr. **DEOSDETE CRUZ JÚNIOR** o substituto no período, conforme processo gedoc nº 008305-001/2015.

Conceder à Dr^a **MARIA COELI PESSOA DE LIMA**, matrícula nº 001267, Promotora de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias ordinárias**, referente ao exercício de 2014/2015, com efeitos a partir de **10.02.2016**, sendo o Promotor de Justiça Dr. **MARCELO LINHARES FERREIRA** o substituto no período, conforme processo gedoc nº 008290-001/2015.

Conceder ao Dr. **MARCO AURÉLIO DE CASTRO**, matrícula nº 001165, Promotor de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias ordinárias**, referente ao exercício de 2014/2015, com efeitos a partir de **01.02.2016**, sendo o Promotor de Justiça Dr. **MARCOS BULHÕES DOS SANTOS** o substituto no período, conforme processo gedoc nº 008241-001/2015.

Conceder ao Dr. **PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO**, matrícula nº 001068, Procurador-Geral de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias ordinárias**, referentes ao exercício de 2013/2014, para serem usufruídos da seguinte maneira: 15 (quinze) dias a partir de **11.01.2016** e 15 (quinze) dias **convertidos em espécie**, nos termos do parágrafo único do artigo 155, em conformidade com o artigo 153, da Lei Complementar nº 416, de 22 de dezembro de 2010, conforme Processo gedoc nº 008274-001/2015.

Conceder ao Dr. **RICARDO AUGUSTO FARIAS MONTEIRO**, matrícula nº 001298, Promotor de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias ordinárias**, referentes ao exercício de 2014/2015, para serem usufruídos da seguinte maneira: 15 (quinze) dias a partir de **07.01.2016** e 15 (quinze) dias **convertidos em espécie**, nos termos do parágrafo único do artigo 155, em conformidade com o artigo 153, da Lei Complementar nº 416, de 22 de dezembro de 2010, sendo o Promotor de Justiça Dr. **LYSANDRO ALBERTO LEDESMA** o substituto no período, conforme Processo gedoc nº 008190-001/2015.

Retificar, em parte, a Portaria nº 867/2015-PGJ, que concedeu à Dr^a **REGILAINE MAGALI BERNARDI CREPALDI**, matrícula nº 001192, Promotora de Justiça, 15 (quinze) dias de **férias ordinárias**, remanescentes do exercício de 2013/2014, que seriam usufruídos a partir do dia **18.07.2016**, para que seja considerado o gozo das férias acima mencionada, a partir do dia **03.10.2016**, sendo o Promotor de Justiça Dr. **CLAUDIO CESAR MATEO CAVALCANTE** o substituto no período, conforme processo gedoc nº 007180-001/2015.

Conceder ao Dr. **ROGÉRIO BRAVIN DE SOUZA**, matrícula nº 001187, Promotor de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias ordinárias**, referentes ao exercício de 2014/2015, para serem usufruídos da seguinte maneira: 15 (quinze) dias a partir de **07.01.2016** e 15 (quinze) dias **convertidos em espécie**, nos termos do parágrafo único do artigo 155, em conformidade com o artigo 153, da Lei Complementar nº 416, de 22 de dezembro de 2010, sendo o Promotor de Justiça Dr. **JOSÉ ANTONIO BORGES PEREIRA** o substituto no período, conforme Processo gedoc nº 008200-001/2015.

Conceder à Dr^a **SALETE MARIA BÚFALO PODEROSO**, matrícula nº 001173, Promotora de Justiça, 05 (cinco) dias de **compensação de plantão**, referentes aos plantões realizados nos dias **31/01/2015; 01/02/2015; 20, 21 e 25/04/2015**, com efeitos a partir de **30.11.2015**, sendo o Promotor de Justiça Dr. **HENRIQUE SCHNEIDER NETO** o substituto no período, conforme processo gedoc nº 008068-001-2015.

Conceder à Dr^a **SALETE MARIA BÚFALO PODEROSO**, matrícula nº 001173, Promotora de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias ordinárias**, referente ao exercício de 2013/2014, com efeitos a partir de **11.02.2016**, sendo o Promotor de Justiça Dr. **HENRIQUE SCHNEIDER NETO** o substituto no período, conforme processo gedoc nº 008360-001/2015.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 15 de janeiro de 2016.

Eliana Cícero de Sá Maranhão Ayres
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

PORTARIA Nº 017/2016-PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Conceder ao Dr. **JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 001269,

Promotor de Justiça, 04 (quatro) dias de **licença para tratamento de saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 159, inciso I, da Lei Complementar nº 416/2010, com efeitos **retroativos a 08.12.2015**, sendo o Promotor de Justiça Dr. **RODRIGO RIBEIRO DOMINGUES** o substituto no período, conforme Processo gedoc nº 008192-001/2015.

Conceder à Dr^a **JOSANE FÁTIMA DE CARVALHO GUARIENTE**, matrícula nº 001131, Promotora de Justiça, 08 (oito) dias consecutivos de **afastamento, em razão do falecimento de pessoa da família**, conforme Certidão de Óbito, nos termos do artigo 159, inciso VII, da Lei Complementar nº 416/2010, com efeitos **retroativos a 03.01.2016**, conforme Processo gedoc nº 000028-001/2016.

Conceder à Dr^a **LINDINALVA CORREIA RODRIGUES**, matrícula nº 001152, Promotora de Justiça, 13 (treze) dias de **licença para tratamento de saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 159, inciso I, da Lei Complementar nº 416/2010, com efeitos **retroativos a 02.12.2015**, sendo a Promotora de Justiça Dr^a **LAÍS GLAUCE ANTONIO DOS SANTOS** a substituta no período, conforme Processo gedoc nº 008236-001/2015.

Conceder à Dr^a **RENATA CAROLINY RIBEIRO E SILVA**, matrícula nº 001306, Promotora de Justiça Substituta, 09 (nove) dias de **licença para tratamento de saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 159, inciso I, da Lei Complementar nº 416/2010, com efeitos **retroativos a 10.12.2015**, sendo o Promotor de Justiça Dr. **FRANCISCO GOMES DE SOUZA JUNIOR** o substituto no período, conforme Processo gedoc nº 007725-001/2015.

Conceder à Dr^a **SOLANGE LINHARES BARBOSA**, matrícula nº 001260, Promotora de Justiça, 04 (quatro) dias de **licença por motivo de doença de pessoa da família**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 159, inciso II, da Lei Complementar nº 416/2010, com efeitos **retroativos a 06.10.2015**, sendo o Promotor de Justiça Dr. **ADRIANO ROBERTO ALVES** o substituto no período, conforme Processo gedoc nº 007064-001/2015.

Conceder à Dr^a **SOLANGE LINHARES BARBOSA**, matrícula nº 001260, Promotora de Justiça, 08 (oito) dias consecutivos de **afastamento, em razão do falecimento de pessoa da família**, conforme Certidão de Óbito, nos termos do artigo 159, inciso VII, da Lei Complementar nº 416/2010, com efeitos **retroativos a 14.11.2015**, sendo o Promotor de Justiça Dr. **ADRIANO ROBERTO ALVES** o substituto no período, conforme Processo nº 007848-001/2015.

Conceder à Dr^a **TEREZA DE ASSIS FERNANDES**, matrícula nº 001333, Promotora de Justiça Substituta, 01 (um) dia de **licença para tratamento de saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 159, inciso I, da Lei Complementar nº 416/2010, com efeitos **retroativos ao dia 18.12.2015**, conforme Processo gedoc nº 008332-001/2015.

Conceder à Dr^a **VALNICE SILVA DOS SANTOS**, matrícula nº 001186, Promotora de Justiça, 01 (um) dia de **licença para tratamento de saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 159, inciso I, da Lei Complementar nº 416/2010, com efeitos **retroativos ao dia 14.12.2015**, sendo o Promotor de Justiça Dr. **MAURO PODEROSO DE SOUZA** o substituto no período, conforme Processo gedoc nº 008356-001/2015.

Conceder à Dr^a **ANNE KARINE LOUZHICH HUGUENY WIEGERT**, matrícula nº 001210, Promotora de Justiça, 180 (cento e oitenta) dias de **licença à gestante**, conforme Certidão de Nascimento, nos termos do artigo 159, inciso III, da Lei Complementar nº 416/2010, com efeitos **no período de 07.11.2015 até 04.05.2016**, conforme Processo gedoc nº 007753-001/2015.

Retificar, em parte, a Portaria nº 476/2015-PGJ, referente ao substituto do Dr. **LUCIANO ANDRÉ VIRUEL MARTINEZ**, matrícula nº 001176, Promotor de Justiça, durante as férias do mesmo, para considerar a seguinte alteração: **onde se lê**: "...sendo o Promotor de Justiça Dr. **MAURO PODEROSO DE SOUZA** o substituto no período..." **leia-se**: "...sendo o Promotor de Justiça Dr. **JOSÉ ANTONIO BORGES PEREIRA** o substituto no período de 07 a 22/01/2016 e o Dr. **ROGÉRIO BRAVIN DE SOUZA** o substituto no período de 23/01 a 05/02/2016, conforme processo gedoc nº 002965-001/2015..."

Retificar, em parte, a Portaria nº 902/2015-PGJ, referente ao substituto da Dr^a **GRASIELLE BEATRIZ GALVÃO**, matrícula nº 001305, Promotora de Justiça, durante as férias da mesma, **para considerar** a seguinte alteração: **onde se lê**: "...sendo o Promotor de Justiça Dr. **REINALDO ANTONIO VESSANI FILHO** o substituto no período..." **leia-se**: "...sendo o Promotor de Justiça Dr. **REINALDO ANTONIO VESSANI FILHO** o substituto no período de 07 a 21/01/2016 e o Dr. **RODRIGO FONSECA COSTA** o substituto no período de 22/01 a 05/02/2016, conforme processo gedoc nº 007542-001/2015..."

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 15 de janeiro de 2016.

Eliana Cícero de Sá Maranhão Ayres
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

PORTARIA Nº 019/2016-PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Conceder ao servidor **ALLISON PATRICK SOARES BRANDÃO**, matrícula

nº 006314, oficial de gabinete, 90 (noventa) dias de **licença-prêmio** por tempo de serviço, bem como a **conversão em espécie**, referentes ao quinquênio de **15.12.2010 a 14.12.2015**, nos termos do artigo 31, da Lei nº 9.782, de 19 de julho de 2012, conforme processo gedoc nº 008409-001/2015.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 15 de janeiro de 2016.

Eliana Cícero de Sá Maranhão Ayres
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

PORTARIA Nº 018/2016-DG

A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **RENEU ISIDORO LERNER**, matrícula nº 000389, lotado na Promotoria de Justiça de **Sinop-MT**, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato abaixo especificado:

Contrato nº 063/2012

Empresa Contratada: **Enclimar Engenharia de Climatização Ltda**. CNPJ/MF nº: 76.674.704/0001-01.

Art. 2º Em caso de ausência do designado por motivo de férias, licença, etc, responde pela gestão do contrato o substituto pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 097/2014-DG.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá - MT, 15 de janeiro de 2016.

Cláudia Di Giacomio Mariano

Diretora-Geral

PORTARIA Nº 019/2016-DG

A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **PAULO APARECIDO DE LIMA**, matrícula nº 000760, lotado na Promotoria de Justiça de **SORRISO-MT**, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato abaixo especificado:

Contrato nº 064/2012

Empresa Contratada: **Enclimar Engenharia de Climatização Ltda**. CNPJ/MF nº: 76.674.704/0001-01.

Art. 2º Em caso de ausência do designado por motivo de férias, licença, etc, responde pela gestão do contrato o substituto pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 323/2014-DG.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá - MT, 15 de janeiro de 2016.

Cláudia Di Giacomio Mariano

Diretora-Geral

PORTARIA Nº 020/2016-DG

A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **REGINA CÉLIA MONTEIRO DA ROCHA CRESTANI**, matrícula nº 000332, lotada na Promotoria de Justiça de **Tangará da Serra-MT**, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato abaixo especificado:

Contrato nº 065/2012

Empresa Contratada: **Enclimar Engenharia de Climatização Ltda**. CNPJ/MF nº: 76.674.704/0001-01.

Art. 2º Em caso de ausência do designado por motivo de férias, licença, etc, responde pela gestão do contrato o substituto pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 129/2015-DG.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá - MT, 15 de janeiro de 2016.

Cláudia Di Giacomio Mariano

Diretora-Geral

PORTARIA Nº 022/2016-DG

A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:
Art. 1º Designar o servidor **FABRÍCIO RODRIGO TAETTI KONZEN**, matrícula nº 006570, lotado no Departamento de Tecnologia da Informação, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços abaixo especificado:

Ata de Registro de Preços nº 02/2016

Empresa Contratada: **E.C.A.** CNPJ nº 37.509.544/0001-93.

Art. 2º Em caso de ausência do designado por motivo de férias, licença, etc, responde pela gestão do contrato o substituto pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá-MT 18 de janeiro de 2016.

Cláudia Di Giácomo Mariano

Diretora-Geral

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo (GEDOC): 006382-001/2015. **Espécie:** 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 046/2014. **Contratante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - PGJ. **Contratada:** TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 24.683.120/0001-07. **Objeto:** Aditivo de prazo de vigência e execução à contratação de empresa especializada em construção civil para execução da obra de reforma e ampliação da sede das Promotorias de Justiça do Município de Água Boa-MT, nos termos do Procedimento Licitatório Tomada de Preços nº 043/2014 e seus Anexos. **Prazo:** 120 (cento e vinte) dias, com efeitos a partir de 08 de janeiro de 2016, e o prazo de execução em 210 (duzentos e dez) dias, com efeito retroativo a 22 de julho de 2015. **Assinado:** Em Cuiabá-MT, 08 de janeiro de 2016. **Assinam:** Mauro Benedito Pouso Curvo - Secretário-Geral de Administração do Ministério Público e Antonio e Antonio Idalécio Fernandes - Representantes da empresa contratada.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo (GEDOC): 006907-001/2015. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 02/2016 **CONTRATANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA. **CONTRATADA:** E.C.A. EQUIPAMENTOS CENTRO AMÉRICA LTDA CNPJ nº 37.509.544/0001-93. **Objeto:** O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na manutenção corretiva e preventiva de nobreaks do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, com fornecimento de peças e reposição, nos termos do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 115/2015 e seus anexos. **Vigência:** 12 (dozes) meses. Valor: 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais). Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 2009, Natureza de Despesa: 33903000/33903000 **Assinado:** Em Cuiabá-MT, 18 de janeiro de 2016. **Assinam:** Mauro Benedito Pouso Curvo-Secretário Geral Administração e Otávio Carminati Filho.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº 420-PGJ/MP-MT, de 1º de junho de 2015, publicada no D.O. do dia 15 de junho de 2015, torna público o resultado da licitação, conforme abaixo:

Processo Administrativo	000235-001/2015			
Edital nº	118/2015			
Modalidade	Pregão Presencial			
Data da abertura e julgamento	13/01/16 às 09:00h			
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E PREDITIVA DA AUTOMAÇÃO PREDIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO			
Empresa Vencedora:	DSS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., CNPJ 03.627.226/0001-05			
LOTE ÚNICO - MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E PREDITIVA DA AUTOMAÇÃO PREDIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO				
MANUTENÇÃO PREVENTIVA				
EDIFÍCIO SEDE DAS PROMOTORIAS				
GRUPO	EQUIPAMENTO	ESTIMATIVA ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

CONTROLE DE ACESSO	CANCELA	8	R\$ 330,00	R\$ 2.640,00
	CATRACA	26	R\$ 500,00	R\$ 13.000,00
	PORTA AUTOMÁTICA	2	R\$ 255,00	R\$ 510,00
	FECHADURA MAGNÉTICA	220	R\$ 80,00	R\$ 17.600,00
	AUTOMAÇÃO CONTROLE DE ACESSO	2	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
AUTOMAÇÃO DA ILUMINAÇÃO	SISTEMA ILUMINAÇÃO	2	R\$ 3.090,00	R\$ 6.180,00
SONORIZAÇÃO	SONORIZAÇÃO	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
ALARME E INCÊNDIO	CENTRAL DE DETECÇÃO E ALARMES DE INCÊNDIO	3	R\$ 4.780,00	R\$ 14.340,00
AUTOMAÇÃO AR CONDICIONADO	AUTOMAÇÃO AR CONDICIONADO	3	R\$ 2.250,00	R\$ 6.750,00
TELEFONIA IP	CENTRAL TELEFÔNICA IP E DEMAIS COMPONENTES	3	R\$ 3.517,00	R\$ 10.551,00
CFTV	CAMERAS E DVRS	3	R\$ 6.962,00	R\$ 20.886,00
SUBTOTAL			R\$ 99.057,00	

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

CONTROLE DE ACESSO	CANCELA	4	R\$ 330,00	R\$ 1.320,00
	CATRACA	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
	FECHADURA MAGNÉTICA	6	R\$ 80,00	R\$ 480,00
	AUTOMAÇÃO CONTROLE DE ACESSO	2	R\$ 1.945,00	R\$ 3.890,00
CFTV	CAMERAS E DVR	3	R\$ 997,00	R\$ 2.991,00
SUBTOTAL			R\$ 10.681,00	

VALOR TOTAL (MANUTENÇÃO PREVENTIVA)

R\$ 109.738,00

MANUTENÇÃO CORRETIVA

EDIFÍCIO SEDE DAS PROMOTORIAS

GRUPO	EQUIPAMENTO	ESTIMATIVA ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
CONTROLE DE ACESSO	CANCELA	12	R\$ 426,00	R\$ 5.112,00
	CATRACA	26	R\$ 413,00	R\$ 10.738,00
	PORTA AUTOMÁTICA	3	R\$ 380,00	R\$ 1.140,00
	FECHADURA MAGNÉTICA	100	R\$ 117,00	R\$ 11.700,00
	AUTOMAÇÃO CONTROLE DE ACESSO	12	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
AUTOMAÇÃO DA ILUMINAÇÃO	SISTEMA ILUMINAÇÃO	4	R\$ 790,00	R\$ 3.160,00
SONORIZAÇÃO	SONORIZAÇÃO	4	R\$ 890,00	R\$ 3.560,00
ALARME E INCÊNDIO	CENTRAL DE DETECÇÃO E ALARMES DE INCÊNDIO	4	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
AUTOMAÇÃO AR CONDICIONADO	AUTOMAÇÃO AR CONDICIONADO	4	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00
TELEFONIA IP	CENTRAL TELEFÔNICA IP E DEMAIS COMPONENTES	10	R\$ 1.450,00	R\$ 14.500,00
CFTV	CAMERAS E DVRS	20	R\$ 1.873,00	R\$ 37.460,00
SUBTOTAL			R\$ 114.170,00	

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

CONTROLE DE ACESSO	CANCELA	6	R\$ 360,00	R\$ 2.160,00
	CATRACA	6	R\$ 413,00	R\$ 2.478,00
	FECHADURA MAGNÉTICA	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
CFTV	CAMERAS E DVR	6	R\$ 1.873,00	R\$ 11.238,00
SUBTOTAL			R\$ 16.676,00	

VALOR TOTAL (MANUTENÇÃO CORRETIVA)

R\$ 130.846,00

PEÇAS E EQUIPAMENTOS

EDIFÍCIO SEDE DAS PROMOTORIAS

GRUPO	EQUIPAMENTO	COMPONENTES	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
CONTROLE DE ACESSO	CANCELA	BASE DA CANCELA WOLPAC	2	R\$ 1.433,00	R\$ 2.866,00
		LEITORA HID R90	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
		BOTOEIRA THEVEAR	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
		PLACA LÓGICA WOLPAK	2	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
	CATRACA	CATRACA PNE WOLPAK	2	R\$ 5.500,00	R\$ 11.000,00
		CATRACA COMUM WOLPAK	3	R\$ 4.360,00	R\$ 13.080,00
		CORREIA DENTADA MANUSA	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
	PORTA AUTOMÁTICA	SENSOR DE PROXIMIDADE MANUSA	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
		CHAVE SELETORA MANUSA	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
		ENCOLDER MANUSA	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00
		PORTA AUTOMÁTICA EDRO02	1	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
	FECHADURA MAGNÉTICA	FONTE ALIMENTAÇÃO 12VDC	20	R\$ 199,00	R\$ 3.980,00
		LEITORA HID R10	20	R\$ 650,00	R\$ 13.000,00
		ELETRO-ÍMA KT 755	20	R\$ 660,00	R\$ 13.200,00

AUTOMAÇÃO CONTROLE DE ACESSO	AUTOMAÇÃO CONTROLE DE ACESSO	CONTROLADORA JOHNSON	4	R\$ 2.230,00	R\$ 8.920,00
		PLACA RDR JOHNSON	10	R\$ 1.960,00	R\$ 19.600,00
		PLACA I/O JOHNSON	2	R\$ 4.076,00	R\$ 8.152,00
AUTOMAÇÃO DA ILUMINAÇÃO	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO	PLACA FONTE QCA PCBA S300	5	R\$ 1.800,00	R\$ 9.000,00
		TRANSFORMADOR 220-24VAC WISE	10	R\$ 523,00	R\$ 5.230,00
		XTM-105 JOHNSON	2	R\$ 3.520,00	R\$ 7.040,00
		XPB-821 JOHNSON	1	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00
		XPE-404 JOHNSON	2	R\$ 2.680,00	R\$ 5.360,00
		CONTATORA MULTI 9	10	R\$ 1.130,00	R\$ 11.300,00
		FONTE ALIMENTAÇÃO 24VAX	10	R\$ 310,00	R\$ 3.100,00
SONORIZAÇÃO	SONORIZAÇÃO	MICROFONE DE MESA TSI MMF102	5	R\$ 650,00	R\$ 3.250,00
		SONOFLETORES SANKYA SA6	5	R\$ 970,00	R\$ 4.850,00
		POTÊNCIOMETRO SANKYA SC50RV	5	R\$ 385,00	R\$ 1.925,00
ALARME E INCÊNDIO	CENTRAL DE INCÊNDIO	ACIONADORES MANUAL PUSH BOTTON JOHSON	5	R\$ 251,00	R\$ 1.255,00
		DETECTORES DE FUMAÇA 2951J	20	R\$ 315,00	R\$ 6.300,00
		DETECTORES TERMOVELOCIMÉTRICO JOHNSON	5	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
		SINALIZADOR LUMINOSO P2R	5	R\$ 530,00	R\$ 2.650,00
		MODULO DE INCÊNCIO M300CJ	5	R\$ 2.400,00	R\$ 12.000,00
AR CONDICIONADO	AUTOMAÇÃO AR CONDICIONADO	CONTROLADORA MIDEA CCM01	2	R\$ 4.560,00	R\$ 9.120,00
TELEFONIA IP	TELEFONIA IP	TELEFONES IP DIGITRO IP03	2	R\$ 1.260,00	R\$ 2.520,00
		ECG DIGITRO	1	R\$ 8.330,00	R\$ 8.330,00
		NGC DIGITRO	1	R\$ 8.830,00	R\$ 8.830,00
		NGC EXTENDED DIGITRO	1	R\$ 9.030,00	R\$ 9.030,00
		ER DIGITRO	1	R\$ 9.830,00	R\$ 9.830,00
CFTV	DRV	DVR INTELBRÁS-VD3016	1	R\$ 3.730,00	R\$ 3.730,00
	CÂMERA	CAMERAS PTZ - EXTERNA YOKO RYK2E00A	1	R\$ 6.830,00	R\$ 6.830,00
		CAMERAS PTZ - INTERNA YOKO RYK2E04	2	R\$ 5.200,00	R\$ 10.400,00
		CAMERAS FIXA EXTERNA INTELBRAS IR15	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
		CAMERAS FIXA INTERNA YOKO RYK273N	10	R\$ 920,00	R\$ 9.200,00
SUBTOTAL				R\$ 267.678,00	
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA					
CONTROLE DE ACESSO	CANCELA	BASE DA CANCELA	1	R\$ 1.560,00	R\$ 1.560,00
		LEITORA	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
		PLACA IP TRIELO	2	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
		PLACA DA CANCELA	1	R\$ 1.790,00	R\$ 1.790,00
		RECEPTORA DE CONTROLE REMOTO	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
	CATRACA	CATRACA	1	R\$ 4.060,00	R\$ 4.060,00
	FECHADURA MAGNÉTICA	ELETRO-ÍMA	1	R\$ 670,00	R\$ 670,00
		LEITORA	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
	CÂMERA	CAMERAS FIXA EXTERNA	1	R\$ 1.260,00	R\$ 1.260,00
		CAMERAS FIXA INTERNA	4	R\$ 1.200,00	R\$ 4.800,00
	DVR	DVR	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
SUBTOTAL				R\$ 24.790,00	
VALOR TOTAL PEÇAS (SEDE DAS PROMOTORIAS + SEDE DA PGJ)				R\$ 292.468,00	
VALOR TOTAL GLOBAL (MANUTENÇÃO + PEÇAS)				R\$ 533.052,00	

Valor Total Registrado: **R\$ 533.052,00** (quinhentos e trinta e três mil e cinquenta e dois reais)

Cuiabá/MT, 14 de janeiro de 2016.

Patrícia Adriana Azambuja

Pregoeiro Oficial

DEFENSORIA PÚBLICA

ATO Nº. 005/2016

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar LAURA FONSECA CORREA, do cargo em comissão DPNE-II de Assistente Jurídica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, com efeitos retroativos a 14/01/2016.

PUBLICADO,

REGISTRADO,

CUMPRA-SE.

Cuiabá/MT, 15/01/2016.

(Original Assinado)

Silvio Jéferson de Santana
Defensor Público-Geral em Exercício

PORTARIA Nº. 021/2016/SDPG

O PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio de delegação verbal do Defensor Público-Geral para o ato, com fundamento no art. 26, XIII da lei 146/2003, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 11, I, III e IX,

CONSIDERANDO comunicação efetuada pelas i. Defensoras Públicas do Núcleo de Barra do Garças/MT, Dra. Kamila Souza Lima e Dra. Lindalva de Fátima Ramos, com permuta quanto a Escala de Plantão do Núcleo da Defensoria Pública de Barra do Garças/MT.

CONSIDERANDO decisão proferida no procedimento nº 17367/2016.

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR, na Escala de Plantão do Núcleo de Barra do Garças/MT os períodos informado abaixo:

DATA	DEFENSORA PÚBLICA
De 13/01 a 20/01/2016	Dra. Kamila Souza Lima
De 04/05 a 11/05/2016	Dra. Lindalva de Fátima Ramos

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/01/2016.

Cuiabá/MT, 15 de janeiro de 2016.

(Original Assinado)

Silvio Jéferson de Santana
Primeiro Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº. 022/2016/DPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 11, I, III e IX,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor AARON VICENTIN, matrícula 100549/1, Assistente Jurídico, 09 (nove) dias de férias

regulamentares, referente ao exercício de 2013/2014, a partir do dia 06.04.2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 15 de janeiro de 2016.

(Original Assinado)

Silvio Jéferson de Santana
Defensor Público-Geral em Exercício

PORTARIA Nº. 023/2016/SDPG

O PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, por meio de delegação verbal do Defensor Público-Geral para o ato, com fundamento no art. 26, XIII da lei 146/2003, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 11, I, III e IX,

CONSIDERANDO que a licença-maternidade é um benefício de caráter previdenciário garantido pelo artigo 7º, inciso XVII, da Constituição Federal de 1988, que consiste em conceder à mulher, licença remunerada pelo prazo estipulado em lei;

CONSIDERANDO a decisão proferida no Procedimento nº 684704/2015;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a Defensora Pública do Estado de Mato Grosso, Dra. Karine Michele Gonçalves, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade a partir do dia 19 de dezembro de 2015, nos termos do art. 94, da LCE nº. 146/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de dezembro de 2015.

Cuiabá/MT, 15 de janeiro de 2016.

(Original Assinado)

Silvio Jéferson de Santana
Primeiro Subdefensor Público-Geral

PORTARIA Nº. 026/2016/DPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146/2003), em seu artigo 11, inciso I, III, IX, X, para o qual compete, notadamente, dirigir, superintender, coordenar e organizar as atividades da Instituição, bem como de orientar a atuação de seus membros.

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa nº 03/2014 - CPCT/POLITEC, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 06 de Janeiro de 2015, regulamenta a isenções de taxas de Segurança Pública para emissão de documentos de identificação;

CONSIDERANDO que o art. 2º, inciso V da Instrução Normativa nº 03/2014 - CPCT/POLITEC possibilita a isenção da Taxa de Segurança Pública para as pessoas que firmarem declaração de hipossuficiência expedidas, exclusivamente, pela Defensoria Pública e assinada por um Defensor Público.

RESOLVE:

Art. 1º A declaração de hipossuficiência para fins de isenção da Taxa de Segurança Pública poderá ser emitida por qualquer membro da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º A hipossuficiência do Requerente deverá ser comprovada no ato da solicitação da declaração.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 18 de Janeiro de 2016.

(Original Assinado)

Djalma Sabo Mendes Júnior
Defensor Público-Geral

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 004/2016

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO-CNPJ N.02.528.193/0001-83 E O BANCO DO BRASIL S/A- CNPJ N.00.000.000/0001-91

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a utilização pela Defensoria de Sistema Eletrônico de Licitações disponibilizado pelo Banco denominado Licitações-e.

ASSINATURA: 18/01/2016

SIGNATÁRIOS: Dr. DJALMA SABO MENDES JUNIOR - Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso e WHELEN GONÇALO DE ARRUDA LEITE - Banco do Brasil S/A.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD n.º 15/2014

Protocolo n. 238688/2014

Indiciado: **A.L.P.**

Advogado: **Rafael Catiste Tenório - OAB/MT 16331**

MANDADO DE INTIMAÇÃO POR EDITAL

O **CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO**, considerando que a certidão de fls. 421 juntada ao **PAD 15/2014**

- **Procedimento n. 238688/2014** dá conta da impossibilidade de intimação pessoal do advogado do indiciado - **Dr. Rafael Catiste Tenório - OAB/MT 16331**, em decorrência da **inexistência do endereço** declinado em Procuração para recebimento de intimações, **INTIMA, via do presente edital, o advogado do indiciado A.L.P.** - Dr. Rafael Catiste Tenório - **OAB/MT 16331**, para apresentação, no **prazo de 10 (dez) dias**, das **Alegações Finais** em benefício do indiciado, nos termos do artigo 164, da LCE nº 146/2003, conforme deliberado pela Comissão Processante em reunião de trabalhos cuja ata se acosta às fls. 631.

Cuiabá/MT, 18 de janeiro de 2016.

(ORIGINAL ASSINADO)

CID DE CAMPOS BORGES FILHO
CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2016/DP/MT

Processo nº: 641409/2015

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Contratada: NORTSAT TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Objeto: Aquisição de serviços de internet móvel, para atender a Defensoria Pública de Mato Grosso.

Fundamento Legal: artigo 24, inc. II c/c artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e Parecer Técnico nº 797/2015/DP/MT.

Valor: R\$ 6.233,20 (seis mil duzentos e trinta e três reais vinte centavos).

PODER LEGISLATIVO

AL

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PORTARIA MD Nº 528/2015

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no resultado do Concurso Público Edital n.º 001/2013 publicado e homologado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 26273, em 16 de abril de 2014;

RESOLVE: TORNAR PÚBLICAS as desistências dos candidatos relacionados abaixo, discriminados por cargos e classificação, no citado concurso, nos termos dos itens 13.2 e 13.3 do edital Nº 001, de 21 de setembro de 2013 e suas retificações, publicadas no Diário Oficial de Mato Grosso nº 26.140 de 27.09.2013, nº 26.144, de 03.10.2013 e nº 26.165 de 04.11.2013, que dispõe sobre o **Cargo de Técnico Legislativo de Nível Médio e Técnico Legislativo de Nível Superior**.

CPF	NOME	CLASSIF.	FUNÇÃO	MOTIVO
056.574.726-67	LETÍCIA DA COSTA DIAS	1º CR	TLNS - FISIOTERAPEUTA	Não compareceu no prazo estipulado no edital de Convocação supramencionado
031.312.881-24	ED WILLIAN FULONI CARVALHO	38º CR	TLNS - TÉCNICO LEGISLATIVO	Protocolou Termo de Desistência Formal
716.753.101-49	JULIANE JAQUELINE FERNANDES	39º CR	TLNS - TÉCNICO LEGISLATIVO	Protocolou Termo de Desistência Formal
007.457.791-31	LUDIMILA FERNANDES TONET	6º CR	TLNM - GARÇOM	Não compareceu no prazo estipulado no edital de Convocação supramencionado

014.154.291-89	VINICIUS DE PAULA TONARQUE	7º CR	TLNM - GARÇOM	Não compareceu no prazo estipulado no edital de Convocação supramencionado
----------------	----------------------------	-------	---------------	--

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 10 de dezembro de 2015.

Dep. GUILHERME MALUF _____ **Presidente**

Dep. ONDANIR BORTOLINI "NININHO" _____ **1º Secretário**

PREGÃO PRESENCIAL 019/2015
AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, por meio do seu Pregoeiro Oficial, designado através da Portaria 254 de 15/07/2015, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que em razão da inabilitação da empresa Stúdio Comércio Atacadista de Produtos de Informática LTDA, única licitante a comparecer à sessão pública de licitação realizada no dia 18/01/2016, será realizada nova sessão pública para o recebimento de propostas de preços e documentos de habilitação referente ao Pregão Presencial nº 019/2015.

Objeto: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE ENERGIA, COMPOSTO DE NOBREAK DE TOPOLOGIA MODULAR.

Data: 1º DE FEVEREIRO DE 2016.

Horário: 08h30min.

Local: Auditório Deputado Licínio Monteiro na Sede da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - Edifício Gov. Dante Martins de Oliveira. End. Avenida André Antônio Maggi, S/N, Setor A, CPA, Cuiabá/MT. Edital disponível no site: www.al.mt.gov.br "link: Transparência" - Licitações - Edital.

Informações: Superintendência do Grupo Executivo de Licitações - Telefones (65) 3313 - 6222/ 6412 - horário: Segunda à Sexta das 08:00 às 18:00h (horário local).

Cuiabá (MT), 18 de Janeiro de 2016.

JOÃO PAULO DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro Oficial

**PREGÃO PRESENCIAL RP 017/2015
CONVOCAÇÃO**

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, por meio do seu Pregoeiro Oficial, designado através da Portaria 254 de 15/07/2015, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 20 de janeiro de 2016, no Auditório "Deputado Licínio Monteiro" às 08h30min, sessão pública para apresentação e avaliação de amostras (itens discriminados abaixo), referente ao Pregão Presencial RP 017/2015, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza e materiais para copa e cozinha, ficando desde já NOTIFICADAS as empresas vencedoras dos respectivos Lotes:

LOTE

ITENS

EMPRESA

Papeleria Pantanal LTDA EPP	01	04
	02	06
Maria José dos Reis Neto Comércio Representação	03	03
	04	06
	09	05
	10	02
Astra Comércio de Móveis e Embalagens ME	08	02

Cuiabá-MT, 18 de janeiro de 2016.

JOÃO PAULO DE ALBUQUERQUE

Pregoeiro Oficial

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO 002/2016
REGISTRO DE PREÇOS**

Recebimento das propostas: á partir do dia 19 de janeiro de 2016, às 08:00 horas. (horário de Brasília - DF). **Do encerramento das propostas: dia 01 de fevereiro de 2016, às 08:29 horas.** (horário de Brasília - DF). **Data de abertura das propostas: dia 01 de fevereiro de 2016, às 08:30 horas.** (horário de Brasília - DF). **Início da sessão de disputa de preços: dia 01 de fevereiro de 2016, às 09:00 horas.** (horário de Brasília - DF). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de mobiliário e equipamentos para atender a Proinfância Reino Encantado.** **INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico www.bl.org.br ou pelo site do município www.camponovodoparecis.mt.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Mato Grosso, 66 NE, Centro, Campo Novo do Parecis - Mato Grosso, de segunda a sexta-feira em horário normal de expediente, telefone: 65 3382 5100/65 3382 5147, e-mail licitacnp@gmail.com. **Campo Novo do Parecis-MT, 18 de janeiro de 2016.**

Leandro Nery Varaschin. Pregoeiro. K3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**AVISO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2016**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE/PRÉ-ESCOLA NO BAIRRO JARDIM AMÉRICA**, na modalidade **CONCORRÊNCIA nº 001/2016, dia 22 de Fevereiro de 2016 às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde - MT. Edital através do site: www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 18 de Janeiro de 2016.

Ana Carolina S. Braga Blume
Presidente da CPL**VISO DE PREGÃO**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PÃO FRANCÊS E PÃO DE HOT DOG**, na modalidade pregão (presencial) nº **006/2016**, no dia **02 de FEVEREIRO de 2016, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 18 de Janeiro de 2016.

Ana Carolina S. Braga Blume
Pregoeira**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016 REGISTRO DE PREÇOS, Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis diversos para o abastecimento da Frota Municipal do Município de Cláudia - MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, torna público que no dia 02 de Fevereiro de 2016, estará recebendo propostas, para abertura às 08h00min do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT, 18 de Janeiro de 2016. AIRTON DE LARA Prefeito Municipal Em Exercício SHIRLEY YOTZCHETZ Pregoeira Oficial

RC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA - MT
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 050/2014**
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, fica suprimida da Cláusula Sétima do contrato original, o valor de R\$ 15.931,30 (Quinze Mil Novecentos e Trinta e Um Reais e Trinta Centavos), o qual o valor constante no contrato inicial alcançará a importância final de R\$ 54.438,50 (Cinquenta e Quatro Mil Quatrocentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta Centavos), passando este a ser o novo valor contratual, devido a supressão de itens que não foram

executados, conforme descrito na planilha. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA CONTRATADA: RGE CONSTRUTORA LTDA - ME DATA ASSINATURA: 15/01/2016

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 050/2014
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, fica acrescentado a Cláusula Sétima do contrato original, o valor de R\$ 17.572,13 (Dezessete Mil Quinhentos e Setenta e Dois Reais e Treze Centavos), o qual o valor constante no contrato inicial alcançará a importância final de R\$ 72.010,63 (Setenta e Dois Mil Dez Reais e Sessenta e Três Centavos), passando este a ser o novo valor contratual, devido a acréscimo de itens e de serviços conforme descritos na planilha. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA CONTRATADA: RGE CONSTRUTORA LTDA - ME DATA ASSINATURA: 15/01/2016

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016 - SRP
A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 01 de Fevereiro de 2016, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelândia/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sítio a Rua Guará, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação). Marcelândia/MT, em 18 de Janeiro de 2016

GRAZIELA RUBIO PERIUS
Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a LICITAÇÃO a seguir caracterizada:

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016
OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA MÃO DE OBRA DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO COM MOURÕES DE CONCRETO, PORTÕES, BOCA DE LOBO E MUROS DE ESTABELECIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, CULTURA E CIDADANIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE MARCELÂNDIA/MT, CONFORME PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PROJETOS PLANTA ANEXOS AO EDITAL. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04 / 02 / 2016. HORÁRIO: 08:00 HORAS/MINUTOS. (HORÁRIO DE MATO GROSSO) LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREF. MUN. DE MARCELÂNDIA/MT. ENDEREÇO: RUA GUAÍRA Nº 777, CENTRO - MARCELÂNDIA/MT. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL AOS INTERESSADOS DE 2ª A 6ª FEIRA DAS 07 HORAS ÀS 11 HORAS E DAS 13 HORAS ÀS 17 HORAS, NA SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA.

Marcelândia/MT, em 18 de Janeiro de 2016
GRAZIELA RUBIO PERIUS
PRESIDENTE DA CPL
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2016

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 05 DE FEVEREIRO DE 2016 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA,

COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA NO COMPLEXO TURÍSTICO DOS LAGOS (CONSTRUÇÃO DE CALÇADA E ILUMINAÇÃO NA REGIÃO DOS LAGOS 01 E 02) CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 815259/2014 PROCESSO CAIXA Nº 2628.1022261-45/2014 FIRMADOS ENTRE O MINISTÉRIO DO TURISMO E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Maiores informações através do Edital nº. 02/2016, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá - MT, 18 de Janeiro de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
- Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 02/2016 -

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 01 de FEVEREIRO de 2016 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E CLINICO GERAL PARA A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO CIDADE ALTA DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 003/2016, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá - MT, 18 de Janeiro de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

AVISO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016 - REGISTRO DE PREÇOS - Objeto: Aquisição de materiais e medicamentos para distribuição gratuita da Farmácia Municipal e para uso ambulatorial de emergência no Centro Integrado de Saúde. Tipo: menor preço por item - Data de abertura: 01 de fevereiro de 2016. Horário: 09h - local: Av. Mutum, nº 1.250 N, Centro, N. Mutum - MT. Edital e anexos: Deverá ser retirado pelo e-mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, e no site oficial do município ou telefone **65-3308.5400. Nova Mutum - MT, 18 de janeiro de 2016.

Sérgio Vítor Alves Rodrigues
Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO - Pregão Presencial Nº 001/2016 - O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do julgamento, objeto: contratação de serviços de arborização e jardinagem para manutenção e conservação das áreas verdes dos núcleos urbanos do Município de Nova Mutum, do qual sagrou - se vencedora a empresa **MARCELINO MEOTTI ME**, CNPJ - 05.939.663/0001-90, no valor de R\$ 237.499,98. Os representantes assinaram a ata, renunciando da intenção de interpor recursos. Nova Mutum/MT, 18 de janeiro de 2016.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO do Pregão Presencial Nº 144/2015. O Município de Nova Mutum torna público o resultado do Julgamento, objeto: Aquisição de materiais expediente e pedagógico para atender às necessidades da escola nova - Complexo Educacional, consagrando - se como vencedoras as empresas: ITENS 06, 07, 10, 13, 16, 18, 19, 23, 24, 25, 27, 31, 33, 35, 36 e

39 do LOTE I e ITENS 03, 11, 12, 13, 18, 20, 25, 29, 32, 34, 36 do LOTE II - **AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA ME - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.793.330/0001-11, totalizando no valor de R\$ 14.277,04 - ITENS 01, 02, 03, 04, 09, 14, 15, 17, 20, 21, 22, 26, 28, 29, 30, 34, 37, 38, 40, 41, 42 do LOTE I e ITENS 01, 02, 04, 06, 09, 10, 14, 16, 17, 07, 24, 27, 15, 22, 23, 21, 28, 30, 31, 33 do LOTE II - **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.357.366/0001-20, totalizando no valor de R\$ 24.642,70. Nova Mutum/MT, 18 de janeiro de 2016.

Sérgio Vítor Alves Rodrigues

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA****RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2.015**

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT, através de seu pregoeiro oficial, vem a público divulgar o **RESULTADO** da licitação na modalidade **pregão presencial** nº 046/2.015, processo administrativo nº 105/2.015, o qual tem objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX E REFEIÇÕES NO QUILO (TIPO SELF SERVICE), Empresa habilitada e vencedora: LEONIR SALETE MARCA, inscrita no CNPJ nº. 23.088.330/0001-86, com o valor global de R\$ 96.900,00 (noventa e seis mil e novecentos reais). Nova Xavantina - MT, 18 de janeiro de 2.016.

DANILO PEREIRA DE ARAUJO - PREGOEIRO OFICIAL

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE PROCESSO DE****LICITAÇÃO N.º 77/2015 - LEILÃO PÚBLICO Nº 1/2015.**

Resultado: Processo de Licitação - Leilão nº 01/2015/PMNSJ, realizado no dia 19/11/2015, quinta-feira, às 16:00 horas, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº 21.981/32 e pelo Edital do Leilão e demais legislação pertinente, alienação de veículos, máquinas e outros bens móveis diversos, vendidos no estado em que se encontram e de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CNPJ 03.238.581/0001-92, com sede à Rua Cachoeira da Fumaça, 77 - Bairro Jardim das Palmeiras em Novo São Joaquim- MT, Cep 78.625-000. O presente leilão apresentou o resultado conforme demonstrado a seguir:

.X.X.X.
 - Total Geral Bruto da Avaliação de 18 lotes R\$ 300.055,00
 - Menos valor do Lote 17 Arrematado e não pago pelo arrematante R\$ 800,00
 - Menos valor dos Lotes 01, 06, 08, 09, 10, 11, 13, 14 e 16 sem lance, não vendidos R\$ 263.455,00 - Total Líquido da Avaliação de 11 lotes restantes R\$ 264.255,00
 - TOTAL GERAL ARRECADADO COM A VENDA DE 07 LOTES R\$ 35.000,00

(trinta e cinco mil reais).

Segue apresentação circunstanciada dos lotes, avaliação e valor da venda:

Lote 02 - 01 (uma) Camionete marca Chevrolet/GM, modelo S10 2.8D, espécie CAR/Camionete/Cab Dupla, cor prata, diesel, ano de fabricação e modelo 2000/2000, placas JZE-2261, Avaliação R\$ 10.000,00 Vendido por R\$ 10.000,00

Lote 03 - 01 (um) Veículo marca Volkswagen, modelo Saveiro, espécie CAR/Camionete/Carroc Fec, Saveiro Ambulância 1.8, cor branca, gasolina, ano de

fabricação e modelo 2002/2003, placas JZO-0141, Avaliação R\$ 5.500,00 Vendido por R\$ 5.500,00.

Lote 04 - 01 (um) Veículo marca Volkswagen, modelo Saveiro, espécie CAR/Camionete/Carroc Fec, Saveiro Ambulância 1.6, cor branca, gasolina, ano de fabricação e modelo 2002/2003, placas JZM-9311, Aval. R\$ 4.200,00 Vendido por R\$ 4.200,00

Lote 05 - 01 (um) Veículo marca Chevrolet/GM, modelo Celta 4P Life, espécie PAS/Automóvel, cor preta, flex, ano de fabricação e modelo 2008/2009, placas NJS-7598, Avaliação R\$ 5.500,00 Vendido por R\$ 5.500,00

Lote 07 - 01 (um) Veículo marca Mercedes Benz, modelo Sprinterf 310D, espécie CAR/Caminhão/Furgão, cor branca, diesel, ano de fabricação e modelo 1998/1998, placas JYW-5518, Avaliação R\$ 7.000,00 Vendido por R\$ 7.000,00

Lote 12 - 01 (uma) Sucata de ônibus, Avaliação R\$ 1.300,00 Vendido por R\$ 1.300,00

Lote 15 - 01 (um) Tanque de colocar água, 20.000 litros.. Avaliação R\$ 1.000,00 Vendido por R\$ 1.300,00

Arrematantes do leilão identificados na Nota de Arrematação em Leilão Público.

Lote 02 - ROSILENE DA PAZ DOMINGUES, de Penápolis/SP.Lote 03 - CARLOS ANTÔNIO DE LIMA, de Novo São Joaquim/MT.Lote 04 - CARLOS ANTÔNIO DE LIMA, de Novo São Joaquim/MT.Lote 05 - LUCAS DAS NEVES MATHEUS, de Penápolis/SP.Lote 07 - REINON CANDIDO FERREIRA, de Água Boa/MT.Lote 12 - PAULO SEDIMAR VENTEU, de Novo São Joaquim/MT.Lote 15 - JOÃO ESTAQUI NUNES DA SILVA, de Novo São Joaquim/MT.

Compareceram no leilão inúmeros licitantes de várias regiões e devidamente habilitados na forma da exigência contida no Edital, ofereceram seus lances publicamente de livre e espontânea vontade. NOVO SÃO JOAQUIM-MT, 31 de Dezembro de 2.015.

ANDEBURGO FRANKLIN DA SILVA - Presidente da Comissão

Processante do Leilão

AVISO DE LICITAÇÃO**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 2/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, através do seu **PREGOEIRO**, torna público, que fará realizar licitação **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, às **09h00 horas (Cuiabá) do dia 28 de Janeiro de 2016**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O **credenciamento** será feito das **08h30 às 09h00**. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **09h00 horas (Cuiabá) do dia 28 de Janeiro de 2016**. **OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL EM SERVIÇOS NO DISTRITO DE ITAQUERÊ NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. LOCAL DA DISPUTA:** Sala de Licitações - Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT. **RETIRADA DO EDITAL:** sites: www.prefeituranovosaojoaquim.com.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, das 08h00 às 17h00. **INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo. **TELEFONE PARA CONTATO:** (0**66)3479-1158. **Novo São Joaquim - MT, 18 de Janeiro de 2016.**

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2016****PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016**

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, através da Pregoeira senhora Thais Ferreira dos Santos, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 001/2016**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS RESIDENCIAIS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/M, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 797990/2013 E CONSTANTES NO ANEXO 01-TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, para todos os efeitos jurídicos legais, na sala de licitações, prevista para abertura no dia 02/02/2016 às 09:00 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.portoalegredonortemt.com.br, podendo alternativamente, ser adquirida uma via impressa, na Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, situada à Rua Tocantins, Nº 1.173 - Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT, no valor de 0,50 (cinquenta centavos) por página impressa, valor não reembolsável. Porto Alegre do Norte/MT, 18 de janeiro de 2016 .
Thais Ferreira dos Santos - Pregoeira. K3

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 002/2016**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 002/2016, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **PROCESSO:** 002/2016. **MODALIDADE:** Pregão Presencial 002/2016. **OBJETO:** Pregão Presencial para Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Casa de Apoio na Cidade de Agua Boa -MT, para atender pacientes em tratamento fora do Município de Querência - MT. **Vencedora:** A Presente Licitação foi Deserta. Querência - MT, 15 de janeiro de 2016.

Adriana Matias Rodrigues Malvessi. Pregoeira Oficial. K3

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **011/2016**. **MODALIDADE:** Pregão Presencial n. **009/2016**. **OBJETO:** Pregão Presencial para registro de preços para a aquisição de 01 (um) veículo, modelo SUV, zero km, ano 2015/2016, 16 V, Flex, para atender a Secretaria de Administração do Município de Querência - MT. **DIA:** 01/02/2016. **HORÁRIO:** 14h00 (horário local). **LOCAL:** Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao@querencia.mt.gov.br ou no site: www.querencia.mt.gov.br/transparencia. Querência - MT, 18 de janeiro de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz. Prefeito Municipal

Adriana Matias Rodrigues Malvessi. Pregoeiro (a). K3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 20/2015****TIPO DE LICITAÇÃO: TÉCNICA E PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 526, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, que através da Comissão Permanente de Licitação, a Concorrência Pública n. 20/2015, cujo objeto é a " Contratação de Agência de Publicidade para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rondonópolis", foi prorrogada a data de abertura dos envelopes nº 01, 02, 03, 04 e 05 para o dia **07/03/2016, às 14:00 horas**, na sala de licitações desta Prefeitura, localizada a Av. Duque de Caxias, 526, Vila Aurora, por motivo de alteração no briefing, podendo os interessados retirarem o Edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de Cd-Rom ou Pen-Drive, no horário das 13:00 às 18:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do e-mail licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 18 de janeiro de 2016

Leandro Junqueira De Pádua Arduini**Presidente da Comissão Permanente de Licitação****Publicar****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA****AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2016**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT torna público aos interessados o resultado da Licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015, **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DA FOLHA DE SALÁRIO DOS SERVIDORES ATIVOS, EFETIVOS, CONTRATADOS, COMISSIONADOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA E CONCESSÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO**. Aberto em 18 de Janeiro de 2016, às 10h00h (horário de Brasília), tendo como resultado **LICITAÇÃO DESERTA**. Os interessados poderão obter informações na sede da Prefeitura Municipal no horário de 8:00 às 13:00 horas ou pelo telefone (66) 3522-2117 e email - licitacao_sfa.09.12@hotmail.com . São Félix do Araguaia - MT, 18 de Janeiro de 2015. **Eurimar Pereira Milhomem - Pregoeiro - Portaria 190/2015.**

ORDEM PARA ÍNICIO DA OBRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, com sede à Av. Araguaia, 248, centro, vem através de seu Prefeito abaixo assinado, e de acordo com os termos do Edital de CONCORRENCIA nº 01/2015, Processo de Licitação nº 055/2015 e Contrato de Execução de Obras e Serviços nº 070/2015, **AUTORIZAR** a Empresa **A ROCHA PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA ME CNPJ Nº 15.988.643/0001-62**, A DAR INÍCIO AOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) CRECHE CONFORME PROJETO TIPO 1 DO PROGRAMA PROINFÂNCIA DO FNDE, NESTA CIDADE, A SER CONSTRUÍDA NA ÁREA PÚBLICA, SITUADA NO SETOR AEROPORTO NA AVENIDA CENTRAL - FUNDO COM A CRECHE MUNICIPAL DONA ELZA, NOS TERMOS DA PROPOSTA DE REPASSE. A EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS SERÁ REALIZADA EM CONFORMIDADE COM ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO, a partir do dia 22 de Janeiro de 2016. São Félix do Araguaia, 13 de Janeiro de 2016. JOSE ANTONIO DE ALMEIDA - PREFEITO. CIENTE EM 18/01/2016. **A ROCHA PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA ME - CNPJ Nº 15.988.643/0001-62.**

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT EXTRATO DE CONTRATOS

1º Termo Aditivo do Contrato Nº 005/2015 - Carta Convite nº 001/2015, Parte: MERCATO ASSESSORIA E INFORMATICA S/A LTDA ME; O objeto do termo aditivo é prorrogação de prazo. Vigência: 26/01/2016 à 26/01/2017.

1º Termo Aditivo do Contrato Nº 006/2015 - Carta Convite nº 002/2015, Parte: ASPLAM - ASSESSORIA E CONTABILIDADE A ENTIDADES PUBLICAS SS LTDA ME; O objeto do termo aditivo é prorrogação de prazo. Vigência: 26/01/2016 à 26/01/2017.

1º Termo Aditivo do Contrato Nº 007/2015 - Carta Convite nº 003/2015, Parte: O IMPARCIAL EDICOES E PUBLICACOES LTDA; O objeto do termo aditivo é prorrogação de prazo. Vigência: 31/12/2015 à 31/12/2016.

1º Termo Aditivo do Contrato Nº 008/2015 - Tomada de Preços nº 001/2015, Parte: LEITE E LÍRIO LTDA; O objeto do termo aditivo é prorrogação de prazo. Vigência: 31/12/2015 à 31/12/2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERMO DE POSSE DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

No dia 1º (primeiro) de Janeiro de 2016 (dois mil e dezesseis), realizadas as eleições em Sessão Ordinária no dia 15 de Dezembro de 2015, para a composição da Mesa da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte da Quarta Legislatura da 5ª Administração Municipal, conforme registrado na respectiva ata: Presidente - **MARIA IVONE MORENO FERREIRA**, inscrita no CPF nº 638.539.061-68 e portadora do RG nº 292.345 SSP/MS, Av. Brasil, nº948, Centro, Município de Gaúcha do Norte/MT; Vice-Presidente - **ANTONIO RUBENS CONELIAN**, inscrito no CPF nº 433.679.689-00 e portador do RG nº 2.029.838-2 SSP/MT, Av. Brasil, nº848, Centro, Município de Gaúcha do Norte/MT; 1º Secretário - **FIDELICIO DIAS DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 415.217.491-91 e portador do RG nº 566.991 SSP/MT, Rua São Paulo, s/n, Centro, Município de Gaúcha do Norte/MT; e 2º Secretário - **AGENOR DA ROCHA CORREA**, inscrito no CPF nº 276.544.271-15 e portador do RG nº 185.151 SSP/MT, Rua Santa Catarina, s/n, Centro, Município de Gaúcha do Norte/MT; eleitos para compor a Mesa Diretora dos Trabalhos respectivamente, declaram-se nesta data, automaticamente empossados de acordo com o Artigo nº 38 do Regimento Interno da Câmara Municipal, e assumem os cargos da Mesa dentro das normas legais e regimentais vigentes, sendo que o presente Termo de Posse será devidamente assinado para testemunhar e gravar este ato.

Gaúcha do Norte, 1º de Janeiro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE JURUENA

CONTRATO Nº 003/2016 DE 18 DE JANEIRO 2016. CONTRATO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JURUENA E O THAIS CAROLINI DOS SANTOS. A CÂMARA MUNICIPAL DE JURUENA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 26.563.734/0001-72, sito na Avenida 04 de julho, nº 106, Bairro Vila Nova, Cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, neste ao representado por seu presidente Sr. SERGIO DE

OLIVEIRA MOREIRA, Brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 912.514.781-15 e RG nº 1344935-4 SSP/MT, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Sra. THAIS CAROLINI DOS SANTOS, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1834171-3/SSP-MT e CPF nº 020.576.091-03, residente e domiciliado na Avenida Comendador José Pedro Dias, Esquina com Oscar Kunio Kawakami, Centro, Tabaporã, Estado de Mato Grosso, a seguir denominado CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos das cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. Cláusula Primeira - OBJETO 1.0 - O Presente Contrato tem por objetivo, a execução pela CONTRATADA, dos serviços contidos na Cláusula 02, subsequente, relacionados com a referência do presente contrato. 2.1 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços a serem executados pela CONTRATADA, consistem no desenvolvimento completo do projeto arquitetônico composto de dados concepcionais apresentados em escala adequada à perfeita compreensão dos elementos nele contidos: 02.01. PROJETO DA CÂMARA: Prestação de Serviço de Arquitetura e Urbanismo, elaboração do Projeto do Estacionamento Público, da fossa Séptica e da Garagem Privativa; 02.01. ANTEPROJETO: Solução geral do tema a nível de pré-execução com definições do partido adotado, da concepção estrutural e das instalações geral;

02.03. PROJETO ARQUITETÔNICO: Solução definitiva do anteprojeto, representada em plantas, cortes e fachadas, especificações e memoriais de todos os pormenores de que se constitui a obra a ser executada. 03. HONORÁRIOS: 03.01. Para o serviço será pago o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), que será efetuado com a aprovação do Projeto. 04. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da Contratada; 04.01. A CONTRATADA fará o acompanhamento da obra. 04.02. A CONTRATADA deve elaborar os projetos objetivados no presente contrato, em obediência as normas e especificações técnicas vigentes, responsabilizando-se pelos serviços prestados, na forma da legislação em vigor. 05. DO FORO 05.01 - Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o FORO da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento. E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram. Câmara Municipal de Juruena, 18 de janeiro de 2016. CÂMARA MUNICIPAL DE JURUENA Contratante. THAIS CAROLINI DOS SANTOS Contratado RC

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 002/2015 - 1º Aditivo

Contratante: A Camara Municipal de São José dos Quatro Marcos,

Contratada: D. S. VIEIRA PUBLICIDADES - ME, CNPJ/MF: 12.161.137/0001-07,

Objeto: Prorrogação de prazo da vigência do contrato primitivo, por igual período, contados a partir do dia 01 de janeiro de 2016 a 15 de setembro de 2016.

Validade: 01/01/2016 até 15/09/2016, podendo ser prorrogável nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

RENILSO DA SILVA SENHORINHO
Presidente

TERCEIROS

SERRA DA BORDA MINERAÇÃO E METALURGIA S.A., CNPJ. 05.640.971/0002-09, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) de Ampliação da Pilha de Estéril da Mina Ernesto, sito no município de Pontes e Lacerda-MT.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL

Associação Recreativa Recanto das Mangueiras (Sociedade Recreativa Recanto das Mangueiras)

CNPJMF 14.940.357/0001-64

Convidamos todos os interessados para a Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no **dia 26/01/2016**, na sede social da Sociedade Recreativa das Mangueiras - Clube das Mangueiras, localizada na Estrada Dr. Paraná s/n (ao lado do anexo de shows do Univag), em Várzea Grande-MT, em primeira convocação às 19:30 horas, e em segunda convocação às 20:00, para deliberação da seguinte ordem do dia: 1) Reativação jurídica da Sociedade Recreativa Recanto das Mangueiras (sob a nova denominação de Associação Recreativa Recanto das Mangueiras); 2) Formação do quadro social; 3) Reforma e aprovação do novo Estatuto; 4) Eleição de Diretoria; 5) Prestação de contas e convalidação dos atos praticados pelas diretorias anteriores; 6) Aprovação do plano de trabalho. **Várzea Grande-MT, 13 de janeiro de 2016. Hergton Valerio Torrezon Administrador Provisório da Sociedade Recreativa Recanto das Mangueiras**

FAMAD - Fundo de Apoio à Madeira**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0004/2016**

CONTRATO: 0004/2016

PARTES: FAMAD - Fundo de Apoio à Madeira e SIMNO - Sindicato das Indústrias Madeireiras e Moveleiras do Noroeste de Mato Grosso.

OBJETO: Execução do "Projeto de Manutenção Operacional do SIMNO_2016".

DO VALOR: R\$ 182.749,00 (cento e oitenta e dois mil setecentos e quarenta e nove reais)

VIGÊNCIA: 14/01/2016 à 31/12/2016

DATA DA ASSINATURA: 14/01/2016

ASSINAM: Paulo Roberto Seelend - Presidente do FAMAD
Roberto Rios Lima - Presidente do SIMNO

FAMAD - Fundo de Apoio à Madeira**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0005/2016**

CONTRATO: 0005/2016

PARTES: FAMAD - Fundo de Apoio à Madeira e SINDINORTE - Sindicato das Indústrias Madeireira do Médio Norte no Estado de Mato Grosso.

OBJETO: Execução do "Projeto de Manutenção 2016 do SINDINORTE".

DO VALOR: R\$ 90.544,00 (noventa mil quinhentos e quarenta e quatro reais)

VIGÊNCIA: 14/01/2016 à 31/12/2016

DATA DA ASSINATURA: 14/01/2016

ASSINAM: Paulo Roberto Seelend - Presidente do FAMAD
Claudinei Melo Freitas - Presidente do SINDINORTE

FAMAD - Fundo de Apoio à Madeira**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0006/2016**

CONTRATO: 0006/2016

PARTES: FAMAD - Fundo de Apoio à Madeira e o Instituto Ação Verde.

OBJETO: Execução do "Projeto de Apoio as Ações do Instituto Ação Verde_2016".

DO VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

VIGÊNCIA: 14/01/2016 à 31/05/2016

DATA DA ASSINATURA: 14/01/2016

ASSINAM: Paulo Roberto Seelend - Presidente do FAMAD
Maurício Campiolo - Presidente do Instituto Ação Verde

GINCO URBANISMO LTDA, inscrita no CNPJ: 05.808.790/0001-50, situada na Avenida Miguel Sutil, nº 8061, Duque de Caxias II, torna público que requereu junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente - SEMA-MT, a Licença Prévia e Licença de Instalação de uma Estação de Tratamento de Água, denominada ETA VG, localizada no município de Várzea Grande - MT.

"A NOVA GUAPORÉ ENERGÉTICA S.A., CNPJ22.976.970/0001-60, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida a Av Agrícola Paes de Barros, nº 2.812, Sala 3, Santa Izabel, Cuiabá-MT, torna público

que requereu da SEMA-MT (Secretaria Estadual do Meio Ambiente) a **Alteração de Titularidade do Processo 362164/2009**, para atividade de Geração de Energia Elétrica."

**ELEIÇÕES SINDICAIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
SINDIMÓVEL**

Sindicato Intermunicipal das Indústrias do Mobiliário Estado de Mato Grosso

Pelo Presente Edital faz-se saber que no dia 15 de fevereiro de 2016, na sede desta entidade, sito na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.193, Bairro Bosque da Saúde, nesta Capital, será realizada eleição para composição da Diretoria, conselho Fiscal e Delegados - Representantes e respectivos suplentes, devendo o registro de chapa ser apresentado das 08:00 às 11:30, das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, por um período de 12 (doze) dias a contar da publicação deste aviso. O Edital da Eleição encontra-se afixado na sede desta entidade.

Cuiabá-MT, 18 de Janeiro de 2016

KEILA LANDIM DE ALMEIDA TOLEDO PIZZA
Presidente da Comissão Eleitoral

VITAL DA SILVA PAIVA - ME (Metalúrgica Padrão), inscrito no CNPJ: 08.730.171/0001-88, situado na Rua 11, s/nº, Lote 18 - Quadra 01 do Micro Dist. Ind. Anézio P. de Oliveira em Rondonópolis - MT, torna-se público que requereu junto a SEMMA (Secretaria Municipal de Meio Ambiente) pedido de Licenciamento Ambiental nas modalidade de Licença Prévia e Licença de Instalação para atividade de Fabricação de Esquadrias de Metal. Preserva Assessoria e Projetos Ambientais, Rua da Paz, nº 651 Jardim dos Pioneiros, Rondonópolis-MT, Contato: 66-3421-5099 E-mail: assessoria@preservaprojetos.com.br

MRV PRIME PARQUE CHRONOS INCORPORAÇÕES SPE LTDA., torna público que requereu à Secretaria Estadual do Meio Ambiente de Mato Grosso - SEMA a Licença Ambiental - Modalidade de Licenciamento dos Projetos de Pavimentação e Drenagem da Rua Mestre Viriato de carvalho para continuidade da atividade **RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR**, localizada na Rua Av. Dante Martins de Oliveira, s/nº, Bairro Carumbé, município de Cuiabá-MT."

M.CANOVA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, CNPJ: **00.556.770/0001-15** torna-se público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMADES a Licença Ambiental - Modalidade: Licença de Localização, Licença prévia e Licença de Instalação para atividade **Construções de Edifícios- Residencial Altos do CPA** localizada no endereço **Av. Brasil 142** - Bairro Ribeirão da Ponte Cuiabá/MT.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

VALÉRIA MÁRCIA RIBEIRO REIMER, Registradora de Imóveis do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, nos termos do Capítulo 6, Seção 12, item 6.12.3.7 da CNGCE de Mato Grosso, **NOTIFICA terceiros interessados**, em local incerto e não sabido, bem como **AFONSO MARIANO METELO** e/ou seus **SUCESORES**, para que tenham conhecimento que foi protocolado o requerimento de averbação do georreferenciamento da "Fazenda Recanto do Garrote", situada no Município de Serra Nova Dourada, nesta Comarca de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, de propriedade de Luciano Takao Sinkai, objeto da matrícula nº 6.397 de ordem do Livro 02-Registro Geral do Registro de Imóveis da Comarca de São Félix do Araguaia-MT, dividida em 02 (duas) glebas distintas, certificadas pelo SIGEF em 23 de abril de 2015, sendo a primeira parte, com área de 210,8361 ha, certificada com o nº 10cf42f2-52fa-4a6d-b766-2575a30b6b25 e, a segunda parte, com a área de 274,6659 ha, certificada com o nº cd0e2f35-b935-4ea8-a12f-9dccb5627846. Os notificados têm o prazo de **15 dias** para se manifestarem, anuindo ou impugnando os documentos que instruem o procedimento.

Valéria Márcia Ribeiro Reimer
Registradora de Imóveis

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

VALÉRIA MÁRCIA RIBEIRO REIMER, Registradora de Imóveis do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, nos termos do Capítulo 6, Seção 12, item 6.12.3.7 da CNGCE de Mato Grosso, **NOTIFICA terceiros interessados**, em local incerto e não sabido, bem como **AFONSO MARIANO METELO** e **LUDIO PAULA ROSA** e/ou seus **SUCESORES**, para que tenham conhecimento que foi protocolado o requerimento de averbação do georreferenciamento da "Fazenda São Bento", situada no Município de Serra Nova Dourada, nesta Comarca de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, com a área de 492,5125 ha, de propriedade de Kioshi Sinkai, objeto da matrícula nº 6.396 de ordem do Livro 02-Registro Geral do Registro de Imóveis da Comarca de São Félix do Araguaia-MT, certificada pelo SIGEF com o nº 9bb81d46-7896-4ee1-a460-30c57a9ffd52, em 30 de abril de 2015. Os notificados têm o prazo de **15 dias** para se manifestarem, anuindo ou impugnando os documentos que instruem o procedimento.

Valéria Márcia Ribeiro Reimer
Registradora de Imóveis

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DA SAÚDE E DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE MATO GROSSO - SISMA/MT, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ, nº 03.094.349/0001-28, com endereço sito a Rua Antônio Dorilêo, n. 469, CoopHEMA, em Cuiabá - MT, neste ato representado por seu Presidente **OSCARLINO ALVES DE ARRUDA JUNIOR**, **CONVOCA os SERVIDORES PÚBLICOS DA SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO**, para comparecerem à **Assembleia Geral Extraordinária**, a ser realizada no dia **25 de janeiro de 2016 (segunda-feira)**:

Na quadra do Centro Estadual de Referência de Média e Alta Complexidade do Estado de Mato Grosso- CERMAC-MT, às 8h00min em primeira convocação e 8h15min em segunda e última convocação. No pátio de entrada da Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Mato Grosso, às 10h00min em primeira convocação e 10h15min em segunda e última convocação.

Na Escola de Saúde Pública de Mato Grosso, às 14h00min em primeira convocação e 14h15min em segunda e última convocação.

Nas Unidades Hospitalares localizadas no interior do Estado de Mato Grosso, às 7h00m em primeira convocação e 7h15min em segunda e última convocação e ou no período vespertino as 14h00m em primeira convocação e 14h15min em segunda e última convocação.

Nos Escritórios Regionais de Saúde localizados no Interior do Estado de Mato Grosso, às 8h00m em primeira convocação e 8h15min em segunda e última convocação e ou no período vespertino as 14h00m em primeira convocação e 14h15min em segunda e última convocação.

A fim de se cumprir a legislação pertinente e previsões estatutárias, é necessária a discussão da seguinte pauta:

- 1) **PROPOSTA DO GOVERNO ACERCA DE ESTUDOS QUE VISAM ALTERAR A DATA DE PAGAMENTOS DOS SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO;**
- 2) **PROPOSTA DO GOVERNO ACERCA DE ESTUDOS QUE VISAM ALTERAR A DATA DE PAGAMENTOS DO 13º SALÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO;**
- 3) **PROPOSTA DO GOVERNO PARA PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS DO RGA 2015 (LEI 10.344/2015);**
- 4) **GARANTIA DE PAGAMENTO DA REVISÃO GERAL ANUAL - RGA 2016 DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO EM MAIO DE 2016;**
- 5) **ENCAMINHAMENTOS DA CATEGORIA E OUTROS ASSUNTOS CORRELATOS.**

Cuiabá, 18 de janeiro de 2016.

OSCARLINO ALVES DE ARRUDA JUNIOR
PRESIDENTE DO SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DA
SAÚDE E DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE MATO GROSSO

UNIVERSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA- Torna-se público que requereu à SEMA - MT, o Pedido da Renovação da Licença de Operação para atividade Beneficiamento de Arroz, sito à Av. Principal, S/Nº -Qdra 03, Lotes 14 a 16 no Distrito Industrial no município de Várzea Grande/MT.

TIO LINO INDÚSTRIA DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-TIO LINO CEREAIS -Torna-se público que requereu à SEMA - MT, o Pedido da Renovação da Licença de Operação para atividade Beneficiamento de Arroz, sito à Av. Ypê (Lot. C industrial) Nº 221 no Capão do Pequi no município de Várzea Grande/MT.

AUTO POSTO 2001 LTDA- Torna-se público que requereu à SEMA - MT, o Pedido da Renovação da Licença de Operação para atividade de Comércio de combustíveis e lubrificantes, sito à Av. J.K, Nº 5660 - Qdra 02 do Lote 11no Setor de Serviços no município de Juína/MT.

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MATO GROSSO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016**

O Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso, através da sua Pregoeira, vem tornar público e exclusivamente, aos interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, que realizará em 01/02/2016 às 09h00min, licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço Global, para contratação de empresa especializada em serviços de assessoria de publicações oficiais e outras diversas no diário oficial do estado de Mato Grosso, da união e em jornal de grande circulação estadual, visando o atendimento das necessidades do CROMT.

O Edital e seus anexos poderão ser retirados no Portal do CRO: www.cromt.org.br.

Cuiabá, 18 de Janeiro de 2015.

Luana Ramos Gonçalves
Pregoeira do CRO/MT

Prefeitura municipal de Várzea Grande torna público que requereu à **SEMA/MT**, Licença Prévia e Licença de Instalação, para regularização da construção de 36 casas populares de interesse social em bairro consolidado, em frente à Rua França, bairro Parque Nova Era, em Várzea Grande/MT

E. ALVES DA SILVA COMBUSTÍVEIS-ME, torna público que requereu a **SEMA/MT**, a **Renovação da Licença de Operação-LO**, para Posto Revendedor de Combustíveis e Lubrificantes, sito a Avenida Getúlio Lino de Souza nº 526, **Bairro da Ponte**, município de **Nortelândia/MT**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO / MT.
AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2016
BENS MÓVEIS DIVERSOS - Leilão presencial

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, através da Comissão responsável comunica aos interessados que realizará, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações às 08:00 horas do dia 03 de fevereiro de 2016, 4ª feira, no pátio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, sito a Rua Manoel Paulino Junior nº 35, perímetro urbano da cidade, Leilão Presencial do tipo Maior Lance, para alienação de bens móveis diversos de sua propriedade e que serão vendidos no estado em que se encontram. O leilão será conduzido pelo **Leiloeiro Público Oficial KLEIBER LEITE PEREIRA JUNIOR**, Matrícula Jucemat 031/2015/Jucemat. Os bens a serem leiloados poderão ser examinados

pelos interessados no local do leilão a partir do dia 25/01/16, no horário de 07h30m as 10h30m e das 13h30m as 16h30m. Edital completo com a relação dos bens disponibilizados, informações e outros detalhes com a Comissão (66) 3225.1139 ou com o Leiloeiro (65) 3027.5131 e 9289.8092. Veja mais no site do Leiloeiro: www.kleiberleiloes.com.br.

Porto Esperidião/MT, 18/01/2016

ERIVALDO DE CAMPOS
Presidente da Comissão

NASCENTE DO ARAGUAIA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - ME, CNPJ: 07.271.225/0001-21 torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA a Renovação de Licença de Operação para atividade de Serraria com Desdobramento de Madeira, instalado na Rodovia BR 364, Km 07, Lado Esquerdo, Distrito Industrial, Município de Alto Araguaia/MT. Protege Engenharia (66) 3421 5814.

COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS SHOPPING LTDA, CNPJ Nº 03.449.173/0001-80, torna público que requereu junto a SEMA-MT o pedido de Renovação de LO para atividade de Posto de Combustível, localizado no município de Tangará da Serra- MT.

MECANICA QUATRO EIXOS LTDA-ME, CNPJ Nº 01.702.750/0001-78, torna público que requereu junto a SEMMEA o pedido de Renovação de LO para atividade de Oficina Mecânica, localizado no município de Tangará da Serra-MT.

VW INDUSTRIAL MADEIREIRA LTDA, CNPJ: 11.839.789/0001-95 Localizada na Rod. MT-320, S/nº Km-147,5 Analândia do Norte no Município de Marcelândia/MT, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, a Renovação da Licença de Operação. Não foi terminado EIA/RIMA.

Rodrigo Alves da Silva-ME, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Várzea Grande-SEMMADERS/VG, as Licenças Prévia, Instalação, Operação e Localização para (Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores). SITUADA R. Nemelice Gaiva de Almeida, 380; Bairro: Alameda-VG.

Auto Tintas Cuiabá LTDA ME, CNPJ 23.615.570/0001-91, torna público que requereu da SMADES do Município de Cuiabá-MT a **Licença Ambiental** modalidade LP, LI e LO para atividade de Comércio Varejista de Tintas e Materiais para Pintura, na Av. Carmindo de Campos n.º 3310 Bairro Dom Aquino nesta Capital

Leandro Moreira Santos & CIA LTDA ME, CNPJ 22.166.390/0001-07, torna público que requereu da SMADES do Município de Cuiabá-MT a **Licença Ambiental** modalidade LP, LI e LO para atividade de Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores, na Av. Mario A. Vieira n.º 25 Bairro Morada do Ouro II, nesta Capital

EDITAL

O Presidente do **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE, ASSESSORAMENTO, PERICIA, ADVOCACIA, CONSULTORIA, AUDITORIA, AUTO ESCOLA, DESPACHANTE,**

PRESTADORA DE SERVIÇOS, TEMPORÁRIOS, TERCEIRIZADOS DE MATO GROSSO - SINTRAESCO-MT, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todos os trabalhadores sindicalizados ou não para **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA que será realizada no dia 28/02/2016**, na sede do SINDES - SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS DAS CARREIRAS DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO, ECONOMICO E SOCIAL, localizada na Rua E nº 164 Morada do ouro II - Fundos da marinha do Brasil - 78.053-770 - Cuiabá/MT, às 09:00 horas, em primeira convocação, às 10:00 horas, em segunda convocação com 50% (cinquenta por cento) e mais 1 (um) e às 11:00 horas, terceira e última convocação qualquer números de associados onde trataremos a seguinte ordem do dia:

- 1) Elaboração e aprovação da PAUTA DE NEGOCIAÇÃO COLETIVA 2016/2017 (CLAUSULAS SOCIAIS E ECONÔMICAS) das categorias representadas pelo SINTRAESCO-MT;
- 2) Delegar poderes para a Diretoria caso necessário instalar o dissídio coletivo de trabalho;
- 3) Aprovação das contribuições dos trabalhadores em favor do sindicato laboral;
- 4) Assunto Gerais.

Cuiabá, 19 de Janeiro de 2016.

Noel Inácio da Silva
Presidente **SINTRAESCO-MT**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O SINDEPOJUC - Sindicato dos Escrivães de Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso, situado na Rua do Carmo, n.º 155, Bairro Lixeira, CEP 78.008.040, Cuiabá - MT, por meio de seu representante legal GENIMA DA SILVA ALMEIDA EVANGELISTA que ao final subscreve e, com fundamento no artigo 13, alínea d, e art. 14, alínea a, ambos de seu Estatuto Social, **CONVOCA** todos os **ESCRIVÃES DE POLÍCIA** para participarem da **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada no **HOTEL SANSÆD**, localizado na Rua Professor João Felix, nº 28, Lixeira, CEP: 78.008-435 - Cuiabá-MT, **NO DIA 22/01/2016, (SEXTA-FEIRA)** às 13h00min, em primeira chamada com a maioria absoluta dos associados presentes ou na falta desse quórum, em segunda chamada às 13h30min, com o número de associados presentes, a fim de deliberarem sobre a seguinte pauta:

I - APRECIAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ATUAL DIRETORIA, REFERENTE AO BIÊNIO 2014/2015.

Cuiabá-MT, 15 de janeiro de 2016.

Genima da Silva Almeida Evangelista
Escrivã de Polícia
Presidente do Sindepojuc

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES

Conselho Regional de Economia da 14ª Região - MT

O Presidente da Comissão Eleitoral, Econ. ODISNEI ANTÔNIO BÉGA, torna público a **RETIFICAÇÃO** da publicação do **Edital de Convocação de Eleições**, publicado no DIÁRIO OFICIAL - MT., 15/01/2016, edição nº 26.698, pág. 161, **ONDE SE LÊ:** CORECON MT - CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA (LOGO), **LEIA-SE:** CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA. Cuiabá-MT, 18 de janeiro de 2016.

Econ. ODISNEI ANTÔNIO BÉGA - Presidente da Comissão Eleitoral
Asplemat/DO

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

Carlos Roberto Leão, produtora rural inscrita no CPF nº 347.399.981-49, Insc. Estadual nº 13.382.253-2, estabelecida na Fazenda Brasil Central, S/N Zona Rural, Água Boa-MT. **DECLARA** o Extravio dos seguintes documentos: Talões de Notas Fiscais mod "1"- numeração 001 à 025.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

A Sr^a. **MONICA APOLINARIO DE ARAUJO**, produtora rural no Município de Sapezal - MT, CEP: 78365-000 - Fazenda Leonardo, Inscrição Estadual nº 13.403.677-8 inscrita no CPF.873.928.601-00, comunica o extravio de Notas Fiscais de Saídas de N^{os}: 001 a 125 ref. AIDF. Nº 277644; N^{os}126 a 225 ref. AIDF. Nº 612821 e N^{os} 226 a 300 ref. AIDF. Nº 657170, conforme B.O. nº 002025/2016, reg. em 10/01/2016, na POL. JUD. CIVIL, CISC de Sapezal-MT. Sapezal-MT, 14 de Janeiro de 2016. **Ass.** Monica Apolinário de Araujo

EXTRAVIO DE BLOCOS DE NOTAS FISCAIS

A empresa **W A MAFRA & MAFRA LTDA** ME CNPJ: 09.074.565/0001-98, INSC. ESTADUAL: 13.344.411-2 Localizada no endereço Avenida Mato Grosso, Nº 577 Centro, Cidade de Denise MT Comunica o Extravio dos blocos de nota fiscais AID 105103: 01-50, 101-150, 451-500; AID 192451: 676-700; AID 237675: 751-800, 801-850, 851-900, 951-1000; AID 278187: 1101-1150, 1151-1200, 1201-1250 TOTALIZANDO 11 **BLOCOS CONFIRME BOLETIM DE OCORRENCIA Nº 030282/2015**

Narra o comunicante que foi extraviado blocos de nota fiscal modelo 01, com numeração inicial de 000226 a 000250 nº aidf 63393 e nota fiscal de venda a consumidor modelo 02 de nº 000001 à 000500 nº aidf 217666, e o livro de utilização doc. fiscais e ocorrências nº 001, pertencente a empresa Souza Junior & Dal Maso Ltda, situada na avenida Brasil, nº 300 - bairro centro, no município de Tangara da Serra/MT, inscrita no CNPJ nº 07.837.483/0002-03 e inscrição estadual nº 13.331.373-5, representado por seu sócio proprietário o senhor Vanderlei Aparecido Vaz, inscrito no CPF sob nº 483.593.601-97. Conforme ocorrência nº 2015.377553

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS E LIVROS FISCAIS

A empresa **Braga Calçados, Confeccões, Importação e Exportação EIRELI**, CNPJ 32.954.455/0006-47 e I.E. 13.269.621-5, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 1644, Centro da cidade e comarca de Pontes e Lacerda/MT, torna público o extravio do Livro fiscal: Livro de Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termo de Ocorrências de nº 01.

"**MOSAIC FERTILIZANTES DO BRASIL LTDA**, com estabelecimento na RODOVIA BR 163 KM 768, BLOCO 02, S/N, Zona Rural do Município de Sorriso, inscrita no CNPJ sob o número 61.156.501/0092-93 e Inscrição Estadual nº 132392496, representada por Leandro Campeol, CPF 975.242.201-20 comunica o extravio do Livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrência (RUDFTO), Modelo 6, Numero 01, ano 2003, nas dependências da própria empresa, conforme Boletim de Ocorrência nº 2015.299068, Protocolo 035808/2015, registrado em 07.10.2015."

Asplemat/DO (3x1 18, 19 e 20/01/2016)

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 97/2015

- CIA. 0183527-50.2015.8.11.0000

O presente extrato tem por finalidade tornar público o registro de preço ofertado pela empresa vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 61/2015**, CIA. 0115975-68.2015.8.11.0000.

EMPRESA: INTELBRAS S.A. INDÚSTRIA DE TELECOMUNICAÇÃO ELETRÔNICA BRASILEIRA.

CNPJ n. 82.901.000/0001-27

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais permanentes (TELEFONE SEM FIO), conforme especificações constantes no Termo de Referência 06/2015/DCP-DMP e seus anexos..

VIGÊNCIA 18.12.2015 à 17.12.2016

Os interessados poderão ter acesso à referida Ata no site www.tjmt.jus.br/acesso a informação.

Cuiabá, 14 de janeiro de 2016.

WESLEI SACAL

Diretor Administrativo em substituição legal

EDITAIS

Estado do Mato Grosso-MT

Comarca de Cuiabá

Juízo da Quarta Vara Cível

Edital de Citação e Intimação. Ação de Reintegração de Posse. Prazo: 30 (Trinta) dias. Autos Nº **22503-26.2011.811.0041** - Código **726681** Espécie: **Reintegração de posse**. Parte autora: **Bradesco Leasing S/A Arrendamento Mercantil**. Advogada da parte autora: Dra. Maria Lucilia Gomes. Parte requerida: **Citta Confeccões Ltda ME**. Citando: **Citta Confeccões Ltda ME**, CNPJ: 10390917000101. Finalidade: Citação da parte requerida, acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe é proposta, consoante resumo das alegações constantes da petição inicial, abaixo lançado, para querendo respondê-la no prazo legal, bem como sua intimação da decisão liminar que reintegrou a parte autora na posse do bem a seguir descrito: Carro marca Nissan, modelo Sentra 20 S flex, chassi 3N1AB61DX9L687168, cor prata,

ano 2009, placa NPM3518. Advertências: 1) O prazo para responder é de 15(quinze) dias, contados da data da expiração do prazo deste edital. 2) Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na petição inicial (art. 285 do CPC). Resumo das alegações da parte autora: Por meio de Contrato de Arrendamento Mercantil, firmado em 30/10/2009, a autora, arrendou ao réu o veículo acima descrito, que obrigou-se a pagar o arrendamento do bem em 60(sessenta) contraprestações mensais, fixas e consecutivas, de 1.237,44 (hum mil duzentos e trintas e sete reais e quarenta e quatro centavos), com vencimento inicial em 30/11/2009 e término previsto para 30/10/2014, deixando de honrar com o compromisso desde a prestação vencida em 30/06/2010. O débito vencido e não pago pelo réu, referente ao período de 30/06/2010 a 13/06/2011, perfaz o montante de 19.167,35 (dezenove mil, cento e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos). Despacho/decisão: Vistos etc. tendo em vista as certidões de fls. 47 e 54/56, defiro o pedido de fls. 69. Cite-se o requerido Citta Confecções Ltda Me, por edital, nos termos do art. 231 do Código de Processo Civil, no prazo de 30 (trinta) dias. Servindo a publicação desta decisão como intimação. Cuiabá - MT, 1 de Outubro de 2015.

Estado de Mato Grosso

Comarca de Nobres - MT

Juízo da Vara Única

Edital de Citação. Prazo: 30 (Trinta) dias. Autos Nº **943-32.2009.811.0030** - Código 18258. Espécie: **Busca e Apreensão** em Alienação Fiduciária -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos ->Procedimentos Especiais ->Procedimento de Conhecimento -> Processo de Conhecimento -> Processo Cível e do Trabalho. Parte autora: **Banco Bradesco S/A**. Parte Ré: **Marcelo Campos de Nazarete**. Citando: Marcelo Campos de Nazarete, brasileiro, solteiro, vaqueiro, natural de Nobres - MT, nascido em 18/12/1989, filho de Adão Cardoso de Nazarete e Eliete Maria Campos. Data da distribuição da ação: 13/07/2009. Valor da causa: R\$ 5.717,98. Finalidade: A citação da parte ré, de conformidade com o despacho ao final transcrito e a petição inicial, abaixo transcrita em resumo, como parte integrante deste mandado, para, querendo, nos prazos indicados, requerer o pagamento do débito e/ou contestar a ação. Despacho: "Fls.97: Processo nº 943-32.2009.811.0030 (Código 18258) - Requerente: **Banco Bradesco S/A** - Requerido: **Marcelo Campos de Nazarete** - Vistos. Tendo em vista o acordão de fls. 78/94, dou prosseguimento ao feito. Compulsando os autos, verifico que o contrato anexado à inicial traz em seu bojo o pacto de alienação fiduciária do bem descrito às fls.09, autorizando, dessa forma, a sua busca e apreensão. Ainda, observo que o requerente, via correio (às fls. 19/23), notificou extrajudicialmente o requerido e, ainda assim não tomou nenhuma providência para quitar seu débito. Dessa forma, constatado o preenchimento dos requisitos do Dec. Lei 911/69, defiro o pedido liminar, razão pela qual determino a expedição de mandado de busca e apreensão do bem, assim como o de seus documentos, depositando-os em mãos do requerente, na pessoa de quaisquer de seus patronos. Outrossim, executada a liminar, cite-se o requerido desta ação, onde, querendo, poderá no prazo de 5 (cinco) dias, contados do cumprimento da liminar, pagar integralmente a dívida, conforme os valores apresentados pelo credor fiduciário, oportunidade em que o bem lhe será restituído livre de ônus, nos termos do artigo 3º, § 2º, do Dec.Lei 911/69. Ressalta-se, ainda, que o devedor fiduciante poderá apresentar resposta dentro de 15 (quinze) dias, contados da execução da liminar, mesmo que tenha exercido a faculdade prevista no artigo 3º, §2º, do Dec. Lei 911/69. Defiro a utilização da exceção prevista no § 2º do artigo 172 do CPC. Cumpra-se, expedindo o necessário, com as cautelas de estilo. Nobres/MT, 30 de outubro de 2012. (a) Dra. Myrian Pavan - Juíza Substituta." Fls. 130: "Vistos em correição... Proceda-

se a Secretaria à expedição do mandado de citação por edital do requerido, nos termos do artigo 232 do Código de Processo Civil, constando as advertências do artigo 285 do mesmo Código. Cumpra-se, expedindo-se o necessário, com as cautelas de estilo. Advertências: a) Pagamento: Poderá a parte ré, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, efetuar o pagamento da integralidade do débito pendente, de acordo com os valores apresentados na inicial e indicados acima, hipótese em que o bem lhe será restituído livre de ônus. b) Não sendo efetuado o pagamento, no prazo indicado, consolidar-se-ão a posse e a propriedade plena e exclusiva do bem no patrimônio da parte autora. c) Prazo: O prazo para contestar a ação é de 15 (quinze) dias, contados da execução da liminar. d) A parte ré poderá contestar a ação, ainda que tenha efetuado o pagamento, caso entenda ter havido pagamento a maior e desejar a restituição. e) Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pela parte requerida, como verdadeiros, os fatos alegados na peça vestibular. Resumo da inicial: O **Banco Bradesco S/A**, instituição financeira estabelecida na Avenida Cidade de Deus, s/n, Osasco - SP, promoveu ação de **Busca e Apreensão** em desfavor de **Marcelo Campos de Nazarete**, alegando que firmou com este, contrato de Cédula de Crédito Bancário sob nº 2376182, para aquisição de uma motocicleta Marca Honda, Modelo Cg 125 Fan, Cor Cinza, Placa NJE 0168, Ano 2008, Chassi 9C2JC30708R632512, no valor de R\$ 6.486,48 (seis mil quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos), para ser pago em 24 prestações fixas, mensais e consecutivas, sendo cada parcela no valor de R\$ 270,27 (duzentos e setenta reais e vinte e sete centavos), com início em 12/09/2008 e término em 12/08/2010. A parte requerida tornou-se inadimplente em 12/1/2009. Requereu liminar para busca e apreensão do bem e citação do requerido. Valor da ação: R\$ 5.717,98 (cinco mil setecentos e dezessete reais e noventa e oito centavos). Dra. Maria Lucilia Gomes - OAB/5835-A/MT. Eu, Edina Celestina da Silva - Técnica Judiciária, matrícula 1985, digitei. Nobres - MT, 5 de maio de 2015.

Edelma Bruno Teixeira dos Anjos

Gestora Judiciária

Autorizada pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SINOP - MT

JUIZO DA TERCEIRA VARA

Edital de Citação, Prazo: 20 Dias. Autos nº 103-28.2013.811.0015. Espécie: **Reintegração / Manutenção de Posse**->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->Processo Cível e do Trabalho. Parte Autora: **Bradesco Leasing S/A Arrendamento Mercantil**. Parte Ré: **Jayme Gentil de Araujo**. Citando: Requerido: **Jayme Gentil de Araujo**, CPF: 355.710.551-20, RG: 1650298-2 SSP GO Filiação: Francisco Gentil de Araujo e Tereza Damásio de Araújo, data de nascimento: 20/04/1966, brasileiro(a), natural de Goiania-GO, solteiro(a), comerciante, Endereço: incerto e não sabido. Data da Distribuição da Ação: 08/01/2013. Valor da Causa: R\$ 374.231,20. Finalidade: Citação da parte acima qualificada,

atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular, bem como, intimá-lo da liminar deferida, que consistiu na reintegração da autora no bem abaixo descrito. Resumo da Inicial: Bradesco Leasing S/A Arrendamento Mercantil, instituição financeira inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47509120000182, com sede estabelecida na Av. Cidade De Deus, S/N - Predio Prata - 2 Andar - Osasco-SP, CEP 06029-900, por seu(a) advogado(a) infra-assinado(a) (mandato incluso), com endereço profissional na Rua XV de Novembro nº164 - Centro Cep: 01013-910, no qual requer sejam encaminhadas a intimações, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fulcro nos artigos 282 e seguintes do Código de Processo Civil c/c com artigos 920,921,924,926,927 e 928 todos do mesmo Diploma Legal e no entendimento pacífico do STJ - Súmula 293 editada face posicionamento sedimentados pelos ERESP 213.828, RESP 443.143 e 470.632 que culminaram com a revogação da Súmula 263 daquele E. Tribunal, propor a presente Ação de Reintegração de Posse Com Pedido de Liminar, contra Jayme Gentil de Araujo, inscrito no CPF/MF sob o nº 35571055120, domiciliado(a) e residente na Rod BR 163 KM 822 Sem Numero - Setor Comercial Sul, SINOP, MT, CEP: 78550-001, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos: 1. Por meio do Contrato de Arrendamento Mercantil de nr. 1134157, firmado em 25/9/2008, a autora, arrendou ao réu o(s) bem(s) individualizado(s) abaixo: Marca: Scania Tipo: Caminhão, Modelo: R124 GA4X2NZ 400 Chassi: 9BSR4X2A033544828, Cor: Azul Ano: 2003 Placa: KAK3192 Renavan: 812757840 2. Os bens foram recebidos pelo réu em perfeitas condições de uso e funcionamento e sem defeitos, conforme termo de recebimento e aceitação devidamente firmado. 3. - O Arrendatário, ora réu, obrigou-se a pagar o arrendamento do(s) bem(s), em 48 (quarenta e oito), contraprestações mensais, fixas e consecutivas, de R\$ 5.988,47 (Cinco mil e novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos), com vencimento inicial em 25/10/2008 e término previsto para 25/9/2012. 4. - Contudo o réu deixou de honrar com esse compromisso desde a prestação vencida em 26/6/2009, assumindo a condição de inadimplente, ocasionando o vencimento antecipado de todas as obrigações e a rescisão contratual. 4.1 - Na presente data, o débito vencido e não pago pelo ora réu, referente ao período de 26/6/2009 a 30/10/2015, perfaz o montante de R\$ 374.231,20 (Trezentos e setenta e quatro mil e duzentos e trinta e um reais e vinte centavos).

PC VENCTO VALOR MULTA ENCARGOS MORATÓRIOS TOTAL: 00 26/6/2009 // 5.988,47 0,00 5.439,55 11.428,02; 00 26/7/2009 // 5.988,47 0,00 5.325,87 11.314,34; 00 26/8/2009 // 5.988,47 0,00 5.210,13 11.198,60; 00 26/9/2009 // 5.988,47 0,00 5.095,58 11.084,05; 00 26/10/2009 // 5.988,47 0,00 4.981,05 10.969,52; 00 26/11/2009 // 5.988,47 0,00 4.867,79 10.856,26; 00 26/12/2009 // 5.988,47 0,00 4.760,30 10.748,77; 00 26/1/2010 // 5.988,47 0,00 4.643,03 10.631,50; 00 26/2/2010 // 5.988,47 0,00 4.533,19 10.521,66; 00 26/3/2010 // 5.988,47 0,00 4.431,88 10.420,35; 00 26/4/2010 // 5.988,47 0,00 4.319,12 10.307,59; 00 26/5/2010 // 5.988,47 0,00 4.206,85 10.195,32; 00 26/6/2010 // 5.988,47 0,00 4.092,84 10.081,31; 00 26/7/2010 // 5.988,47 0,00 3.985,63 9.974,10; 00 26/8/2010 // 5.988,47 0,00 3.878,46 9.866,93; 00 26/9/2010 // 5.988,47 0,00 3.773,75 9.762,22; 00 26/10/2010 // 5.988,47 0,00 3.665,83 9.654,30; 00 26/11/2010 // 5.988,47 0,00 3.558,95 9.547,42; 00 26/12/2010 // 5.988,47 0,00 3.458,60 9.447,07; 00 26/1/2011 // 5.988,47 0,00 3.351,97 9.340,44; 00 26/2/2011 // 5.988,47 0,00 3.251,52 9.239,99; 00 26/3/2011 // 5.988,47 0,00 3.154,48 9.142,95; 00 26/4/2011 // 5.988,47 0,00 3.049,58 9.038,05; 00 26/5/2011 // 5.988,47 0,00 2.949,83 8.938,30; 00 26/6/2011 // 5.988,47 0,00 2.841,46 8.829,93; 00 26/7/2011 // 5.988,47 0,00 2.743,43 8.731,90; 00 26/8/2011 // 5.988,47 0,00 2.648,03 8.636,50; 00 26/9/2011 // 5.988,47 0,00 2.552,85 8.541,32; 00 26/10/2011 // 5.988,47 0,00 2.462,16 8.450,63; 00 26/11/2011 // 5.988,47 0,00 2.368,36 8.356,83; 00 26/12/2011 // 5.988,47 0,00 2.283,99 8.272,46; 00 26/1/2012 // 5.988,47 0,00 2.192,62 8.181,09; 00 26/2/2012 // 5.988,47 0,00 2.105,32 8.093,79; 00 26/3/2012 // 5.988,47 0,00 2.024,67 8.013,14; 00 26/4/2012 /

/ 5.988,47 0,00 1.945,57 7.934,04; 00 26/5/2012 // 5.988,47 0,00 1.866,09 7.854,56; 00 26/6/2012 // 5.988,47 0,00 1.784,74 7.773,21; 00 26/7/2012 // 5.988,47 0,00 1.707,57 7.696,04; 00 26/8/2012 // 5.988,47 0,00 1.628,84 7.617,31; 00 26/9/2012 // 5.988,47 0,00 1.550,92 7.539,39, Total: 0,00 134.692,40 374.231,20. 5. Mostrando-se impossível a solução amigável da pendência, a ora autora promoveu em 17/11/2010, a notificação extrajudicial/ protesto do arrendatário, ora réu, para pagar a dívida ou entregar o bem a ele arrendado. 5.1 - Entretanto o arrendatário, apesar de notificado, permaneceu silente, caracterizando-se dessa forma o esbulho possessório, ensejador da propositura da presente demanda, com pedido liminar (artigos 924 c/c 928 do CPC), uma vez que tratando-se de bem móvel, está sujeito a sofrer toda sorte de danos inerentes da vida moderna (furto/roubo/acidente de trânsito), ou mesmo até ser ocultado para impedir a aplicação do direito da credora, tornando-se necessária a reintegração da posse do bem em mãos da autora, inaudita altera pars. Salutar ressaltar o atual entendimento do STJ, com a edição da Súmula 293, sedimentando o entendimento daquele E. Tribunal quando ao cancelamento da Súmula 263 (ERESP 213.828, RESP 443.143 e 470.632) concluindo de forma definitiva que a cobrança antecipada do valor residual garantido (VRG) não descaracteriza o contrato de arrendamento mercantil, sendo portanto, direito da arrendadora requerer judicialmente a reintegração de posse do bem, com pedido de liminar, quando caracterizado esbulho possessório com a inadimplência do arrendatário. Eventuais débitos junto aos Órgãos de Trânsito, originários de infrações cometidas pelo arrendatário, ora réu, são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo ao arrendador, ora autor, ser compelido a arcar com referido ônus, aos quais não teve participação, não deu causa. Assim, não poderá o Órgão de Trânsito compelir o arrendador a efetuar pagamento de débitos contraídos pelo arrendatário no período em que o mesmo permaneceu com o bem, usufruindo-o. Isto posto, requer o autor que Vossa Excelência, digne-se em receber a Inicial, concedendo a Reintegração Liminar do bem arrendado e descrito no item "1" em suas mãos, dispensando a audiência de justificação, face o iminente risco de frustração do cumprimento da ordem judicial; bem como determinar que executada a liminar, se preceda a citação do réu, para querendo, apresentar defesa no prazo de 15 dias, sob pena de revelia, acompanhando a demanda até final de julgamento. Requer, outrossim, seja ao final da instrução processual, declarada a total procedência da ação, dando por rescindido o contrato firmado entre as partes, e reintegrar a autora definitivamente na posse do bem arrendado, consolidando a liminar concedida, e condenando o réu ao pagamento das verbas de sucumbência. Requer, ainda, seja deferida a expedição de Ofício ao DETRAN/CIRETRAN, determinando seja procedida a transferência de propriedade a autora ou a quem esta indicar, mesmo que haja débitos originados de infrações cometidas pelo arrendatário, no período em que o bem permaneceu sob sua gozo e aguarda. Requer, ainda, sejam concedidos os benefícios dos parágrafos do artigo 172 do Código de Processo Civil, bem como desde já estejam autorizados os Oficiais de Justiça a usar de força (arrombamento, chaveiro, guincho, etc) e reforço policial, se necessário for, para o fiel cumprimento o mandado. Por fim, requer que as intimações sejam realizadas em nome da patrona Maria Lucília Gomes, OAB/SP 84.206, na Rua XV de Novembro, 164, Centro - São Paulo SP. CEP: 01013-910, devendo seu nome ser lançada nos controles do Cartório para tal finalidade. Protesta a autora pela produção de todos os meios de prova admitidos em direito, especialmente pela juntada de documentos, depoimento pessoal do réu, sob pena de confesso, oitiva de testemunhas, periciais, etc. Declaro, para os fins legais, que a cópia do instrumento de mandato acostada à presente, é reprodução fiel do original, restando a mesma autenticada nos termos da lei n.º 11.382 de 06/12/2006. Dando-se a causa o valor de R\$ 374.231,20 (Trezentos e setenta e quatro mil e duzentos e trinta e um reais e vinte centavos). Termos em Pede Deferimento. São Paulo, 6 de dezembro de 2012 Luciano Boabaid Bertazzo OAB/8794-A/MT. Despacho: FLS 31/32: Vistos, Etc...Banco Bradesco S/A ingressa com a presente Ação De Reintegração De Posse, com Pedido de Liminar, contra Jayme Gentil de Araujo. Aduz o Autor que através do contrato de arrendamento nº 1134157,

firmado em 25/09/2008, arrendou ao Réu um caminhão Scania, Modelo R124 GA4X2NZ400, cor azul, placa KAK-3192, chassi 9BSR4X2A033544828, e que por força desse contrato, este se obrigou a pagar o arrendamento do bem em 48 parcelas mensais e consecutivas. Segundo consta da inicial o arrendatário, ora Réu, tornou-se inadimplente com suas obrigações a partir da parcela vencida em 26/06/2009, ocasionando o vencimento antecipado de todas as obrigações e a rescisão contratual. Decido: Em se tratando de Arrendamento Mercantil, a jurisprudência tem entendido que não é necessário o pedido de rescisão contratual para apreciar e decidir a Ação de Reintegração de Posse. Diz a Cláusula 12.1 do citado Contrato que a Arrendadora poderá considerar antecipadamente VENCIDO o contrato, caso o arrendatário não cumpra algumas de sua cláusula (12.1.1). E caso isso ocorra, fica o arrendatário obrigado a restituir o bem, cláusula 12.2. Dessa forma, comprovada a mora do devedor e a sua prévia notificação, mediante notificação extrajudicial, e havendo sido pactuado o vencimento antecipado das mensalidades do aluguel, gerando a obrigação para o arrendatário de devolver o bem à arrendadora, defiro a liminar para reintegrar o Autor na posse do bem esbulhado e inicialmente descrito. Expeça-se o competente mandado de Reintegração de Posse. Cumprida a liminar, cite-se o Réu, para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 dias, consignando no mandado as advertências dos arts. 285 e 319 do C.P.C. Intime-se. Cumpra-se. Sinop, 18 de fevereiro de 2013. Clovis Mario Teixeira de Mello, Juiz de Direito. Despacho Fls. 58: Vistos etc... Proceda a busca do endereço do Requerido, através dos sistemas de informação disponíveis ao Poder Judiciário. Restando ineficaz, oficie-se a SERASA, conforme requerido na petição de fls. 54/55, consignando que o prazo para resposta é de 10 dias, sob pena do responsável responder pelos danos a que vier dar causa. Após, cumpra-se o despacho inicial nos endereços onde ainda não tenha havido diligências. Caso a diligência supra reste infrutífera, intime-se o autor para que requeira a citação por edital no prazo de cinco dias. Havendo o requerimento, cumpra-se o despacho inicial, por edital, este pelo prazo de 20 dias. Ultrapassado o prazo de 15 dias, e não havendo manifestação, nomeie-lhe Curador Especial na pessoa do Douto Defensor Público que oficia nesta Comarca, o qual deverá ser intimado desta nomeação e, querendo, ofereça defesa no prazo legal, bem como, acompanhe o feito até seus ulteriores termos. Intime-se. Cumpra-se. Clovis Mario Teixeira de Mello. Juiz de Direito. Eu, Sílvia Regina Gouveia, Auxiliar Judiciária, digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO - AÇÃO MONITÓRIA - PRAZO: 30 DIAS - AUTOS N.º 32601-07.2010.811.0041 - JULÍZO DA OITAVA VARA CÍVEL - COMARCA DE CUIABÁ - PARTE AUTORA: GUAVIRÁ INDUSTRIAL E AGROFLORESTAL LTDA. PARTE RÉ: ORTIZ AGENTE AUTÔNOMO DE INVESTIMENTO - na pessoa de seu representante legal, inscrita no CNPJ sob o n.º 018.858.390/0001-17 - FINALIDADE: Citação da parte ré acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante resumo das alegações constantes da petição inicial e do despacho judicial adiante transcritos, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, cumprir a obrigação exigida pela parte autora, consistente na entrega de 4.596 (quatro mil, quinhentos e noventa e seis) ações da Vale 5, ou no pagamento do débito no valor de R\$ 206.489,20 (duzentos e seis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais, vinte centavos). Poderá, ainda, a parte re, no mesmo prazo, oferecer embargos monitorios. ADVERTÊNCIAS: 1) Cumprindo a obrigação, a parte requerida ficará isenta de custas e honorários 2) Não havendo o cumprimento e nem a interposição de embargos no prazo indicado, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, prosseguindo o processo pelo rito de execução adequado. RESUMO DAS ALEGAÇÕES DA PARTE AUTORA: "Trata-se de Ação Monitoria, proposta por Guavira Industrial e Agroflorestal Ltda contra Ortiz Agente Autônomo de Investimento. Alegando em síntese que

na data de 01/09/2009, firmou contrato com a Requerida, na qual constituiu a Requerida como sua mandatária a título oneroso, pelo prazo determinado de 06 (seis) meses. O aporte inicial foi feito pelo requerente, no valor de R\$ 147.500,00, convertidos inicialmente em 4.500 ações da empresa Vale. O recurso inicial foi depositado na conta vinculada do Requerente, cadastrada junto a corretora de valores, que intermediaria as operações da carteira de investimento, exonerando a Requerida da responsabilidade de qualquer taxa administrativa referente as operações realizadas na sua carteira. Em contrapartida a requerida assumiu a obrigação de aumentar a quantia de ações da Vale 5 adquiridas pela Requerente, em, no mínimo 18%, até o prazo resolutivo do contrato, obrigando-se, ainda, a completar essa meta por sua própria conta caso a mesma não fosse atingida no referido prazo, comprometendo-se, assim, a entregar 5.310 (cinco mil, trezentas e dez ações da Vale 5 ao fim do contrato). Ao término do contrato o requerente surpreendeu-se ao constatar que a requerida não havia cumprido com a obrigação assumida, nem ao menos se prontificou a adimpli-la. Diante do exposto, requer a citação da requerida para que realize a entrega de 4.596 ações da Vale 5, com valores devidamente corrigidos e acrescidos de juros até a data do adimplemento, no prazo de 15 (quinze) dias; seja a requerida condenada ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios a serem arbitrados por este juízo; que ao final seja procedida a execução do futuro título constituído, e caso vislumbre a requerida que o cumprimento da obrigação c in natura seja impossível, requer a substituição da entrega dos bens pelo pagamento do seu equivalente DESPACHO/DECISÃO: Vistos, etc. Considerando petição de fls. 157/158, na qual se constata que estão preenchidos os requisitos do artigo 232 do Código de Processo Civil, cite-se o requerido por edital. Expeça-se o edital, devendo a parte autora comprovar sua publicação. Cumpra-se com urgência a decisão, uma vez que o presente processo esta na relação da Meta 2 da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, tendo prioridade em sua tramitação. Expeça-se o necessário. Cumpra-se.

EDITAL DE GEORREFERENCIAMENTO - ÁREA DESLOCADA OU SOBREPOTA

RUBIA MARA OLIVEIRA CASTRO GIRÃO, Oficiala do 1º Ofício de Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos da Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso, na forma da lei, **FAZ PÚBLICO**, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no Provimento nº 63/2014 da Corregedoria Geral da Justiça de Mato Grosso, art. 2º. § 7º, faz saber que os Srs. **JOSE AFONSO TUFFOLO e OUTROS**, apresentaram a documentação para lançamento de AVERBAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO GEORREFERENCIADO dos imóveis descritos nas matrículas nº 3.000 e 3.953, arquivada no Livro nº 2, do CRI de Juara/MT, para que fiquem notificados terceiros interessados e que estejam em local incerto e não sabido, bem como, da proprietária **ZELI PEREIRA DA SILVA**, e/ou sucessores dos títulos descritos nas Cartas de Anuência do INTERMAT nº 004.235-F/2015 e 004.236-F/2015, tendo em vista que foram apontados como objeto da sobreposição e/ou deslocamento, para que se manifestem no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da segunda e última publicação do presente edital, na forma do § 3º do art. 3º da Lei nº 6.015/73. Findo o prazo e não havendo reclamações, será feito o registro, ficando os documentos apresentados à disposição dos interessados neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Vitor Assis Brasil, nº 481-W, Jardim Boa Vista, Juara-MT, durante as horas regulamentares - de segunda-feira a sexta-feira, das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00. Dado e passado nesta Cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, aos quinze de Janeiro de dois mil e dezesseis. Em Teste da verdade _____ Rubia Mara Oliveira Castro Girão, Oficiala de Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos de Juara-MT.

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE

JUIZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL

EDITAL DE AVISO AOS CREDORES SOBRE O DEFERIMENTO DO**PROCESSAMENTO DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E****RELAÇÃO DE CREDORES**

AUTOS N.º 22-08.2016.811.0037- CÓDIGO 159182

ESPÉCIE: Recuperação Judicial->Procedimentos Regidos por Outros

Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais-

->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento-

->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE REQUERENTE: IRMÃOS SACHET LTDA

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO:TERCEIROS INTERESSADOS E CREDORES

FINALIDADE: INTIMAR OS CREDORES E INTERESSADOS, nos termos do artigo 52 da Lei nº 11.101/2005, da presente ação de Recuperação Judicial deferida em favor da empresa IRMÃOS SACHET LTDA, consoante consta da petição inicial a seguir transcrita em resumo, ficando advertidos os credores do prazo disposto no art. 7º, parágrafo 1º da Lei 11.101/2005 para, em 15 (quinze) dias apresentarem suas habilitações e/ou divergências de crédito ao Administrador Judicial, bem como consignando-se, ainda, que os credores terão o prazo de 30 (trinta) dias para manifestarem sobre o plano de Recuperação Judicial, a partir da publicação do edital que alude o § 2º, do art.7º, ou § único, do art. 55 da aludida norma. O presente edital será publicado, e afixado no lugar de costume para que no futuro ninguém possa alegar ignorância.

RESUMO DA INICIAL: IRMÃOS SACHET LTDA, empresa de caráter eminentemente familiar, iniciou suas atividades em dezembro de 1998, com os irmãos Claudir Sachet e José Carlos Sachet, no município de Primavera do Leste/MT, no ramo de comércio de materiais para construção. Entre os anos de 1995 a 2000, Primavera do Leste expandia-se desenfreadamente. Prevendo o crescimento da cidade, observando o mercado local e a iminente dificuldade de se conseguir um imóvel na região, a SACHET, com uma visão inovadora, apresentou as classes média e baixa condições para a construção, facilitando o crédito nas compras a prazo, contribuindo para a realização dos sonhos de seus clientes: a casa própria. Com essa visão, a empresa passou a ganhar destaque no cenário de materiais para construção, passando a ser referência não apenas no material básico, mas também nos materiais de acabamento. No mesmo ritmo, a empresa Irmãos Sachet foi aumentando suas instalações, seu estoque, contratando mais funcionários e contribuindo com a expansão da cidade. Dando continuidade ao projeto de expansão das atividades, a Requerente intensificou suas atividades, instalando uma filial na cidade de Querência. Observando o movimento de empresários, os Irmãos Sachet passaram a investir pesadamente em Querência, viram lá uma “nova Primavera do Leste”. Por longos anos a empresa foi demasiadamente próspera, lucrativa e rentável, sem nunca enfrentar uma crise financeira. Contudo, o ano de 2015 foi o pior da história da empresa. Em virtude da crise econômica instalada no país, o setor de construção civil foi o segundo mais afetado a nível nacional. Houve inadimplência em grande vulto dos clientes que passaram a atrasar e não honrar com os pagamentos das

compras realizadas, o que, conseqüentemente, gerou um déficit no caixa da empresa para continuação das atividades e compra de estoque. Por conta dos gastos dispendidos para honrar os compromissos anteriormente assumidos juntos aos fornecedores a empresa teve de se socorrer em financiamentos a juros altíssimos, elevados montantes pecuniários foram pagos a título de juros de cheque especial e outros encargos, para saldar os diversos empréstimos realizados. Assim, a empresa requerente entrou em uma espiral de resultados negativos que não será resolvido somente com os dividendos operacionais obtidos.

RESUMO DA DECISÃO: Visto. Trata-se de pedido de recuperação judicial apresentado por Irmãos Sachet Ltda. Aduz, em suma, que é uma empresa de caráter eminentemente familiar que iniciou suas atividades em 1998 neste município, no ramo de materiais de construção, tendo expandido os negócios com o crescimento da cidade, chegando a abrir uma filial em Querência, e por longos anos o negócio foi próspero, mas com a crise do ano de 2015, a inadimplência de seus clientes aumentou e como tinha que honrar compromissos com seus fornecedores passou a realizar empréstimos bancários e usar o cheque especial com juros altíssimos, o que acabou por resultar na falta de capital de giro, perdendo a competitividade. Informa que tem 70 funcionários, gerando aproximadamente 200 empregos indiretos e, embora esteja atravessando uma crise econômica momentânea por constituir empreendimento sólido, sofisticado e estruturado para atender à demanda local e regional, requer a recuperação judicial. Indica o cumprimento integral dos requisitos da Lei n. 11.101/05, conforme documentos que instruem a inicial. Afirma que a viabilidade econômica da empresa é patente, pois há quase 20 anos vem desempenhando atividades que geram receitas nesta Comarca, Estado e País e precisa da recuperação judicial para operar essa viabilidade. É o relato. No presente pedido, a empresa Irmãos Sachet Ltda. requer o deferimento da recuperação judicial. A inicial e os documentos que a instruem demonstram, em princípio, o cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 48, caput, e seus incisos, bem como os constantes dos incisos I a IX do artigo 51, todos da Lei n. 11.101/05. Assim, defiro o processamento desta recuperação judicial em favor da pessoa jurídica Irmãos Sachet Ltda., cabendo-lhe apresentar, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias da publicação desta decisão, o plano de recuperação, mediante o cumprimento das exigências previstas no artigo 53 e seguintes da Lei n. 11.101/05, sob pena de convalidação em falência. Nomeio como Administrador Judicial da empresa o Dr. Enio Zanatta, cujos dados constam do cadastro local, o qual deve ser intimado pessoalmente para, em 48 (quarenta e oito) horas, assinar, na sede do Juízo, o termo de compromisso de Página 1 bem e fielmente desempenhar o cargo e assumir todas as responsabilidades a ele inerentes (artigo 33, da Lei n. 11.101/05), pelo que fixo o valor de sua remuneração mensal em 10 salários mínimos, estabelecendo como limite máximo do total de pagamento da remuneração do Administrador Judicial em 3% do valor devido aos credores submetidos à recuperação judicial, nos termos do artigo 24 da Lei n. 11.101/05. Determino, ainda, a dispensa da apresentação de certidões negativas para que a parte devedora exerça suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, observando o disposto no artigo 69 da Lei n. 11.101/05. Declaro suspensas, nos moldes do artigo 6º da Lei n. 11.101/05, e pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias (artigo 6º, parágrafo 4º), as ações e execuções promovidas contra a requerente, por créditos sujeitos aos efeitos da presente recuperação judicial, permanecendo os respectivos autos, porém, nos Juízos onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos parágrafos 1º, 2º e 7º do artigo 6º, relativas a créditos excetuados na forma dos parágrafos 3º e 4º do artigo 49, todos da citada lei, cabendo à requerente comunicar a suspensão aos Juízos competentes; Determino que durante o período de “blindagem” os bens essenciais à empresa permaneçam na posse desta, não podendo ser alienados sem autorização deste Juízo. (...)Expeça-se o edital a que se refere o parágrafo 1º, do artigo 52, da Lei 11.101/05, constando o que determina os seus

incisos, devendo ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico, Diário Oficial do Estado e em jornais de grande circulação da sede e filiais (se houver) da requerente. Intime-se o Ministério Público e comunique-se, por carta, às Fazendas Públicas Federal, Previdenciária, de todos os Estados da Federação e dos Municípios em que a requerente tiver estabelecimento. Oficie-se ao Cartório de Protesto da Comarca de Primavera do Leste, do Estado de Mato Grosso, para que não proceda ao protesto de qualquer dos títulos apresentados pela parte autora na relação de credores, bem como retire qualquer apontamento ocorrido com base nos títulos apresentados informados na relação de credores. Intime-se SERASA, SPC, CCF/BB e demais empresas de bancos de dados de proteção ao crédito que se abstenham de incluir o nome da autora nos seus cadastros de inadimplentes ou exclua seu nome, caso já tenham incluído, em vista dos títulos cuja exigibilidade encontra-se suspensa por conta desta ação, devendo, ainda, constar nos seus cadastros que foi concedido à autora o benefício da recuperação judicial. Oficie-se, também, a Junta Comercial do Estado para que proceda à anotação de que a requerente doravante passe a ter em sua denominação "em recuperação judicial", procedendo tal registro em seus atos constitutivos. O cumprimento das providências ora determinadas deverá aguardar o recolhimento das custas judiciais devidas. Cumpra-se.

RELAÇÃO DE CREDORES DA EMPRESA IRMÃOS SACHET LTDA, COM A SEGUINTE ORDEM: NÚMERO DO CRÉDITO, NOME DO CREDOR, VALOR DO CRÉDITO E CLASSIFICAÇÃO: 1, A F U Dos Santos E Cia Ltda, R\$ 1.557,90, Quirografário; 2, Alpi Distribuidora De Tintas Ltda (Fort Quimica), R\$ 22.195,24, Quirografário; 3, Anacleto Ziliotto, R\$ 5.939,50, Quirografário; 4, Antonio Piveta, R\$ 20.600,00, Quirografário; 5, Arcom S A, R\$ 1.554,31, Quirografário; 6, Astra S.A. Industria E Comercio, R\$ 5.784,40, Quirografário; 7, B Castro Com De Mat Eletricos Ltda-Me(Multicabos), R\$ 1.850,00, Quirografário; 8, Banco Bradesco S/A, R\$ 386.035,15, Garantia Real; 8.1, Banco Bradesco S/A, R\$ 70.000,00, Quirografário; 9, Banco Do Brasil Sa, R\$ 1.335.552,82, Garantia Real; 9.1, Banco Do Brasil Sa, R\$ 72.000,00, Quirografário; 10, Bella Produtos Para Iluminacao Ltda, R\$ 1.462,90, Quirografário; 11, Blukit Ind. De Plasticos Ltda - Plasticos, R\$ 5.309,27, Quirografário; 12, Boseli Boseli Ltda Epp, R\$ 2.258,58, Me E/Ou Epp; 13, Brasilux Ind Com Imp Exp Ltda (Taschibra), R\$ 6.758,62, Quirografário; 14, Bronzearte Ind E Comercio Ltda, R\$ 14.308,37, Quirografário; 15, C A Pereira Transportes Rodoviaros Me, R\$ 7.240,00, Me E/Ou Epp; 16, Caixa Economica Federal, R\$ 2.631.000,00, Garantia Real; 16.1, Caixa Economica Federal, R\$ 50.000,00, Quirografário; 17, Calcinacao Monte Branco Ltda Me, R\$ 12.530,00, Me E/Ou Epp; 18, Censi Ind. E Com. De Reparos Ltda, R\$ 1.190,68, Quirografário; 19, Ceramica Cristofolletti Ltda, R\$ 69.847,47, Quirografário; 20, Ceramica Drummond Ltda, R\$ 72.436,00, Quirografário; 21, Ceramica Elin Ltda Me, R\$ 12.340,06, Quirografário; 22, Ceramica Lanzi Ltda, R\$ 102.713,12, Quirografário; 23, Ceramica Rp Ltda, R\$ 18.780,00, Quirografário; 24, Ceramica Urussanga S.A (Ceusa), R\$ 9.209,79, Quirografário; 25, Cerradus Comercio De Pneus Ltda, R\$ 2.160,00, Quirografário; 26, Cesar Augusto Lira, R\$ 60.000,00, Quirografário; 27, Cleiton Rosa Lima, R\$ 180.000,00, Quirografário; 28, Clg Industria E Comercio De Moveis Ltda (Genova), R\$ 2.350,66, Quirografário; 29, Cobremack Condutores Eletricos Ltda, R\$ 7.906,58, Quirografário; 30, Comercial Bucalo Ltda - Epp, R\$ 4.206,93, Me E/Ou Epp; 31, Coop Cred Livre Admissao Assoc Vale Do Cerrado - Sicredi, R\$ 597.916,63, Garantia Real; 31.1, Coop Cred Livre Admissao Assoc Vale Do Cerrado - Sicredi, R\$ 909.472,46, Quirografário; 32, Cooperativa De Transportes De Vera-Cootransvera, R\$ 2.108,89, Quirografário; 33, Cozimax Moveis De Aco Morassol Ltda, R\$ 1.221,85, Quirografário; 34, Cristiano Antonio Henriques - Transportes - Epp, R\$ 18.340,00, Me E/Ou Epp; 35, D M M Lopes & Filhos Ltda, R\$ 3.978,40, Quirografário; 36, Diferente Distribuidora De Veiculos Ltda, R\$ 949,30, Quirografário; 37, Docol Metais Sanitarios Ltda, R\$ 10.728,97, Quirografário; 38, Duratex S.A, R\$ 6.327,22, Quirografário; 39, Eca Equipamentos Eletronicos Centro America Ltda, R\$ 4.243,00, Quirografário; 40, Eco 2000 - Ind E Com De Reci De Plasticos Ltda Me, R\$ 8.397,93, Me E/Ou Epp; 41, Edegar Dos Santos, R\$ 40.000,00, Quirografário;

42, Eduardo Rodrigues Wolff, R\$ 57.985,00, Quirografário; 43, Embramaco Emp. Bras. De Mats. P/ Constr. Ltda, R\$ 60.631,57, Quirografário; 43, Esel Ind. E Com. Ltda - Esel Mangueiras, R\$ 3.226,63, Quirografário; 44, Fame Fabr De Apar Mat Eletricos Ltda, R\$ 4.681,18, Quirografário; 45, Feral Metalurgica Ltda, R\$ 7.979,41, Quirografário; 46, Fernando Brezolin, R\$ 200.000,00, Quirografário; 47, Ferragens Negroa Comercial Ltda-Cuiaba, R\$ 10.727,94, Quirografário; 48, Floresni Da Silva Neto, R\$ 37.409,73, Quirografário; 49, Fundicao Sao Cristovao Ltda, R\$ 1.652,57, Quirografário; 50, Garffa Revestimentos Ltda Me, R\$ 5.930,00, Quirografário; 51, Gerotto Ind De Esquadria Met Ltda, R\$ 14.579,60, Quirografário; 52, Horbach E Cia Ltda, R\$ 4.701,60, Quirografário; 53, Industria De Pias Ghel Plus Ltda, R\$ 8.829,15, Quirografário; 54, Industria De Produtos Ceramicos Faat Ltda, R\$ 72.777,82, Quirografário; 55, Industria E Comercio Manluplast Ltda, R\$ 1.183,18, Quirografário; 56, Ingram Micro Brasil Ltda, R\$ 7.840,92, Quirografário; 57, Intercement Brasil S/A, R\$ 57.241,87, Quirografário; 58, Isdralit Ind E Comercio Ltda, R\$ 145.447,58, Quirografário; 59, Isoeste Mato Grosso Ind E Com De Plasticos Ltda, R\$ 13.473,54, Quirografário; 60, J. A. De Carvalho - Me, R\$ 16.076,50, Me E/Ou Epp; 61, J. Batista Comercio De Portais (Casa Do Portal), R\$ 3.160,00, Quirografário; 62, J J R Moreira - Me, R\$ 1.479,00, Me E/Ou Epp; 63, Jr Miranda Dos Santos - Ht Areieira, R\$ 5.880,00, Quirografário; 64, Lenir Silva De Araujo, R\$ 150.000,00, Quirografário; 65, Lorenzetti S.A Industrias Brasileiras Eletrometalu, R\$ 4.693,95, Quirografário; 66, Lourdes Aparecida S Martins Epp, R\$ 2.858,80, Me E/Ou Epp; 67, Luciin Comercio Importacao E Exportacao Ltda, R\$ 1.757,40, Quirografário; 68, Lustres Femarte Industria E Comercio Ltda, R\$ 4.002,64, Quirografário; 69, Maaf Industria De Madeiras Ltda, R\$ 15.690,10, Quirografário; 70, Man Latin A Ind E Com De Veiculos Ltda (Banco Volk, R\$ 66.059,79, Garantia Real; 71, Mantraco Do Brasil Comercial Ltda, R\$ 4.854,34, Quirografário; 72, Maref Refrataros Isolantes Ltda, R\$ 4.421,06, Quirografário; 73, Marjorit Industria E Comercio De Marmores E Sintet, R\$ 31.993,18, Quirografário; 74, Marmobraz Revestimentos Ltda (Glass Mosaic), R\$ 2.284,04, Quirografário; 75, Metalurgica Dolfer Ltda, R\$ 3.514,00, Quirografário; 76, Mexichem Brasil Ind Transf Plastica Ltda(Amanco Gl, R\$ 30.735,07, Quirografário; 77, Mexichem Brasil Industria De Trans. Plastica Ltda(, R\$ 128.262,79, Quirografário; 78, MI Comercio De Ferramentas Ltda Me, R\$ 1.719,16, Me E/Ou Epp; 79, Modesto E Mussato Transportes Ltda Me, R\$ 15.485,15, Me E/Ou Epp; 80, Mosarte Industria E Com De Mosaicos, R\$ 8.590,44, Quirografário; 81, Multiplus Ind E Com De Pvc Ltda, R\$ 18.190,32, Quirografário; 82, Mundial Laminadora Industria E Comercio Ltda, R\$ 577,00, Quirografário; 83, North Vinil Ind E Com De Tintas Ltda - Epp, R\$ 17.906,59, Me E/Ou Epp; 84, Nova Alianca Comercio De Tintas Ltda, R\$ 1.260,65, Quirografário; 85, Nova Fort Distribuidora Ltda, R\$ 6.334,16, Quirografário; 86, Oca Comercio E Transporte De Materiais Ltda, R\$ 2.400,00, Quirografário; 87, Opus Led Solucoes Em Iluminacao Ltda Epp, R\$ 3.649,73, Quirografário; 88, Opus Sistemas De Iluminacao Ltda Me, R\$ 1.166,87, Me E/Ou Epp; 89, Pinceis Atlas S.A, R\$ 8.126,66, Quirografário; 90, Plastibras Ind E Comercio Ltda, R\$ 1.480,99, Quirografário; 91, Pneus Via Nobre Ltda, R\$ 1.970,00, Quirografário; 92, Portal Do Alumínio Com Alumin Ferrag, R\$ 1.203,30, Quirografário; 93, Porto Design Importadora Ltda, R\$ 147.568,71, Quirografário; 94, Precon Goias Industrial Ltda, R\$ 31.996,62, Quirografário; 95, Raddec Industrua E Comercio Ltda-Me, R\$ 3.835,03, Quirografário; 96, Randa Ind E Com De Portas E Comp Lt, R\$ 4.847,14, Quirografário; 97, Regina Ap. O. D. Assis-Rejunt (Fermatech), R\$ 3.886,99, Quirografário; 98, Resicolor Industria De Produtos Quimicos Ltda, R\$ 196.934,39, Quirografário; 99, Resicolor Industria De Produtos Quimicos Ltda Cba, R\$ 1.728,20, Quirografário; 100, Roque Friedrich Ternes, R\$ 4.227,00, Quirografário; 101, Rosangela Maria Piveta, R\$ 10.500,00, Quirografário; 102, R.P. De Araujo E Cia Ltda, R\$ 22.361,50, Quirografário; 103, Ruy R Da Rocha Produtos Ceramicos Ltda (Triunfo), R\$ 27.455,13, Quirografário; 104, Saint Gobain Do Brasil Prod Ltda (Weber Quartzolit, R\$ 15.907,12, Quirografário; 105, Scania Banco S.A, R\$ 194.235,19, Garantia Real; 106, Simone Machado Da Silva - Me, R\$ 899,00, Me E/Ou Epp; 107, S.M Da Silva Rio Preto - Me, R\$ 9.793,00, Me E/Ou Epp; 108, Tramontina Planalto S.A, R\$ 1.381,49, Quirografário;

109, Tramontina Teec S/A, R\$ 4.507,76, Quirografário; 110, Transverde Transportes E Servicos Ltda., R\$ 1.642,60, Quirografário; 111, Vanusa Alves Goncalves, R\$ 40.000,00, Quirografário; 112, Verona Transportes Rodoviario E Logistica Eireli-M, R\$ 5.010,35, Me E/Ou Epp; 113, Volnir Pavin, R\$ 40.753,36, Quirografário; 114, Votorantim Cimentos S/A, R\$ 39.202,80, Quirografário; 115, Boeing Beneficiamento De Madeiras Ltda, R\$ 10.025,44, Quirografário; 116, Bombarda & Cia Ltda Epp (Botcha Pneus), R\$ 2.543,75, Quirografário; 117, P.S.Farmacia Ltda Me (Farmacia Biofarma), R\$ 6.637,88, Quirografário; 118, Ristof Auto Eletrica Ltda Epp, R\$ 2.483,49, Me E/Ou Epp; 119, Roberto Basso Me, R\$ 9.170,11, Me E/Ou Epp; 120, Rodo Norte Transportes Ltda Me, R\$ 2.054,50, Me E/Ou Epp; 121, Romildo Jose Roos Me, R\$ 1.050,48, Me E/Ou Epp; 122, Salvabras Solucoes Em Protecao Ltda - Me, R\$ 1.419,40, Me E/Ou Epp; 123, Scania Latin America Ltda, R\$ 525,78, Garantia Real; 124, Tupiara Importacao E Expo. De Mat. Eletricos Ltda, R\$ 8.052,57, Quirografário; 125, Vilimar Tonn, R\$ 1.290,51, Quirografário; 126, Edinaldo Rodrigues Alves, R\$ 6.471,23, Trabalhista; 127, Mizael Teixeira Da Silva, R\$ 5.300,00, Trabalhista; 128, Paulo Mazzone, R\$ 6.622,67, Trabalhista; 129, Valdir Wiechorek, R\$ 7.320,00, Trabalhista; 130, Jeane Da Silva, R\$ 4.422,23, Trabalhista; 131, Roque Luis Ausberto, R\$ 4.686,67, Trabalhista; 132, Grimaldo De Carvalho, R\$ 4.150,00, Trabalhista; 133, Leandro Pinto Amaral, R\$ 3.839,89, Trabalhista; 134, Dario Borges Dos Santos, R\$ 13.202,67, Trabalhista; 135, Paulo Pereira Da Conceição, R\$ 9.255,56, Trabalhista; 136, Yago Henrique, R\$ 4.777,77, Trabalhista; 137, Marcos Pereira Da Silva - Afastado Pelo Inss, R\$ 4.788,00, Trabalhista; 138, Isaac Andrade De Souza - Afastado Pelo Inss, R\$ 3.343,00, Trabalhista; 139, Nilson Lucio De Sousa, R\$ 7.783,33, Trabalhista; 140, Ricardo Pereira Rodrigues, R\$ 5.700,00, Trabalhista; 141, Thierrez Alves Nunes Dos Santos, R\$ 8.055,56, Trabalhista; 142, Maria Do Socorro M. Da Silva, R\$ 3.621,33, Trabalhista; 143, Amanda Karoline, R\$ 2.392,00, Trabalhista; 144, Severino Rodrigues, R\$ 2.048,77, Trabalhista; 145, Carlos Alexandre Domingues, R\$ 2.218,67, Trabalhista; 146, Flávia Cardoso Da Silva- Licença Maternidade, R\$ 2.530,89, Trabalhista; 147, Elissandra Rosa Canabrava - Afastado Pelo Inss, R\$ 3.294,44, Trabalhista; 148, Cassia Isabela, R\$ 4.160,00, Trabalhista; 149, Fernanda Dos Anjos, R\$ 3.972,23, Trabalhista; 150, Edinalva De Sousa Borges, R\$ 3.916,67, Trabalhista; 151, Marcia Nissola, R\$ 7.373,33, Trabalhista; 152, Marieli M. Gebert Dos Santos, R\$ 1.937,33, Trabalhista; 153, Erica Lopes Lima Da Silva-Licença Maternidade, R\$ 3.616,67, Trabalhista; 154, Maycon Ottenio Da Silva, R\$ 4.250,00, Trabalhista; 155, Everton Barboza, R\$ 2.800,00, Trabalhista; 156, Edenilson Rodrigues De Oliveira, R\$ 4.606,67, Trabalhista; 157, Eduardo Sachet, R\$ 3.545,33, Trabalhista; 158, Carlos Alberto, R\$ 3.423,56, Trabalhista; 159, Denilson Rodrigues Da Silva, R\$ 4.358,23, Trabalhista; 160, Rodolpho Rodrigo Ribeiro, R\$ 4.483,33, Trabalhista; 161, Jean Alves Magalhaes, R\$ 4.956,67, Trabalhista; 162, João Carlos Barros, R\$ 1.750,67, Trabalhista; 163, Alécio Tafarel, R\$ 641,00, Trabalhista; 164, João Victor, R\$ 641,00, Trabalhista; 165, Alexsandro De Paula Barbosa, R\$ 6.633,33, Trabalhista; 166, Jhonatan Lopes Da Silva, R\$ 2.876,67, Trabalhista; 167, Cassio Gusmão De Oliveira, R\$ 16.866,67, Trabalhista; 168, Rosemaria Dias De Almeida Lopes, R\$ 10.600,00, Trabalhista; 169, Paulo Rodrigues Do Nascimento, R\$ 13.516,67, Trabalhista; 170, Alberto De Jesus Souza, R\$ 20.653,33, Trabalhista; 171, Alexandre Zanque, R\$ 8.353,33, Trabalhista; 172, Lais Regina Sachet Gusmão, R\$ 10.164,44, Trabalhista; 173, Maicou Martins Da Costa, R\$ 7.165,56, Trabalhista; 174, Marina Luiza Sachet, R\$ 5.150,00, Trabalhista; 175, Adriana Campos Da Silva, R\$ 4.572,00, Trabalhista; 176, Antonio Rodrigues De Freitas, R\$ 2.589,77, Trabalhista; 177, Jhones Kles Silverio Oliveira, R\$ 6.018,67, Trabalhista; 178, Agatha Fabiane Ceara Pessoa Fernandes, R\$ 3.308,27, Trabalhista; 179, Ricardo Ferreira Da Silva, R\$ 5.368,89, Trabalhista; 180, Raimunda Ferreira Lima, R\$ 2.754,59, Trabalhista; 181, Cristiano Vilmar Matheis, R\$ 5.412,48, Trabalhista; 182, Fabio Dalbello, R\$ 1.789,07, Trabalhista; 183, Hollafe Conceicao Freitas, R\$ 1.786,04, Trabalhista; 184, Jose Conceicao Da Silva, R\$ 2.314,73, Trabalhista; 185, Julimar Lisboa Lima, R\$ 2.246,22, Trabalhista; 186, Ivete Ramos Sachet, R\$ 5.859,20, Trabalhista; 187, Mauro Vilmar

Matheis, R\$ 5.941,67, Trabalhista; 188, Vanderlei Rodrigues Da Cruz, R\$ 8.014,33, Trabalhista; 189, Eliane Ribeiro Batista Da Silva, R\$ 6.800,00, Trabalhista; 190, Eliane Da Silva Dalbello, R\$ 1.030,00, Trabalhista; 191, Keila Regina Peres Dos Santos, R\$ 5.520,00, Trabalhista; 192, Thatielle Moreira Santos, R\$ 1.866,94, Trabalhista.

ADVERTÊNCIAS/PRAZOS: FICAM INTIMADOS OS CREDORES E TERCEIROS DOS PRAZOS PREVISTOS NO ARTIGO 7º. § 1º. DA LEI Nº 11.101/05 (15 DIAS CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL). PARA APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÕES DE CRÉDITO OU/ E DIVERGÊNCIA A SEREM ENTREGUES AO ADMINISTRADOR JUDICIAL.

Ficam ainda intimados os credores e terceiros de que foi nomeado Administrador Judicial o Dr. Enio Zanatta, OAB/MT 13.318, com endereço sito à Rua Piracicaba, nº 815, Sala 103, Centro, Primavera do Leste/MT, (66) 9996-5220, e-mail: enio.pva@gmail.com, onde os documentos das recuperandas podem ser consultados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Elivânia Duarte dos Santos, digitei.

Cuiabá - MT, 14 janeiro de 2016

Valeria Benedita dos Santos

Escrivã(o) Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CÁCERES - MT JUÍZO DA TERCEIRA VARA EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO PRAZO: 20 (VINTE) DIAS AUTOS N. 8377-13.2010.811.0006 (103279) AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução EXEQUENTE: COOP. DE CRÉD. DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO SUDOESTE DE MT-SICREDI SUDOESTE EXECUTADO(A,S): M. VARGAS & CIA LTDA-ME CITANDO(A,S): Executados(as): M. Vargas & Cia Ltda-ME, CNPJ: 08.668.359/0001-43, brasileiro(a), atualmente em lugar incerto e não sabido. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 18/11/2010 VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.638,00 FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(s) acima qualificado(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 03 (três) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. Bem como para tomar conhecimento da penhora via BACENJUD no valor de R\$ 1.125,32 (um mil, cento e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos) e para querendo impugnar no prazo legal. RESUMO DA INICIAL: O autor ingressou neste juiz com a ação de Execução contra o requerido acima qualificado, pelo fato exposto a seguir. A exequente é credora dos executados pelo Crédito Bancário nº A81130899-6 firmada em 15/09/2008 conforme demonstrativo do cálculo em anexo no valor de R\$ 1.638,00. Com data para vencimento em 15/09/2009. Até o momento a executado pagou apenas pequena parte apesar de todas as diligências levadas a efeito pelo requerente, com vistas à solução do impasse, não lhe restando alternativa senão recorrer à tutela jurisdicional. Diante dos fatos a requente requer a citação do executado por mandado no prazo de 03 (três) dias e não sendo paga a dívida requer que seja penhorado tantos bens quanto bastem para garantir a dívida e feita a penhora e avaliação que proceda a intimação da executada. Neste Termos Pede deferimento. ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(s) o(s) executado(s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 15 (quinze) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Josane dos Santos Cunha, digitei. Cáceres - MT, 8 de janeiro de 2016. Solange Biscaro Marques Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Gestão

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua 03 Quadra 11, Lote 3
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso

www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em disquete, CD-ROM, Pen Drive ou através do correio eletrônico até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensões .rtf, .doc ou .docx

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO

ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª à 6ª feira - Das 9:00 às 17:00h - Fone (65) 3613-8000

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983
Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões,
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux,
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminino grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".